



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 2.928, DE 7 DE JULHO DE 2022 (DOM 07.07.2022 – N. 5379, ANO XXIII)

DISPÕE sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos servidores públicos efetivos da Área Não Específica do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos servidores públicos efetivos da Área Não Específica do Município de Manaus, com a finalidade de assegurar a continuidade administrativa, a eficiência e a efetividade do serviço público mediante as seguintes diretrizes:

I – fixação de padrões e critérios para desenvolvimento na carreira, primando pelo reconhecimento da qualificação e desempenho profissional;

II – transparência na fixação dos padrões de vencimento e demais componentes do sistema remuneratório, considerando a natureza, o grau de responsabilidade, a complexidade, os requisitos de investidura e as peculiaridades dos cargos componentes da carreira;

III – reconhecimento da qualificação funcional por meio de critérios que proporcionem igualdade de oportunidades profissionais; e

IV – valorização dos servidores que buscam um constante aprimoramento profissional com aplicabilidade no cotidiano da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II **DOS PRINCÍPIOS**

Art. 2.º São princípios do PCCR dos servidores públicos efetivos:

I – ingresso na carreira condicionado à aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

II – racionalização da estrutura de cargos e carreiras para a eficiente gestão de pessoas;

III – incentivo e valorização da qualificação profissional, empenho e desempenho; e

IV – desenvolvimento na carreira baseado na qualificação profissional e no desempenho em serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 3.º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração: sistema estratégico de remuneração estruturado na forma de cargos, carreiras, referências e classes, que possibilita o crescimento funcional do servidor de forma transparente, fundamentado na qualificação profissional e na avaliação de desempenho;

II – Servidor Público da Área Não Específica: aquele investido em cargo de provimento efetivo, mediante prévia aprovação em concurso público e os integrados nos termos da Lei n. 1.870, de 12 de novembro de 1986, no Quadro de Pessoal da Área Não Específica do Município do Manaus ou não vinculados a Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações de áreas específicas;

III – Área Não Específica do Município de Manaus: quantitativo de cargos de provimento efetivo definidos em lei com denominação, requisitos e atribuições próprias, de acordo com as necessidades do Município de Manaus, e não vinculados à área ou entidade específica ou a Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações de áreas específicas;

IV – Cargo Público: conjunto de atribuições e responsabilidades incumbidas a um servidor, mediante retribuição pecuniária paga pelos cofres públicos, criado por lei, em número certo e com denominação própria;

V – Carreira: trajetória de um cargo público, desde o seu provimento até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso e desenvolvimento profissional;

VI – Estágio Probatório: período de trinta e seis meses de efetivo exercício no cargo durante o qual a Administração analisa, por meio de comissão específica, mediante Avaliação Especial de Desempenho, a aptidão do servidor para o exercício do cargo público municipal;

VII – Avaliação Especial de Desempenho (AED): instrumento avaliatório utilizado durante o estágio probatório, destinado a mensurar o nível de desempenho do servidor no exercício do cargo no qual foi investido, para fins de obtenção de estabilidade no serviço público municipal, conforme requisitos e procedimentos definidos em regulamento;

VIII – Avaliação Periódica de Desempenho (APD): instrumento avaliatório e participativo destinado a mensurar, mediante avaliações regulares, em ciclos de doze meses, o desempenho do servidor público estável no exercício das suas atribuições, para fins de progressão funcional, conforme requisitos e procedimentos definidos em regulamento;

IX – Enquadramento: ato pelo qual se estabelece a posição do servidor já em exercício em um determinado cargo na data de início da vigência desta Lei, na Referência e Classe correspondentes à sua situação funcional;

X – Vencimento: retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei;

XI – Remuneração: vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

XII – Referência: faixa de vencimentos indicadora da evolução funcional por tempo de serviço dos servidores públicos da Área Não Específica, com avanço vertical;

XIII – Classe: faixa de vencimentos indicadora da evolução por qualificação profissional dos servidores públicos da Área Não Específica, com avanço horizontal;

XIV – Progressão: desenvolvimento na carreira decorrente da passagem do servidor estável de uma referência para outra imediatamente subsequente, dentro da faixa de vencimentos da mesma classe, preenchidos os requisitos estabelecidos nesta Lei e em regulamento;

XV – Promoção: desenvolvimento na carreira decorrente da passagem do servidor estável de uma classe para outra imediatamente subsequente, dentro da faixa de vencimentos da mesma referência, preenchidos os requisitos estabelecidos nesta Lei e em regulamento;

XVI – Tabela de Enquadramento: tabela disposta verticalmente em níveis crescentes de tempo de serviço, contados em interstícios trienais, utilizados para o enquadramento dos servidores públicos da Área Não Específica em suas respectivas referências e classes, de acordo com a vida funcional de cada servidor, contabilizados a partir de sua data de admissão, especificada no Anexo I;

~~**XVII** – Tabela Remuneratória: tabela organizada em classes e referências, integrada pelos valores dos vencimentos devidos ao servidor, especificada nos Anexos II a VI; e~~

XVII – Tabela de Vencimentos: tabela organizada em classes e referências, integrada pelos valores dos vencimentos devidos ao servidor, especificada nos Anexos II a VI; [\(Redação dada pela Lei n. 3078, de 21.06.2023\)](#)

XVIII – Tabela de Requisitos e Atribuição dos Cargos: tabela indicadora dos requisitos, carga horária e atribuições dos cargos, conforme a especialidade, especificada nos Anexos VII a XI;

XIX – Quadro Suplementar: conjunto de cargos públicos ocupados por servidores estáveis ou estabilizados da Área Não Específica, cuja extinção acontecerá com o desligamento ou aposentadoria do servidor; [\(Incluído pela Lei n. 3078, de 21.06.2023\)](#)

XX – Enquadramento Financeiro: ato pelo qual se estabelece a posição do servidor investido em cargo efetivo da Área Não Específica, em exercício quando da promulgação deste PCCR, com titulação já reconhecida pela Municipalidade, na classe correspondente a sua situação funcional. [\(Incluído pela Lei n. 3346, de 18.06.2024\)](#)

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DA CARREIRA E DOS CARGOS

Seção I

Dos Cargos

Art. 4.º A carreira dos servidores da Área Não Específica é integrada pelos seguintes cargos:

I – Analista Municipal I;

II – Analista Municipal II;

III – Técnico Municipal I;

IV – Técnico Municipal II;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

V – Técnico Municipal III.

§ 1.º A denominação dos cargos dos servidores da Área Não Específica existente na data da publicação desta Lei fica alterada da seguinte forma:

I – os cargos cuja escolaridade exigida para ingresso tenha sido nível superior completo passam a ser denominados Analista Municipal I, conforme Anexo VII desta Lei;

II – os cargos cuja escolaridade exigida para ingresso tenha sido nível superior completo nas carreiras de Arquiteto ou Engenheiro passam a ser denominados Analista Municipal II, conforme Anexo VIII desta Lei;

III – os cargos cuja escolaridade exigida para ingresso tenha sido nível médio completo passam a ser denominados Técnico Municipal I, conforme Anexo IX desta Lei;

IV – os cargos cuja escolaridade exigida para ingresso tenha sido nível fundamental completo passam a ser denominados Técnico Municipal II, conforme Anexo X desta Lei; e

V – os cargos cuja escolaridade exigida para ingresso tenha sido nível fundamental incompleto passam a ser denominados Técnico Municipal III, conforme Anexo XI desta Lei.

§ 2.º Os requisitos e atribuições dos cargos ocupados por servidores admitidos até a entrada em vigor desta Lei permanecem conforme as suas respectivas leis de previsão anteriores ou, na ausência de previsão legal específica, conforme os requisitos e atribuições vigentes à época da admissão do servidor.

§ 3.º O cargo de Assistente Administrativo passa a denominar-se Técnico Municipal I, Especialidade Administrativo, com os requisitos e atribuições constantes no Anexo IX, respeitada a carga horária de sua criação. [\(Incluído pela Lei n. 3078, de 21.06.2023\)](#)

Seção II

Da Jornada de Trabalho

Art. 5.º A jornada de trabalho dos servidores admitidos a partir da vigência desta Lei é a estabelecida nos Anexos VII a XI, conforme o cargo e especialidade.

Art. 6.º A jornada de trabalho dos servidores admitidos antes do início da vigência desta Lei é a definida na norma de criação de cada um dos cargos e, na ausência de previsão legal específica, será de trinta horas semanais.

Art. 7.º A forma de cumprimento da jornada de trabalho será definida em regulamento.

CAPÍTULO V

DO ENQUADRAMENTO

Art. 8.º Ato do Poder Executivo promoverá, em até doze meses, a partir do início da vigência desta Lei, o enquadramento funcional por tempo de serviço dos



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

servidores da Área Não Específica do Município de Manaus, computando o tempo de efetivo exercício trabalhado a contar da data de admissão até a data de início da vigência desta Lei, obedecido o critério trienal de contagem estabelecido no Anexo I desta Lei, considerando a referência correspondente e a classe inicial “A”.

§ 1.º Será formalizada comissão, com caráter permanente, para viabilizar o enquadramento referido no **caput** deste artigo e futuras evoluções funcionais.

§ 2.º A comissão referida no § 1.º deste artigo será constituída por servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão (Semad), designados por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, que deverá ser publicado em até trinta dias após o início da vigência desta Lei.

~~**§ 3.º** Para fins do enquadramento funcional por tempo de serviço previsto no **caput** deste artigo, deve ser observado o disposto no art. 21 desta Lei, ressalvado o impedimento contido no inciso II do mesmo artigo, pois será computado o tempo de disposição, efetivamente trabalhado até a data de início da vigência desta Lei, para o Legislativo Municipal ou para quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios.~~

§ 3.º Para fins do enquadramento funcional por tempo de serviço previsto no **caput** deste artigo, deve ser observado o disposto no art. 21 desta Lei, no que couber, excetuando-se as alíneas “a” e “b” do inciso I e o impedimento contido no inciso II. [\(Redação dada pela Lei n. 3078, de 21.06.2023\)](#)

§ 3.º-A. Será computado o tempo efetivamente trabalhado até a data de início da vigência desta Lei, referente à disposição do servidor público da Área Não Específica para Legislativo Municipal ou órgãos e entidades da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, desde que o servidor tenha sido aprovado em estágio probatório. [\(Incluído pela Lei n. 3078, de 21.06.2023\)](#)

§ 4.º Os efeitos financeiros do ato de enquadramento funcional não retroagem à data anterior à publicação do ato, observado o prazo-limite de doze meses.

~~**Art. 9.º** Ato do Poder Executivo promoverá, em até doze meses após o enquadramento funcional por tempo de serviço, o enquadramento por qualificação profissional dos servidores da Área Não Específica do Município de Manaus, cuja apresentação do título tenha ocorrido até a data de início da vigência desta Lei, limitado a um título, que não tenha sido utilizado para investidura no cargo ou para percepção de qualquer vantagem anteriormente concedida.~~

Art. 9.º-A. Aos servidores enquadrados funcionalmente e por tempo de serviço nos cargos inseridos nos Anexos II e III desta Lei, com titularidade já reconhecida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, até o início da vigência desta Lei, fica assegurado o enquadramento financeiro, resultante do somatório do enquadramento obtido em virtude do art. 8.º desta Lei, mais o valor nominal da vantagem concedida pelo art. 6.º, inciso III, da Lei n. 205, de 15 de julho de 1993, mantida a mesma referência, com enquadramento na classe imediatamente posterior. [\(Redação dada pela Lei n. 3346, de 18.06.2024\)](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

~~§ 1.º A comissão formalizada em caráter permanente, referida no § 1.º do art. 8.º desta Lei, viabilizará o enquadramento referido no **caput** deste artigo.~~

§ 1.º O Setor de Pessoal de cada órgão viabilizará o enquadramento a que se refere o **caput** deste artigo. (Redação dada pela Lei n. 3346, de 18.06.2024)

~~§ 2.º Para fins do enquadramento por qualificação profissional de que trata o **caput** do presente artigo, aplica-se o teor do § 3.º do art. 8.º desta Lei, no que couber.~~

§ 2.º Os efeitos financeiros do enquadramento previsto no **caput** deste artigo não retroagirão à data anterior à publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município, observado o prazo-limite do § 4.º do art. 8.º desta Lei. (Redação dada pela Lei n. 3346, de 18.06.2024)

~~§ 3.º Os efeitos financeiros do ato de enquadramento por qualificação profissional não retroagem à data anterior à publicação do ato, observado o prazo-limite de doze meses.~~

§ 3.º Não haverá cumulação entre o enquadramento do art. 9.º desta Lei e o enquadramento financeiro previsto no **caput** deste artigo. (Redação dada pela Lei n. 3346, de 18.06.2024)

§ 4.º Fica excluída, em relação aos servidores a que se refere o **caput** deste artigo, a contabilização da gratificação por especialização, mestrado ou doutorado concedida com base no art. 6.º, inciso III, da Lei n. 205, de 15 de julho de 1993, no cômputo da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) a que se refere o art. 12, § 1.º, desta Lei. (Incluído pela Lei n. 3346, de 18.06.2024)

Art. 10. Para fins de enquadramento, será considerado como efetivo exercício o afastamento concedido em virtude de:

- I – férias;
- II – exercício de cargo de provimento em comissão em órgão da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas entidades autárquicas;
- III – serviço militar obrigatório;
- IV – júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- V – licença-prêmio;
- VI – licença-maternidade;
- VII – licença-adoptante;
- VIII – licença-paternidade;
- IX – licença-médica;
- X – missão ou estudo, quando houver sido expressamente autorizado pelo Prefeito;
- XI – provas de competições esportivas, quando autorizado pelo Prefeito;
- XII – faltas abonadas ou justificadas;
- XIII – disponibilidade ou cessão em que o servidor, em virtude de ato, tenha servido ou sirva em qualquer área da Administração Pública Municipal;
- XIV – exame para admissão em curso universitário;
- XV – licença para acompanhamento de doença em pessoa da família até o limite de cento e vinte dias, ininterruptos ou não;
- XVI – luto; e



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

XVII – casamento.

CAPÍTULO VI DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA

Seção I Da Remuneração

Art. 11. A remuneração dos servidores públicos da Área Não Específica será composta pelo vencimento do cargo efetivo e demais vantagens previstas na legislação municipal.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, fica estabelecida como data-base dos servidores abrangidos por esta Lei o dia 1.º de junho de cada ano.

Art. 12. Ao servidor efetivo da Área Não Específica que tenha ingressado no serviço público até a entrada em vigor desta Lei será atribuído o vencimento de acordo com a referência e classe e correspondentes à sua situação funcional.

§ 1.º Após o enquadramento de que trata o art. 8.º desta Lei, caso o valor nominal do vencimento do cargo seja inferior ao valor resultante da soma do vencimento e das vantagens de caráter permanente percebidas até a data de início da vigência desta Lei, incluindo-se a Gratificação de Produtividade e excetuando-se as incorporações de cargos e funções, a respectiva diferença será concedida na forma de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI).

§ 2.º As incorporações de cargos em comissão e funções gratificadas concedidas até o início da vigência desta Lei serão percebidas cumulativamente com o vencimento do cargo, após o enquadramento inicial de que trata o art. 8.º desta Lei.

§ 3.º A VPNI será reajustada, na mesma data-base, pelo índice aplicado à remuneração ou proventos correspondentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor, devendo incidir desconto previdenciário na referida vantagem.

Art. 13. Ao servidor efetivo da Área Não Específica que ingressar no serviço público após o início da vigência desta Lei, será atribuído o vencimento de acordo com a referência e classe iniciais estabelecidas para cada cargo.

Seção II Da Função Gratificada

Art. 14. A gratificação correspondente à função gratificada será percebida cumulativamente com a remuneração do cargo efetivo do servidor.

Seção III



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

Das Indenizações pelo Exercício do Cargo em Condições Especiais

Art. 15. Ato do Poder Executivo disporá sobre as indenizações pelo cumprimento do exercício do cargo em condições insalubres ou perigosas, que serão concedidas aos servidores abrangidos por esta Lei, incidentes sobre o vencimento do cargo, conforme estabelecido em regulamento próprio.

Parágrafo único. Os atos que concederam a indenização citada no **caput** do presente artigo, até o início da vigência desta Lei, deverão ser revistos pelo gestor de cada Pasta quando do enquadramento do servidor, nos termos previstos no regulamento autorizado pelo art. 28 desta Lei.

Art. 16. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre vinte e duas horas de um dia e cinco horas do dia seguinte, terá o valor da hora acrescido de dez por cento sobre o vencimento do cargo efetivo previsto nesta Lei, computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

Art. 17. O serviço extraordinário, prestado após a jornada de trabalho diária, só poderá ser autorizado, em situações excepcionais e temporárias, pelo chefe da respectiva Pasta, e compreenderá ao máximo de duas horas extras por dia, sendo remunerado com o acréscimo de cinquenta por cento sobre o valor da hora normal.

Parágrafo único. Servidores ocupantes de cargo de direção ou função gratificada não fazem jus à percepção do adicional por serviço extraordinário, salvo se definida jornada fixa em ato normativo.

CAPÍTULO VII DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 18. O desenvolvimento do servidor público da Área Não Específica na carreira dar-se-á mediante progressão e promoção.

Art. 19. A progressão precede a promoção, sendo vedada a concessão das duas no mesmo ano.

Art. 20. É vedado ao servidor público da Área Não Específica o desenvolvimento na carreira nas hipóteses de, em cada interstício:

- I** – ter mais de dez faltas injustificadas no respectivo interstício;
- II** – ter sofrido pena administrativa de suspensão no respectivo interstício; e
- III** – estar cumprindo pena decorrente de processo disciplinar ou criminal.

Parágrafo único. Apenas servidores estáveis poderão se habilitar à progressão e promoção.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

Art. 21. Na contagem dos interstícios mínimos necessários para o desenvolvimento na carreira do servidor público da Área Não Específica, não será computado:

- I** – no respectivo interstício, o tempo em que o servidor estiver licenciado para:
 - a)** tratamento da própria saúde, se superior a cento e vinte dias, ininterruptos ou não;
 - b)** por motivo de doença em pessoa da família, se superior a noventa dias, ininterruptos ou não;
 - c)** exercer atividade política;
 - d)** por motivo de licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro (a); e
 - e)** tratar de interesses particulares;
- II** – no respectivo interstício, o tempo em que o servidor estiver deslocado para exercício em outro Poder, ente ou entidade da Administração Direta ou Indireta, inclusive para o Poder Legislativo Municipal;
- III** – no respectivo interstício, o tempo em que o servidor estiver afastado para exercício de mandato classista;
- IV** – o período em que o servidor estiver preso decorrente de sentença criminal transitada em julgado;
- V** – o período transcorrido entre a exoneração ou demissão do serviço público e a correspondente reintegração por força de decisão judicial.

§ 1.º Excetua-se do disposto no inciso II deste artigo o afastamento do servidor público da Área Não Específica originado por convênio de cooperação técnica ou para atender à requisição da Justiça Eleitoral e convocação para Tribunal do Júri.

§ 2.º O exercício de cargo em comissão ou função gratificada não suspende a contagem do período da Avaliação Especial de Desempenho (AED) nem as progressões e promoções, contanto que exercidas as atribuições de seu cargo efetivo ou quando se enquadrar em uma das situações previstas no § 1.º deste artigo.

§ 3.º O tempo de serviço relativo ao estágio probatório será computado para fins de desenvolvimento na carreira.

Art. 22. Durante todo o período de atividade, o servidor público da Área Não Específica terá o seu desempenho funcional acompanhado por meio de Avaliações Periódicas de Desempenho (APDs), que servirão para:

- I** – aferir os resultados alcançados pela atuação no exercício das atribuições;
- II** – instruir os processos de desenvolvimento na carreira;
- III** – valorizar o servidor público da Área Não Específica com o reconhecimento dos melhores desempenhos; e
- IV** – aprimorar o desempenho do servidor público da Área Não Específica e fortalecer a Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Ato do Chefe do Poder Executivo disporá sobre o procedimento relativo à APD.

Seção II



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

Da Progressão

Art. 23. É habilitado à progressão por tempo de serviço o servidor da Área Não Específica que cumprir o interstício de trinta e seis meses de efetivo exercício, contados da entrada em exercício ou da vigência desta Lei para aqueles que já se encontram em exercício quando de sua edição, ou da última progressão, mediante o preenchimento dos requisitos previstos em regulamento.

Parágrafo único. A progressão por tempo de serviço dar-se-á após o término do período intersticial a que se referir o direito, concomitante com o cumprimento dos requisitos previstos em regulamento, e a formalização de sua concessão ocorrerá mediante ato do titular do órgão a que estiver vinculado o servidor.

Art. 24. A progressão por tempo de serviço possui os seguintes requisitos:

I – não depender de vaga;

II – referência atual ser ocupada pelo servidor por um período mínimo de trinta e seis meses de efetivo exercício, consecutivos ou intercalados; e

III – obtenção de desempenho satisfatório nas três últimas APDs, conforme disposto em regulamento.

Parágrafo único. Para fins da progressão de que trata o **caput** do presente artigo, o servidor que tenha alcançado a estabilidade por meio da AED final somente estará habilitado para a progressão mediante obtenção de desempenho satisfatório na primeira APD parcial.

Seção III Da Promoção

~~**Art. 25.** É habilitado à promoção por qualificação profissional, limitando-se a seis classes, o servidor da Área Não Específica a partir do interstício de trinta e seis meses de efetivo exercício, contados do enquadramento referido no art. 9.º desta Lei ou da última promoção, mediante o preenchimento dos requisitos previstos em regulamento.~~

Art. 25. É habilitado à promoção por qualificação profissional, limitando-se a seis classes, o servidor da Área Não Específica, a partir do interstício de trinta e seis meses de efetivo exercício, contados do enquadramento referido nos artigos 9.º e 9.º-A desta Lei ou da última promoção, mediante o preenchimento dos requisitos previstos em regulamento. (Redação dada pela Lei n. 3346, de 18.06.2024)

Parágrafo único. Completado o interstício nos termos do **caput** do presente artigo, os efeitos da promoção por qualificação profissional valerão a contar do requerimento administrativo com apresentação do título ou certificado(s), não retroagindo ao momento anterior à data desse requerimento.

Art. 26. Ato do Poder Executivo disporá sobre à promoção por qualificação profissional, devendo estabelecer, no mínimo e cumulativamente:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

I – a pertinência entre o título ou certificado(s) apresentados e as atribuições do cargo ou área de atuação;

II – a obtenção de carga horária mínima de trezentas e sessenta horas para promoção de uma classe a outra, podendo somar diferentes certificados para alcance da referida carga horária; e

III – a forma de comprovação e validação da qualificação profissional apresentada.

§ 1.º Caso as horas dos certificados apresentados ultrapassem as trezentas e sessenta horas mínimas exigidas pelo inciso II do **caput** deste artigo, as horas remanescentes não poderão ser usadas para cômputo de carga horária em nova promoção.

§ 2.º Quando da promoção, a evolução do servidor dar-se-á em apenas uma classe, a cada título e/ou certificados apresentados.

Art. 27. É vedada a concessão de:

I – mais de uma promoção por qualificação profissional em um período de trinta e seis meses de efetivo exercício; e

II – promoção por qualificação profissional baseada em título ou certificado já utilizado para obtenção de qualquer tipo de vantagem, como requisito para a posse no cargo público efetivo, enquadramento e promoção anterior.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os atos que se fizerem necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei.

§ 1.º Deverão ser publicados em até cento e oitenta dias a contar do início da vigência desta Lei:

I – ato regulamentador da Avaliação Periódica de Desempenho;

II – ato que irá regulamentar a promoção por qualificação profissional;

III – ato regulamentador dos adicionais de insalubridade e de periculosidade;

IV – ato regulamentador da gratificação pela execução ou colaboração em trabalhos técnicos ou científicos fora das atribuições normais do cargo, prevista no art. 197, inciso IV, combinado com o art. 201, da Lei Municipal n. 1.118, de 1.º de setembro de 1971, que deverá ser concedida mediante critérios objetivos aferidos em avaliações periódicas; e

V – ato regulamentador da Gratificação de Produtividade.

Art. 29. Extinguem-se, para os servidores públicos da Área Não Específica, após o enquadramento previsto no art. 8.º desta Lei:

I – os atos que tenham concedido as vantagens e gratificações transformadas em VPNI de que trata o § 1.º do art. 12 desta Lei;

II – a concessão da vantagem especificada no art. 203 da Lei Municipal n. 1.118, de 1.º de setembro de 1971;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

III – as gratificações de que tratam os incisos I e III do art. 6.º da Lei Municipal n. 205, de 15 de julho de 1993;

IV – a gratificação prevista no art. 17 da Lei Municipal n. 1.870, de 12 de novembro de 1986;

V – a gratificação prevista no art. 12 da Lei Municipal n. 166, de 17 de dezembro de 1992;

VI – as gratificações vinculadas ao exercício do cargo efetivo, criadas pela Lei Municipal n. 1.421, de 24 de março de 2010, alterada pelas Leis Municipais n. 1.555, de 13 de janeiro de 2011, e n. 1.855, de 8 de abril de 2014; e

VII – as gratificações vinculadas ao exercício do cargo efetivo, criadas pelas Leis Municipais n. 1.466, de 11 de junho de 2010, e n. 1.654, de 9 de abril de 2012.

Parágrafo único. Consideram-se incorporadas aos vencimentos previstos nas tabelas dos Anexos II a VI todas as vantagens permanentes que foram concedidas até a data de publicação desta Lei, incluindo a Gratificação de Produtividade.

Art. 30. Os atos que concederam a gratificação pela execução ou colaboração em trabalhos técnicos ou científicos fora das atribuições normais do cargo, prevista no art. 197, inciso IV, combinada com o art. 201, da Lei Municipal n. 1.118, de 1.º de setembro de 1971, deverão ser revistos pelo gestor de cada Pasta, quando do enquadramento do servidor, nos termos previstos no regulamento autorizado pelo art. 28 desta Lei.

Art. 31. O Quadro de Cargos de que trata esta Lei encontra-se previsto nos Anexos VII a XI.

Art. 32. Os cargos criados pela Lei Municipal n. 1.654, de 9 de abril de 2012, e redistribuídos pela Lei Delegada n. 01, de 31 de julho de 2013, integram o quadro de cargos específicos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com exceção do cargo de Procurador Fundacional.

~~**Parágrafo único.** Ficam extintos, na medida em que vagarem, os cargos cujo requisito de ingresso seja nível fundamental incompleto e nível fundamental completo.~~

Parágrafo único. Os cargos públicos da Área Não Específica cujo requisito de ingresso seja nível fundamental completo ou incompleto passam a compor os quadros suplementares constantes dos Anexos V, VI, X e XI, respectivamente, na medida que vagarem, vedada nova ocupação. (Redação dada pela Lei n. 3078, de 21.06.2023)

Art. 33. Aplicam-se aos servidores abrangidos por esta Lei as normas estatutárias dos servidores públicos municipais e demais normas relativas à gestão de pessoas que não contrariem os dispositivos desta Lei.

Art. 34. Fica extinto o cargo de Procurador Fundacional, criado pela Lei Municipal n. 1.654, de 9 de abril de 2012.

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

5	12 anos e 1 dia a 15 anos	12 anos e 1 dia a 15 anos	12 anos e 1 dia a 15 anos	12 anos e 1 dia a 15 anos	12 anos e 1 dia a 15 anos	12 anos e 1 dia a 15 anos
6	15 anos e 1 dia a 18 anos	15 anos e 1 dia a 18 anos	15 anos e 1 dia a 18 anos	15 anos e 1 dia a 18 anos	15 anos e 1 dia a 18 anos	15 anos e 1 dia a 18 anos
7	18 anos e 1 dia a 21 anos	18 anos e 1 dia a 21 anos	18 anos e 1 dia a 21 anos	18 anos e 1 dia a 21 anos	18 anos e 1 dia a 21 anos	18 anos e 1 dia a 21 anos
8	21 anos e 1 dia a 24 anos	21 anos e 1 dia a 24 anos	21 anos e 1 dia a 24 anos	21 anos e 1 dia a 24 anos	21 anos e 1 dia a 24 anos	21 anos e 1 dia a 24 anos
9	24 anos e 1 dia a 27 anos	24 anos e 1 dia a 27 anos	24 anos e 1 dia a 27 anos	24 anos e 1 dia a 27 anos	24 anos e 1 dia a 27 anos	24 anos e 1 dia a 27 anos
10	27 anos e 1 dia a 30 anos	27 anos e 1 dia a 30 anos	27 anos e 1 dia a 30 anos	27 anos e 1 dia a 30 anos	27 anos e 1 dia a 30 anos	27 anos e 1 dia a 30 anos
11	30 anos e 1 dia a 33 anos	30 anos e 1 dia a 33 anos	30 anos e 1 dia a 33 anos	30 anos e 1 dia a 33 anos	30 anos e 1 dia a 33 anos	30 anos e 1 dia a 33 anos
12	33 anos e 1 dia a 36 anos	33 anos e 1 dia a 36 anos	33 anos e 1 dia a 36 anos	33 anos e 1 dia a 36 anos	33 anos e 1 dia a 36 anos	33 anos e 1 dia a 36 anos
13	a partir de 36 anos e 1 dia	a partir de 36 anos e 1 dia	a partir de 36 anos e 1 dia	a partir de 36 anos e 1 dia	a partir de 36 anos e 1 dia	a partir de 36 anos e 1 dia

ANEXO II

ANALISTA MUNICIPAL I – NÍVEL SUPERIOR

REFERÊNCIA	CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
1	3.658,10	3.877,58	4.110,24	4.356,85	4.618,26	4.895,36
2	3.804,42	4.032,69	4.274,65	4.531,13	4.802,99	5.091,17
3	3.956,60	4.193,99	4.445,63	4.712,37	4.995,11	5.294,82
4	4.114,86	4.361,75	4.623,46	4.900,87	5.194,92	5.506,61
5	4.279,46	4.536,22	4.808,40	5.096,90	5.402,72	5.726,88
6	4.450,63	4.717,67	5.000,73	5.300,78	5.618,82	5.955,95
7	4.628,66	4.906,38	5.200,76	5.512,81	5.843,58	6.194,19
8	4.813,81	5.102,64	5.408,79	5.733,32	6.077,32	6.441,96
9	5.006,36	5.306,74	5.625,14	5.962,65	6.320,41	6.699,64
10	5.206,61	5.519,01	5.850,15	6.201,16	6.573,23	6.967,62
11	5.414,88	5.739,77	6.084,16	6.449,21	6.836,16	7.246,33
12	5.631,47	5.969,36	6.327,52	6.707,17	7.109,60	7.536,18
13	5.856,73	6.208,14	6.580,62	6.975,46	7.393,99	7.837,63

ANEXO III

ANALISTA MUNICIPAL II – NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO E ARQUITETO						
REFERÊNCIA	CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
1	7.085,95	7.511,11	7.961,77	8.439,48	8.945,85	9.482,60
2	7.369,39	7.811,55	8.280,24	8.777,06	9.303,68	9.861,90
3	7.664,16	8.124,01	8.611,45	9.128,14	9.675,83	10.256,38
4	7.970,73	8.448,97	8.955,91	9.493,27	10.062,86	10.666,63
5	8.289,56	8.786,93	9.314,15	9.873,00	10.465,38	11.093,30
6	8.621,14	9.138,41	9.686,71	10.267,92	10.883,99	11.537,03
7	8.965,99	9.503,95	10.074,18	10.678,63	11.319,35	11.998,51



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

8	9.324,63	9.884,10	10.477,15	11.105,78	11.772,13	12.478,45
9	9.697,61	10.279,47	10.896,24	11.550,01	12.243,01	12.977,59
10	10.085,52	10.690,65	11.332,09	12.012,01	12.732,73	13.496,70
11	10.488,94	11.118,27	11.785,37	12.492,49	13.242,04	14.036,56
12	10.908,49	11.563,00	12.256,78	12.992,19	13.771,72	14.598,03
13	11.344,83	12.025,52	12.747,06	13.511,88	14.322,59	15.181,95

ANEXO IV

REFERÊNCIA	TÉCNICO MUNICIPAL I – NÍVEL MÉDIO					
	CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
1	2.689,78	2.851,16	3.022,23	3.203,57	3.395,78	3.599,53
2	2.797,37	2.965,21	3.143,12	3.331,71	3.531,61	3.743,51
3	2.909,26	3.083,82	3.268,85	3.464,98	3.672,88	3.893,25
4	3.025,63	3.207,17	3.399,60	3.603,58	3.819,79	4.048,98
5	3.146,66	3.335,46	3.535,59	3.747,72	3.972,58	4.210,94
6	3.272,53	3.468,88	3.677,01	3.897,63	4.131,49	4.379,38
7	3.403,43	3.607,63	3.824,09	4.053,54	4.296,75	4.554,55
8	3.539,56	3.751,94	3.977,05	4.215,68	4.468,62	4.736,73
9	3.681,15	3.902,02	4.136,14	4.384,30	4.647,36	4.926,20
10	3.828,39	4.058,10	4.301,58	4.559,68	4.833,26	5.123,25
11	3.981,53	4.220,42	4.473,64	4.742,06	5.026,59	5.328,18
12	4.140,79	4.389,24	4.652,59	4.931,75	5.227,65	5.541,31
13	4.306,42	4.564,81	4.838,69	5.129,02	5.436,76	5.762,96

ANEXO V

REFERÊNCIA	TÉCNICO MUNICIPAL II – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO					
	CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
1	1.947,40	2.064,24	2.188,10	2.319,38	2.458,55	2.606,06
2	2.025,29	2.146,81	2.275,62	2.412,16	2.556,89	2.710,30
3	2.106,31	2.232,69	2.366,65	2.508,64	2.659,16	2.818,71
4	2.190,56	2.321,99	2.461,31	2.608,99	2.765,53	2.931,46
5	2.278,18	2.414,87	2.559,76	2.713,35	2.876,15	3.048,72
6	2.369,31	2.511,47	2.662,16	2.821,88	2.991,20	3.170,67
7	2.464,08	2.611,93	2.768,64	2.934,76	3.110,85	3.297,50
8	2.562,64	2.716,40	2.879,39	3.052,15	3.235,28	3.429,40
9	2.665,15	2.825,06	2.994,56	3.174,24	3.364,69	3.566,57
10	2.771,76	2.938,06	3.114,34	3.301,21	3.499,28	3.709,23
11	2.882,63	3.055,58	3.238,92	3.433,25	3.639,25	3.857,60
12	2.997,93	3.177,81	3.368,48	3.570,58	3.784,82	4.011,91
13	3.117,85	3.304,92	3.503,21	3.713,41	3.936,21	4.172,38

ANEXO V

REFERÊNCIA	QUADRO SUPLEMENTAR – TÉCNICO MUNICIPAL II – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO					
	CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
1	1.947,40	2.064,24	2.188,10	2.319,38	2.458,55	2.606,06
2	2.025,29	2.146,81	2.275,62	2.412,16	2.556,89	2.710,30
3	2.106,31	2.232,69	2.366,65	2.508,64	2.659,16	2.818,71
4	2.190,56	2.321,99	2.461,31	2.608,99	2.765,53	2.931,46
5	2.278,18	2.414,87	2.559,76	2.713,35	2.876,15	3.048,72
6	2.369,31	2.511,47	2.662,16	2.821,88	2.991,20	3.170,67
7	2.464,08	2.611,93	2.768,64	2.934,76	3.110,85	3.297,50
8	2.562,64	2.716,40	2.879,39	3.052,15	3.235,28	3.429,40



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

9	2.665,15	2.825,06	2.994,56	3.174,24	3.364,69	3.566,57
10	2.771,76	2.938,06	3.114,34	3.301,21	3.499,28	3.709,23
11	2.882,63	3.055,58	3.238,92	3.433,25	3.639,25	3.857,60
12	2.997,93	3.177,81	3.368,48	3.570,58	3.784,82	4.011,91
13	3.117,85	3.304,92	3.503,21	3.713,41	3.936,21	4.172,38

(Redação dada pela Lei n. 3078, de 21.06.2023)

ANEXO VI

TÉCNICO MUNICIPAL III – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO						
REFERÊNCIA	CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
1	1.592,35	1.687,89	1.789,16	1.896,51	2.010,30	2.130,92
2	1.656,04	1.755,40	1.860,73	1.972,37	2.090,72	2.216,16
3	1.722,28	1.825,62	1.935,16	2.051,27	2.174,34	2.304,80
4	1.791,18	1.898,65	2.012,56	2.133,32	2.261,32	2.397,00
5	1.862,82	1.974,59	2.093,07	2.218,65	2.351,77	2.492,88
6	1.937,34	2.053,58	2.176,79	2.307,40	2.445,84	2.592,59
7	2.014,83	2.135,72	2.263,86	2.399,69	2.543,67	2.696,30
8	2.095,42	2.221,15	2.354,42	2.495,68	2.645,42	2.804,15
9	2.179,24	2.309,99	2.448,59	2.595,51	2.751,24	2.916,31
10	2.266,41	2.402,39	2.546,54	2.699,33	2.861,29	3.032,97
11	2.357,06	2.498,49	2.648,40	2.807,30	2.975,74	3.154,28
12	2.451,35	2.598,43	2.754,33	2.919,59	3.094,77	3.280,46
13	2.549,40	2.702,36	2.864,51	3.036,38	3.218,56	3.411,67

ANEXO VI

QUADRO SUPLEMENTAR – TÉCNICO MUNICIPAL III – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO						
REFERÊNCIA	CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
1	1.592,35	1.687,89	1.789,16	1.896,51	2.010,30	2.130,92
2	1.656,04	1.755,40	1.860,73	1.972,37	2.090,72	2.216,16
3	1.722,28	1.825,62	1.935,16	2.051,27	2.174,34	2.304,80
4	1.791,18	1.898,65	2.012,56	2.133,32	2.261,32	2.397,00
5	1.862,82	1.974,59	2.093,07	2.218,65	2.351,77	2.492,88
6	1.937,34	2.053,58	2.176,79	2.307,40	2.445,84	2.592,59
7	2.014,83	2.135,72	2.263,86	2.399,69	2.543,67	2.696,30
8	2.095,42	2.221,15	2.354,42	2.495,68	2.645,42	2.804,15
9	2.179,24	2.309,99	2.448,59	2.595,51	2.751,24	2.916,31
10	2.266,41	2.402,39	2.546,54	2.699,33	2.861,29	3.032,97
11	2.357,06	2.498,49	2.648,40	2.807,30	2.975,74	3.154,28
12	2.451,35	2.598,43	2.754,33	2.919,59	3.094,77	3.280,46
13	2.549,40	2.702,36	2.864,51	3.036,38	3.218,56	3.411,67

(Redação dada pela Lei n. 3078, de 21.06.2023)

ANEXO VII

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – ANALISTA MUNICIPAL I

CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS/CARGA HORÁRIA/ATRIBUIÇÕES
ANALISTA MUNICIPAL I	ADMINISTRAÇÃO	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Administração, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

		ATRIBUIÇÕES: Realizar pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, execução, coordenação e controle de trabalhos nos campos da administração, organização e métodos, logística, orçamento e finanças, bem como outros campos em que esses se desdobrem ou aos quais sejam conexos. Elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos, assessoria em geral em sua área de atuação. Analisar, orientar e acompanhar convênios, contratos e acordos. Subsidiar a elaboração de diretrizes e políticas governamentais. Elaborar e analisar fluxogramas, organogramas, estudos e propostas de estrutura organizacional. Planejar programas orçamentários. Analisar projetos de desenvolvimento de metodologias para acompanhamento de sistemas. Planejar, supervisionar e coordenar atividades ligadas à administração de recursos humanos, à organização do trabalho, ao planejamento, ao suprimento e à contratação de serviços. Executar outras atividades correlatas.
	ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Banco de Dados ou em área da Tecnologia da Informação mais especialização em Banco de Dados, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Gerenciar, monitorar, projetar e ajustar o funcionamento de servidores corporativos, os quais possuam banco de dados com segurança e performance. Elaborar projetos para criação e manutenção de banco de dados corporativo, planejando o layout físico e lógico do banco de dados. Instalar, configurar sistemas e aplicativos. Criar estratégias de auditoria e segurança, realizando a instalação de upgrades, patches e releases; realizar backup e restore. Planejar, coordenar e executar as migrações de dados de sistemas. Atualizar bases de dados em produção para desenvolvimento por meio de soluções de RAC, Standby e importações/exportações de banco de dados. Monitorar as aplicações efetuando tunning de aplicação e de banco de dados. Propor ajustes de melhoria nos programas e aplicações. Monitorar a utilização de memória, processador, acesso a discos, volume de dados dos bancos de dados. Emitir pareceres técnicos. Prestar suporte técnico a usuários e desenvolvedores. Elaborar documentação técnica relativa aos procedimentos e controles. Executar outras atividades correlatas.
	SERVIÇO SOCIAL	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Formular, implementar, executar e avaliar a Política de Assistência Social no âmbito municipal. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito do Serviço Social, com a participação da sociedade civil. Elaborar, executar e avaliar os planos municipais, com especial destaque para a Política de Assistência Social. Planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços socioassistenciais. Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais. Prestar assessoria e consultoria na Secretaria de Assistência Social do município. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso destes nos atendimentos e na defesa de seus direitos. Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado,



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

		oferta de orientações e encaminhamentos. Realizar acompanhamento individual, em grupo e familiar. Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais em órgãos da administração pública. Realizar visitas domiciliares e/ou institucionais. Realizar articulações intersetoriais no âmbito da administração pública, a fim de estabelecer encaminhamentos, fluxos de atendimentos, soluções e decisões conjuntas. Exercer função de gestão no âmbito da Secretaria de Assistência Social. Participar dos Conselhos de Direitos. Atuar no Conselho de Assistência Social na condição de secretário (a) executivo (a). Analisar e atuar nas condições de saúde e segurança do trabalhador, nos mais diversos espaços socio-ocupacionais, em sua vida cotidiana e relações familiares. Identificar prováveis associações entre as condições de trabalho e a ocorrência de agravo à saúde do trabalhador. Fomentar a participação dos usuários e dos movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação dos serviços da Política Municipal de Assistência Social. Supervisionar estagiários de Serviço Social. Assessorar os movimentos sociais na perspectiva de identificação de demandas, fortalecimento do coletivo, formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos. Realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e rede de atendimentos públicos e privados. Prestar assessoria e supervisão às entidades não governamentais que constituem a rede socioassistencial. Exercer outras atividades no âmbito do Serviço Social na Assistência Social.
	AUDITORIA EM SISTEMAS PÚBLICOS	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Orientar, coordenar, analisar e controlar as atividades de provimento de dados, análises e informações básicas necessárias à execução dos trabalhos de consultoria e assessoramento no âmbito municipal. Expedir pareceres sobre assuntos de auditoria pública. Coletar, organizar e preparar dados e informações de natureza econômica necessários à elaboração de trabalhos. Executar outras atividades correlatas.
	BIBLIOTECONOMIA	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Biblioteconomia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, administrar bibliotecas e centros de documentação, além de coordenar a formação do acervo, o arquivamento dos documentos e sua conservação. Disponibilizar informações em qualquer tipo de plataforma bem como desenvolver recursos informacionais. Disseminar a informação para facilitar o acesso e geração do conhecimento. Realizar difusão cultural. Desenvolver ações educativas. Projetar, organizar e supervisionar as atividades de documentação geral. Coordenar atividades pertinentes ao preparo técnico de todas as publicações. Organizar e manter hemeroteca do órgão atualizada. Promover a restauração de documentos quando necessário. Organizar coletâneas de leis, decretos e portarias pertinentes aos diferentes níveis da administração pública municipal. Atender aos órgãos municipais, servidores e à comunidade em geral, fornecendo cópias de leis, decretos de funcionários e do Executivo, portarias e Diário do Estado e do Município e de quaisquer outras publicações de interesse geral. Executar outras atribuições correlatas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

	COMUNICAÇÃO SOCIAL	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Comunicação Social, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Redigir, revisar, relatar e comentar notas e informações de interesse da Prefeitura de Manaus para publicação e difusão pela imprensa. Organizar e dirigir programas de divulgação de serviços oferecidos pela Prefeitura de Manaus à comunidade. Manter o controle de noticiários a respeito da Prefeitura de Manaus. Preparar esclarecimentos ao público sobre dúvidas, críticas ou reclamações divulgadas pela imprensa, providenciando a veiculação, após aprovação da autoridade competente. Executar outras atividades correlatas.
	CONSULTORIA EM SISTEMAS PÚBLICOS	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Prestar consultoria e assessoramento no âmbito municipal, consistindo na elaboração e divulgação de estudos técnicos opinativos sobre matérias de interesse institucional do município, na preparação, por solicitação das autoridades municipais, de minutas de proposições, de pronunciamentos e de relatórios, bem como na prestação de esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do município. Providenciar, sobre o expediente, as audiências e a representação do titular. Executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do titular e auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições. Executar outras atividades correlatas.
	CONTABILIDADE	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Planejar o sistema de registros e operações para controle contábil e orçamentário. Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação das contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e corrigindo possíveis erros. Proceder ou orientar classificação e avaliação de despesas. Elaborar, organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis. Assessorar a direção em problemas financeiros, administrativos e orçamentários, dando parecer à luz da ciência e das práticas contábeis. Elaborar relatórios para auditorias internas e externas. Elaborar orçamentos e previsão de despesas e receitas para composição do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Plurianual (PPA). Executar outras atribuições correlatas.
	CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Orientar e supervisionar as equipes de supervisão. Coordenar a formalização e o andamento dos procedimentos oriundos das notificações, multas, apreensões e remoções de mercadorias e equipamentos irregulares e outros procedimentos em desacordo com o Código de Postura, Obras e



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

		Meio Ambiente. Elaborar relatórios. Supervisionar a qualidade e o peso dos alimentos no âmbito de mercados e feiras municipais. Executar outras atividades correlatas.
	DESENHO INDUSTRIAL	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Desenho Industrial, Design ou área correlata, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Planejar e projetar sistemas, produtos ou mensagens visuais, objetivando assegurar sua funcionalidade ergonômica, sua correta utilização, qualidade técnica e estética, racionalização estrutural, fabricação ou reprodução; projetos, aperfeiçoamentos, formulação, reformulação e elaboração de modelos ou sistemas visuais sob forma de desenho, diagramas, memoriais, maquetes, artes finais, protótipos e outras formas de representação; estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgações de caráter técnico-científico ou cultural no âmbito de sua formação profissional; ensaios, pesquisas, experimentações em seu campo de atividades e, em campos correlatos, quando atuar em equipes multidisciplinares. Desempenhar atividades que envolvam desenvolvimento de modelos e mensagens visuais. Coordenação, direção, fiscalização, orientação, consultoria, assessoria e execução de serviços ou assuntos de seu campo profissional. Executar outras atividades correlatas.
	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Ciências da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou em área da Tecnologia da Informação mais especialização em Desenvolvimento de Software, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar os projetos de sistemas que envolvam o processamento de dados ou a utilização de recursos de informática e automação. Estudar a viabilidade técnica e financeira para implantação de projetos e sistemas assim como máquinas e aparelhos de informática e automação. Elaborar os orçamentos e definir os projetos e os sistemas para processamento de dados, informática e automação. Estruturar, codificar, testar e simular os programas e os sistemas. Fiscalizar, controlar e operar os sistemas de processamento de dados que demandem acompanhamento especializado. Orientar os programadores e os implantadores sobre a responsabilidade no desenvolvimento e implantação de sistemas. Dar suporte técnico e consultoria especializada em informática e automação. Desenvolver a codificação, a integração e o designer de módulos dos sistemas da Prefeitura de Manaus. Atender aos usuários dos sistemas desenvolvidos na Prefeitura de Manaus e elaborar o manual de operação desses sistemas. Participar de resolução de problemas dos serviços de tecnologia da informação. Oferecer treinamento aos usuários dos sistemas desenvolvidos. Auxiliar na administração de banco de dados relacional. Executar outras atividades correlatas.
	DIREITO	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Direito, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes a pesquisas técnico-jurídicas, estudos e análises de dados relativos à área. Elaborar projetos sobre



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

		assuntos técnico-jurídicos. Pesquisar, propor e analisar leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos. Acompanhar o andamento de processos. Cumprir e fazer cumprir prazos legais. Prestar assistência técnico-jurídica sempre que se fizer necessário. Executar atividades de coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionadas a políticas, pesquisas, estudos e projetos na área de competência do órgão. Analisar previamente os documentos/processos administrativos no âmbito das Secretarias antes do encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município (PGM), quando cabível. Executar outras atividades correlatas, ressalvadas as atribuições privativas dos Procuradores do Município.
	ECONOMIA	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Economia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, orientar e coordenar a execução de serviços relativos a propostas orçamentárias, projeções de despesas, custos de serviços, projeções de balanços, acompanhamento orçamentário e outros assuntos econômico-financeiros. Realizar estudos, pesquisas, análises e interpretações da legislação econômico-fiscal e orçamentária. Planejar, definir e coordenar a metodologia e a execução de pesquisas e estudos econômicos, financeiros e estatísticos. Orientar e participar da elaboração dos planos e programas orçamentários. Acompanhar as alterações da legislação financeira. Efetuar levantamentos destinados à estruturação de indicadores para acompanhamento de programas de trabalho. Realizar estudos econômicos e financeiros, apresentando soluções para consultas formuladas. Emitir parecer sobre assuntos econômicos, sugerindo soluções que atendam à problemática econômico-financeira. Efetuar cálculos de estimativa de custo. Exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Economia.
	ESTATÍSTICA	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Estatística, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de planejamento, coordenação, supervisão, estudos, pesquisas, análises, projetos, pareceres, levantamentos e controle estatístico. Realizar outras atividades reconhecidas como do profissional de Estatística.
	FISCALIZAÇÃO	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca, Engenharia Civil, Agronomia, Geografia ou Biologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção e preservação ambiental, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando ao cumprimento da legislação ambiental. Promover a educação ambiental. Aplicar as normas e padrões ambientais e do licenciamento e realizar ação fiscalizadora de projeto ou de atividade que possa colocar em risco o equilíbrio ecológico ou provocar significativa degradação no meio ambiente. Em casos excepcionais e mediante necessidade da Administração Pública Municipal, poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos, feriados e horários noturnos. Executar outras atividades correlatas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

	GEOGRAFIA	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Geografia, reconhecido pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de Geógrafo que constam no número de ordem 1.6.8 do Anexo I da Resolução n. 1.010, de 22 de agosto de 2005, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, referente à geopolítica, ao planejamento e à organização físico-espacial geral e regional, ao zoneamento geo-humano, às terras indígenas, à demografia, aos processos de ocupação humana, à dinâmica e fluxos populacionais, aos limites territoriais, à divisão das unidades político-administrativas, aos cenários para o estabelecimento de assentamentos humanos para o desenvolvimento urbano, rural e regional e para ordenamento local e regional da ocupação do solo urbano e rural, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão. Executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Geografia.
	GEOLOGIA	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Geologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental, por meio de fiscalização e licenciamento ambiental de fontes de poluição. Realizar levantamentos, vistorias e avaliações ambientais, identificação e caracterização de fontes de poluição, amostragens para avaliação da qualidade do meio ambiente e de emissões em fontes de poluição, interpretação de dados ambientais e elaboração de relatórios técnicos. Realizar análise de caracterizações geológicas e hidrogeológicas, análise de mapas temáticos, inspeção, avaliação e emissão de pareceres técnicos sobre a contaminação do solo e de águas subterrâneas, análise de projetos de disposição final de resíduos sólidos. Analisar projetos de armazenagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos/industriais no que se refere aos aspectos geológicos, hidrogeológicos e geotécnicos do meio físico. Avaliar e acompanhar a implantação de operação de sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos. Analisar e interpretar relatórios com dados ambientais do solo e das águas subterrâneas. Avaliar projetos de recuperação em áreas contaminadas. Analisar dados de mapeamento de plumas de contaminação no solo e em águas subterrâneas. Acompanhar o gerenciamento de áreas contaminadas. Identificar e caracterizar fontes de contaminação industrial, de disposição de resíduos, de atividades comerciais e de áreas abandonadas; Analisar avaliação de riscos em áreas contaminadas. Desenvolver critérios para proteção da qualidade de solo e águas subterrâneas. Avaliar diagnósticos de qualidade/quantidade de águas subterrâneas. Contribuir para obtenção de indicadores ambientais. Avaliar a vulnerabilidade dos aquíferos ao risco de poluição. Operar rede de monitoramento regional de qualidade de águas subterrâneas. Realizar levantamentos geofísicos e geoquímicos. Realizar planejamento de amostragem de solos e águas subterrâneas. Realizar estudos geológicos e hidrogeológicos. Realizar vistorias em campo. Elaborar relatórios e pareceres técnicos. Exercer outras atividades do profissional de Geologia.
	GEOPROCESSAMENTO	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Geoprocessamento, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Florestal ou Geografia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

		registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Exercer as atividades de planejamento agrário e fundiário, organizacional e estratégico para a perfeita coordenação, execução, acompanhamento das políticas e normas de ordenamento territorial, formuladas no âmbito do município. Planejar, organizar, acompanhar e executar programas e projetos de ordenamento territorial e de regularização fundiária do Município, incluindo as florestas, pesquisando e aplicando princípios teóricos e técnicas relativas ao seu campo de atuação. Manipular e atualizar bases de dados geográficos e alfanuméricos de SIGs, cartografia digital e sensoriamento remoto. Realizar análise espacial e mapeamento temático. Processar imagens de satélite. Orientar a sistematização dos assentamentos urbanos e rurais, em parceria com os municípios do Estado. Desenvolver critérios para exigências de estudo de impacto ambiental de atividades modificadoras do meio ambiente. Fiscalizar as atividades técnicas de execução do ordenamento territorial por meio de projetos fundiários e assentamentos nas diferentes modalidades. Realizar outras atividades correlatas previstas em leis, regulamentos e normas técnicas.
	HISTÓRIA	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em História, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Realizar pesquisas em museus, bibliotecas, livros, jornais, revistas e/ou com moradores do município, buscando informações e dados históricos para embasamento das atividades realizadas pela Prefeitura de Manaus. Trabalhar em conjunto com o museólogo, transformando dados coletados nas pesquisas em temas para o público. Criar e dar andamento às linhas de pesquisa realizadas pela área. Executar outras atividades reconhecidas como do profissional de História.
	LOGÍSTICA	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Logística ou de qualquer curso de nível superior mais especialização em Logística, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Planejar e controlar os estoques, armazenagem, movimentação e distribuição de materiais. Planejar e implementar melhorias nos processos logísticos. Coordenar e acompanhar o recebimento e a distribuição de materiais. Coordenar o follow up de fornecedores e elaborar relatórios de itens de controle. Executar inventários rotativos e periódicos e acompanhar auditorias nos itens de controle. Exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Logística.
	ORIENTAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS I	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Orientar e desenvolver, com o público-alvo, as práticas de educação física e desportos, assim como ensinar-lhe as técnicas. Instruir os participantes de atividades esportivas sobre princípios e regras inerentes a cada modalidade esportiva praticada. Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas. Participar da organização de campeonatos e torneios no âmbito do município. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação. Participar das



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

		atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar. Executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Educação Física.
	ORIENTAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS II	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: vinte horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Orientar e desenvolver, com o público-alvo, as práticas de educação física e desportos, assim como ensinar-lhe as técnicas. Instruir os participantes de atividades esportivas sobre princípios e regras inerentes a cada modalidade esportiva praticada. Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas. Participar da organização de campeonatos e torneios no âmbito do município. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar. Executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Educação Física.
	PEDAGOGIA	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações pedagógicas. Colaborar na elaboração do plano de ação pedagógica. Viabilizar o trabalho coletivo, criando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais. Executar outras atribuições correlatas.
	PSICOLOGIA	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Planejar, implementar e realizar intervenções crítico-reflexivas referentes às condições de vida dos usuários/sujeitos de direitos e suas famílias, em face do contexto social em que estão inseridos, e no processo de atendimento/acompanhamento coerentes com os objetivos do trabalho social desenvolvido pela proteção social básica e proteção social especial (média e alta). Atuar nos serviços socioassistenciais, em seus níveis de complexidade, preconizando a proteção social e o fortalecimento de vínculos, o enfrentamento das situações de violações de direitos, riscos e vulnerabilidades sociais. Facilitar processos de identificação, construção e atualização de recursos e potencialidades pessoais, grupais e comunitários. Favorecer os processos de reflexão-ação, oferecendo ao usuário/sujeitos de direitos formas de participação e ação nas transformações das condições sociais e políticas geradoras de situações vivenciadas por eles. Colaborar com a construção de processos de mediação, organização, mobilização social e participação dialógica que impliquem no acesso e efetivação de direitos sociais e na melhoria das condições de vida presentes no território. Desenvolver as ações de acolhida, escuta qualificada, entrevistas, orientações, referenciamento e contrarreferenciamento, visitas domiciliares e institucionais, articulações institucionais dentro e fora do território, proteção proativa, atividades socioeducativas e de convívio, facilitação de grupos. Promover o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e aquisições, articulação e fortalecimento das redes de proteção social, mediante assessoria a instituições e grupos comunitários. Desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social. Contribuir na elaboração, socialização, execução, no acompanhamento e na



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

		avaliação do plano de trabalho de seu setor de atuação, garantindo a integralidade das ações. Contribuir na educação permanente dos profissionais da assistência social. Fomentar a existência de espaços de formação permanente, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas. Atuar de forma ética, técnica e interdisciplinar, respeitando as legislações e normativas técnicas que embasam sua atuação, que incidem sobre a política de assistência social e demais direitos dos usuários/sujeitos de direitos. Elaborar documentos sob a perspectiva da atuação de equipes multiprofissionais, orientadas pelos princípios da interdisciplinaridade, seguindo as recomendações do Conselho Federal de Psicologia e os parâmetros éticos e técnicos de cada profissional. Formular, implementar, coordenar, executar e avaliar a política de assistência social no âmbito municipal. Elaborar, executar e avaliar os planos municipais, com especial destaque para a Política de Assistência Social. Planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços socioassistenciais. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais. Exercer função de gestão no âmbito da Secretaria de Assistência Social. Participar dos Conselhos de Direitos no âmbito municipal, estadual e nacional. Atuar no Conselho de Assistência Social na condição de secretário(a) executivo(a). Analisar e atuar nas condições de saúde e segurança do trabalhador, nos mais diversos espaços socio-ocupacionais, em sua vida cotidiana e relações familiares. Identificar prováveis associações entre as condições de trabalho e a ocorrência de agravo à saúde do trabalhador. Fomentar a participação dos usuários e dos movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação dos serviços da Política Municipal de Assistência Social. Supervisionar estagiários de psicologia. Monitorar entidades não governamentais que constituem a rede socioassistencial. Exercer outras atividades no âmbito da Psicologia.
	PROGRAMAÇÃO	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Programação ou em área da Tecnologia da Informação mais especialização em Programação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Desenvolver sistemas e aplicações, montagem de estrutura de bancos de dados e codificação de programas. Projetar e implantar manutenção de sistemas e aplicações. Selecionar recursos de trabalho, tais como: metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Auxiliar o desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados. Realizar instalação e manutenção de software e hardware. Controlar e monitorar ambiente operacional da rede de computadores. Receber e transmitir dados. Executar implantação física de projetos de rede de computadores. Prestar assistência técnica na instalação e utilização de equipamentos de informática. Desenvolver rotinas operacionais. Prestar suporte ao usuário. Realizar comunicação entre dispositivos. Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais bem como do espaço físico a ser utilizado. Executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Programação.
	QUÍMICA	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Química, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

		ATRIBUIÇÕES: Realizar ensaios, análises químicas e físico-químicas, selecionando metodologias, materiais, reagentes de análise e critérios de amostragem, homogeneizando, dimensionando e solubilizando amostras. Produzir substâncias, desenvolver metodologias analíticas, interpretar dados químicos, monitorar impacto ambiental de substâncias, supervisionar procedimentos químicos, coordenar atividades químicas laboratoriais e industriais. Executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Química.
	REDAÇÃO	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Letras – Língua Portuguesa, Letras – Redação, Jornalismo ou Comunicação Social, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Selecionar, classificar e organizar dados e informações necessárias à elaboração de documentos. Redigir minutas de textos definitivos. Redigir documentos oficiais. Revisar, adaptar ou reescrever minutas de outras áreas. Executar outras atividades inerentes às suas atribuições.
	REDES	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Rede de Computadores ou área da Tecnologia da Informação mais especialização em Rede de Computadores, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Manter o sistema de comunicação por meio de computadores no âmbito da Prefeitura de Manaus. Instalar, configurar e manter o bom funcionamento da rede de computadores. Manter os serviços de rede local de longa distância e de internet para garantir a confidencialidade das mensagens que circulam na rede. Manter a segurança da rede para impedir a intromissão de hackers . Possuir o domínio de sistemas operacionais, protocolos de rede, instalação de redes de cabos e de placas de rede em computadores. Atuar em configuração de routers , access points e gateways ; noções de VPNs, noções de gerenciamento e controle de Chamados Flexibilidade. Executar outras atividades correlatas.
	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Segurança da Informação ou área da Tecnologia da Informação mais especialização em Segurança da Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Realizar monitoramento de todos os sistemas em produção, servidores, equipamentos do data center e links de dados. Utilizar os sistemas operacionais Linux e Windows. Utilizar ferramentas de segurança: firewall , proxy , VPN, backup , antivírus, sniffers , ferramentas de monitoramento e ferramentas de teste de intrusão. Redigir procedimentos. Realizar o controle de regras de acesso, conforme a política de segurança em vigor. Executar outras atividades correlatas.
	SISTEMAS	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Análise de Sistemas ou área da Tecnologia da Informação mais especialização em Sistemas, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

		ATRIBUIÇÕES: Orientação, controle e execução de atividades de análise de sistemas e programação. Levantar e gerenciar requisitos. Analisar projetos lógicos. Construir e implantar sistemas de informação transacionais e gerenciais em ambiente cliente-servidor simples. Executar atividades de Modelagem de Negócio (Business Modeling), compreendendo o mapeamento dos produtos e serviços das áreas de negócio e de seu fluxo de informação, visando a identificar necessidades de construção de novos sistemas e/ou manutenções evolutivas. Gerenciar projetos por meio da elaboração de cronogramas, planos, controle de interações, gestão de riscos e de recursos. Executar testes para os requisitos funcionais e não funcionais, envolvendo o planejamento, a documentação e execução dos testes, inclusive por meio de ferramentas de automação dos testes, considerando os devidos controles de acesso, integridade e segurança da informação. Documentar sistemas. Planejar e elaborar material de treinamentos relacionados ao uso dos sistemas de informação desenvolvidos. Executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Análise de Sistemas.
	SOCIOLOGIA	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Sociologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÃO: Elaborar, supervisionar, orientar, coordenar, planejar, programar, implantar, controlar, dirigir, executar, analisar ou avaliar estudos, trabalhos, pesquisas, planos, programas e projetos atinentes à realidade social. Assessorar e prestar consultoria a empresas, órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, entidades e associações, relativa à realidade social. Participar da elaboração, supervisão, orientação, coordenação, planejamento, programação, implantação, direção, controle, execução, análise ou avaliação de qualquer estudo, trabalho, pesquisa, plano, programa ou projeto global, regional ou setorial, atinente à realidade social. Executar outras atividades inerentes às suas atribuições.
	SUORTE	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Ciência da Computação ou área da Tecnologia da Informação com especialização em Suporte, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades de administração dos servidores e softwares básicos, equipamentos de rede de dados e de telefonia, garantindo requisitos de segurança do ambiente de tecnologia. Administrar contratos com fornecedores e apurar rateio dos custos. Prestar suporte técnico a usuários finais. Realizar a supervisão técnica da equipe de técnicos de suporte. Executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Técnico de Suporte.
	TECNÓLOGO	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior técnico em Construção Civil ou em Engenharia Operacional em Construção Civil, reconhecido pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Executar obras de construção civil. Auxiliar na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura. Elaborar orçamentos de materiais e custos das obras. Especificar materiais de construção. Coordenar a execução de obras. Controlar a qualidade dos serviços e dos materiais empregados na construção



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

		civil. Executar outras atribuições previstas na lei que regulamenta a profissão e correlatas.
	TURISMO	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Turismo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Planejar, orientar e executar trabalhos que visem ao desenvolvimento turístico do Município. Proceder ao levantamento e planejar o aproveitamento dos recursos turísticos municipais bem como estudar as suas potencialidades. Analisar dados turísticos obtidos nos pontos de entrada e saída de turistas. Elaborar dados e informações turísticas consistentes em diagnósticos e análises macroambientais. Coordenar a elaboração do Plano Municipal de Turismo. Planejar campanha de divulgação, visando a conscientizar a comunidade das vantagens do desenvolvimento turístico. Manter contato com os órgãos similares de âmbito federal, estadual e municipal, a fim de incentivar o turismo. Manter contato com outros órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal, visando à recuperação, conservação e exploração dos recursos turísticos existentes no Município. Estudar, incrementar e colaborar na realização de certames, feiras e exposições em geral. Orientar a organização de festividades populares, a promoção de concursos sobre trabalhos considerados de interesse turístico para o Município e a elaboração de itinerários turísticos. Planejar, analisar e executar eventos turísticos e de lazer de interesse do Município. Colaborar com as empresas de turismo, quando solicitado, em estudos que visem a uma melhor prestação de serviços e ao consequente incremento do turismo no Município. Realizar estudos da conjuntura turística, visando a acompanhar o desenvolvimento turístico do município e a elaboração de políticas públicas de turismo. Acompanhar o desenvolvimento de projetos de implantação turística. Coordenar a implantação do Sistema Municipal de Sinalização Turística. Desenvolver pesquisas e elaborar pareceres em matéria de sua especialidade. Executar outras atividades correlatas.
	WEB DESIGN	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Design Gráfico ou área correlata mais especialização em Web Design/Design Gráfico, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Atuar em atividades relacionadas com pacote Adobe, Javascript, Flash, Action Script, SEO (Search Engine Optimization) e correspondentes. Atuar na criação e desenvolvimento de hotsites e campanhas, no desenvolvimento de briefing, criação e definição de peças visuais (websites, hotsites, banners). Executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Web Design.
	FISCALIZAÇÃO/ URBANISMO	REQUISITOS: Aprovação em concurso público de provas ou provas e título em curso superior completo (bacharel) em qualquer área, comprovado por meio de diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional no órgão de classe competente, regulamentado por lei. CARGA HORÁRIA: quarenta horas. ATRIBUIÇÕES: Exercer a fiscalização de mobiliários urbanos (lanchonetes, bancas de jornal, revistas e outros), concernentes à localização, ao horário de funcionamento e ao licenciamento. Vistoriar e fiscalizar todos os meios de publicidade instalados no Município, relativamente ao licenciamento e à conservação das placas ou engenhos. Exercer a fiscalização de atividades econômicas em logradouros públicos, com exercício regular do poder de polícia administrativo. Realizar



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

		sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações. Verificar e orientar sobre o cumprimento de leis, regulamentos e normas das posturas municipais e da regulamentação urbanística, concernentes às edificações, e determinar a desobstrução de vias públicas. Notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos violadores das posturas municipais e da legislação urbanística. Verificar a existência de alvarás, licenças e habite-se nos imóveis urbanos. Notificar e embargar obras de construções clandestinas, irregulares e/ou ilícitas. Efetuar apreensão de ferramentas, placas de publicidade e faixas que não estejam devidamente licenciadas. Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado. Solicitar ao departamento e/ou à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes. Conferir as dimensões da obra, utilizando aparelhos e equipamentos de medição, verificando se correspondem às especificações do alvará de construção. Verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução bem como a carga e descarga de material na via pública. Verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto. Acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição. Verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos. Solicitar a retirada de entulhos, informando os proprietários das obras, mediante notificações, para desobstrução e limpeza das vias públicas. Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas. Emitir notificações e autos de infração. Fiscalizar mobiliários urbanos ou aparelhos e dispositivos de diversão em logradouros públicos. Atuar, preventivamente, de forma a impedir a ocupação irregular das áreas destinadas a equipamentos comunitários, institucionais e áreas verdes, em parceria com a fiscalização do meio ambiente. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Exercício pleno e efetivo da deontologia profissional. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar outras atividades correlatas previstas em leis, regulamentos e normas técnicas. (Incluído pela Lei n. 3299, de 04.04.2024)
--	--	--

ANEXO VIII

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – ANALISTA MUNICIPAL II

CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS/CARGA HORÁRIA/ATRIBUIÇÕES
ANALISTA MUNICIPAL II	ARQUITETURA	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades que envolvam estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres, pesquisas, fiscalização de obras e serviços técnicos. Executar obras e serviços técnicos, produção técnica especializada. Executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Arquitetura.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

	ENGENHARIA AGRÔNOMA	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Agronomia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades de Engenheiro Agrônomo conforme disposto no art. 1.º, Atividades 1 a 18, da Resolução n. 218, de 29 de junho de 1973, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, referente à engenharia rural. Orientar sobre sistemas e técnicas agrícolas, fornecendo indicações, sobre épocas e sistemas de plantio, custos de produção, variedade a empregar e outros dados pertinentes para aumentar a produtividade, obter maior rendimento, qualidade e valor nutritivo. Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com os tipos de solo e clima, efetuando estudos, fazendo observação e analisando métodos obtidos. Elaborar e orientar a execução de projetos de conservação de solo nas propriedades rurais e estradas municipais. Orientar a rotação de culturas, drenagem, irrigação, adubação e condições climáticas sobre culturas agrícolas, analisando seus resultados na fase de semeadura, cultivo e colheita, para orientar sobre as técnicas de tratamento de solo e a exploração mais adequada a cada tipo de solo e clima. Aplicar as medidas de defesa sobre o reflorestamento, conservação e exploração de matas. Proceder à execução de projeto, estudo de viabilidade técnico-econômica de irrigação e drenagem para fins agrícolas. Proceder a estudo, projeto e orientação técnica sobre construções para fins rurais e suas instalações complementares. orientar a formação de viveiros de mudas, controle de plantio e sistemas de evolução das plantas, referentes à urbanização, substituindo árvores quando necessário. Executar a elaboração dos documentos relativos ao setor agropecuário do município. Executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Agronomia.
	ENGENHARIA AMBIENTAL	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Engenharia Ambiental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Coordenar, supervisionar e prestar orientação técnica na área ambiental. Realizar estudo de viabilidade técnico-econômica, vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, emitir laudo e parecer técnico na área ambiental; coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionados com políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos, de acordo com a área de conhecimento específica. Analisar e emitir pareceres sobre projetos, estudos ambientais, planos de emergências e risco ambiental e demais avaliações de impactos ambientais. Elaborar relatórios, pesquisas e estudos necessários ao desenvolvimento das competências do órgão. Prestar apoio técnico na preparação de audiências públicas e reuniões técnicas internas e externas e participar delas. Prestar apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

		técnico aos Conselhos Estadual e Regional de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos e suas Câmaras Técnicas. Executar tarefas afins, especialmente as editadas no respectivo regulamento de cada profissão específica para cumprimento das competências do órgão. Executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Engenharia Ambiental.
	ENGENHARIA CIVIL	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades no campo da Engenharia Civil. Elaborar projetos e especificações, planejar, coordenar e supervisionar a execução de obras, construções, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades dos serviços da Prefeitura de Manaus. Desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção. Prestar assistência técnico-gerencial em sua área de atuação. Emitir laudos e pareceres em sua área de atuação. Fornecer dados estatísticos de sua especialidade. Elaborar orçamentos e estudos sobre viabilidades econômicas e técnicas. Executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Engenharia assim como atividades correlatas.
	ENGENHARIA ELÉTRICA	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades no campo da engenharia elétrica. Elaborar estudos, projetos e especificações de instalações elétricas de baixa e alta tensão. Supervisionar obras, construções, reformas ou ampliação de prédios, na parte referente às instalações elétricas de baixa e alta tensão necessárias às atividades dos serviços da Prefeitura de Manaus. Prestar assistência técnico-gerencial em sua área de atuação. Emitir laudos e pareceres em sua área de atuação. Fornecer dados estatísticos de sua especialidade. Elaborar orçamentos e estudos sobre viabilidades econômicas e técnicas. Exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Engenharia Elétrica.
	ENGENHARIA FLORESTAL	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Engenharia Florestal, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Coordenar, supervisionar e prestar orientação técnica na área florestal urbana. Realizar estudo de viabilidade técnico-econômica, vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, emitir laudo e parecer técnico na área ambiental; coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionados com



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

		as políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos, de acordo com a área de conhecimento específica. Analisar e emitir pareceres sobre projetos, estudos ambientais, planos de emergências e risco ambiental e demais avaliações de impactos ambientais. Elaborar relatórios, pesquisas e estudos necessários ao desenvolvimento das competências do órgão. Prestar apoio técnico na preparação de audiências públicas e reuniões técnicas internas e externas e participar delas. Prestar apoio técnico aos Conselhos Estadual e Regional de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos e suas Câmaras Técnicas. Executar tarefas afins, especialmente as editadas no respectivo regulamento de cada profissão específica para cumprimento das competências do órgão. Executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Engenharia Florestal.
--	--	--

ANEXO IX

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO MUNICIPAL I

CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS/CARGA HORÁRIA/ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO MUNICIPAL I	ADMINISTRATIVO	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades administrativas, fazendo uso de todos os recursos e equipamentos disponíveis para a consecução dessas atividades. Realizar atendimento ao público. Manter-se esclarecido a respeito de leis, normas e regulamentos referentes à administração geral e específica. Assistir a chefia no levantamento e distribuição dos serviços administrativos da unidade. Participar da elaboração de projetos referentes à melhoria dos serviços do setor ou da instituição. Redigir atos administrativos e documentos da unidade. Controlar o material de consumo e permanente da unidade e providenciar sua reposição, manutenção ou compra. Organizar material de consulta da unidade, tais como: leis, regulamentos, normas, manuais, livros e outros documentos. Organizar e manter arquivos e fichários da unidade. Planejar, propor e executar atividades de média complexidade relativas à administração de pessoal, material, orçamentária, patrimonial e outras áreas. Providenciar levantamento de dados administrativos e estatísticos. Executar outras atribuições correlatas.
	CONDUÇÃO DE AUTOS	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", curso de primeiros socorros e plena capacidade física e mental. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos leves e pesados em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais. Verificar diariamente o estado dos veículos, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

		funcionamento. Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos conforme instruções específicas. Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido. Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, quaisquer defeitos observados e solicitando os reparos necessários para assegurar seu bom estado. Adotar medidas adequadas à prevenção ou solução de qualquer incidente, garantindo sua própria segurança e a dos passageiros. Observar o limite de velocidade e cuidado ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo. Observar e obedecer as regras e instruções de trânsito vigentes. Executar outras tarefas correlatas.
	DESENHISTA	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de Desenho/Design, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Compor layout. Executar desenhos para projetos de engenharia, construção e fabricação, mecânica, eletricidade, arquitetura, mapas, artes, gráficos e outros trabalhos técnicos, interpretando esboços e especificações. Organizar, controlar e arquivar material técnico de projetos. Executar outras atribuições correlatas.
	FISCAL DE POSTURA	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Executar a fiscalização pertinente à questão ambiental, principalmente no que tange ao controle da fauna, flora, ar, solo e água, com ênfase nas atividades suscetíveis de causar degradação e/ou poluição ao meio ambiente e à qualidade de vida. Executar a fiscalização no cumprimento das normas e padrões ambientais estabelecidos, principalmente nas atividades potencialmente impactantes ou degradadoras do meio ambiente. Dar apoio no que for necessário às atividades de educação ambiental, controle, proteção e monitoramento de Unidades de Conservação no Município. Inspeccionar estabelecimentos para o cumprimento do Código de Posturas do Município. Autuar pessoas físicas e jurídicas em infração. Comunicar, intimar e interditar em decorrência do seu trabalho. Aplicar sanções aos infratores no caso de desobediência à legislação específica. Orientar o cumprimento do Código de Posturas. Executar outras atribuições correlatas.
	FISCALIZAÇÃO	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de Edificações, Obras Cíveis, Saneamento Básico e Pavimentação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades relativas à fiscalização da execução de obras que interferem diretamente na infraestrutura urbana. Cumprir as disposições do Código de Posturas e demais leis que regulem as obras do município. Realizar vistorias nos logradouros públicos em geral. Orientar e autuar os infratores. Exercer outras atividades correlatas.
	FOTOGRAFIA	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de Fotografia,



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

		fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Manoejar e/ou operar câmeras fotográficas, verificando inclusive o tipo de filme mais adequado para obtenção de fotografias dentro dos padrões. Preparar o ambiente, adequando-o à fotografia. Fotografar paisagens, pessoas, objetos e outros temas para ilustrações, confecção de painéis e divulgação das atividades municipais. Executar outras atribuições correlatas.
	GUARDA MUNICIPAL	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Ter plena capacidade física e mental. Ter altura mínima de 1,68 m se homem e 1,60 m se mulher, descalço (a), sendo que a aferição acontecerá na ocasião da aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF). Ser aprovado (a) no teste psicotécnico, fase a ser exigida no concurso público, de caráter eliminatório. Não registrar antecedentes criminais até a data da posse. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Estudar e conhecer a planta da cidade, sistema viário, repartições públicas e hotéis. Realizar guarda permanente dos logradouros e bens municipais, detendo o terceiro que produzir danos. Realizar proteção e defesa da população e seu patrimônio em caso de calamidade pública. Tratar com civilidade as pessoas com quem tenha de entender-se, usando de energia apenas quando necessário para repelir a violência ou fazer respeitar, dentro dos justos limites, a sua autoridade. Orientar a população sobre qualquer fato ou circunstância que lhe possa trazer prejuízo ou perigo. Tratar com cuidado, calma e paciência as pessoas acometidas de transtorno mental e os ébrios habituais, detendo-os e apresentando-os à autoridade competente quando se tornarem inconvenientes na via pública. Solicitar, com urgência, o socorro das autoridades competentes, pelo meio mais rápido, quando assim exigirem as circunstâncias. Levar ao conhecimento das autoridades competentes a existência de menores que perambulam sem assistência pelo seu posto de serviço bem como os idosos. Executar outras atividades correlatas.
	MESTRE DE OBRAS	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Intermediar e interpretar tecnicamente os diferentes documentos de projetos, orçamentos, organização e a produção em geral da obra. Fazer interlocuções entre os agentes envolvidos. Acompanhar e controlar tecnicamente o processo produtivo da obra, em cada uma de suas etapas, garantindo o cumprimento da parte técnica, memorial descritivo, qualidade e custo do produto, prazo de execução, segurança e aplicação de normas técnicas. Acompanhar e orientar sobre as medidas de controle de sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente do trabalho, cumprindo e aplicando, na prática, as normas vigentes. Controlar a produtividade e os prazos, cumprindo o cronograma, apropriando custo e produção, remanejando e alocando recursos humanos quando necessário e identificando a baixa produtividade. Executar outras atribuições correlatas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

	OPERADOR DE COMPUTADOR	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Apoiar a instalação, configuração e monitoramento de softwares básicos, aplicativos e equipamentos. Preparar equipamentos e periféricos para operação. Orientar usuários quanto a procedimentos técnicooperacionais. Realizar manutenção corretiva e preventiva dos hardwares, softwares básicos e aplicativos. Realizar atendimento a usuários do sistema. Instalar e manter as ferramentas de comunicação digital. Cumprir as normas da instituição relativas à segurança da informação. Elaborar documentação técnica sobre as rotinas de implantação e manutenção. Executar outras atividades correlatas.
	PROGRAMADOR	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de Programação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Codificar programas em linguagem compatível com o equipamento a ser usado. Elaborar descrição de programas, de acordo com a metodologia adotada pela Administração Pública Municipal. Fornecer subsídios para melhoria de programas e sistemas. Providenciar montagem, depuração e testes de programas. Analisar e/ou solicitar alterações em programas, verificando a obediência aos padrões estabelecidos. Fornecer suporte em pesquisas de desempenho de novos equipamentos. Analisar especificações de programas, a fim de garantir modularidade e interdependência entre si. Testar a operação e programas completos e suas ligações com outros programas. Executar outras atribuições correlatas.
	PROJETISTA CADISTA	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de AutoCAD, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Elaborar desenhos de arquitetura e engenharia civil utilizando softwares específicos para desenho técnico assim como executar plantas, desenhos e detalhamentos de instalações hidrossanitárias e elétricas e desenhos cartográficos. Coletar e processar dados e planejar o trabalho para a elaboração do projeto, como interpretar projetos existentes, calcular e definir custos do desenho, analisar croqui e aplicar normas de saúde ocupacional e normas técnicas ligadas à construção civil, podendo atualizar o desenho de acordo com a legislação. Executar outras atividades correlatas.
	TÉCNICO AGRÍCOLA	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico na área de Agrotecnia / Escola Agrotécnica, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente (se houver). CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Orientar os agricultores nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais. Coletar e analisar amostra de terra. Promover a aplicação de novas técnicas para o tratamento e cultivo de terras. Orientar a adubação, cultura, plantio e colheita de espécies vegetais. Executar esboços e



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

		desenhos técnicos de sua especialidade. Selecionar fertilizantes. Estudar parasitas e outras pragas. Executar outras atribuições previstas na lei que regulamentou a profissão. Executar outras atribuições correlatas do Técnico Agrícola.
	TÉCNICO-EM ADMINISTRAÇÃO	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) em Técnico de Administração, reconhecido pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Executar, acompanhar e controlar atividades preliminares ou complementares relativas a pessoal, material, patrimônio, orçamento, organização e métodos. Colaborar na análise dos sistemas e métodos de trabalho, no levantamento de tarefas, carga de trabalho, formulários utilizados e rotinas administrativas adotadas, propondo alterações quando necessárias. Participar do planejamento, elaboração e aplicação de programas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Proceder a estudos, por meio da coleta e exame de dados, quando da elaboração e aplicação de normas gerais e específicas. Redigir atos administrativos e normativos. Instruir e acompanhar processos administrativos. Executar outras atribuições correlatas.
	TÉCNICO-EM CONTABILIDADE	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) em Técnico de Contabilidade reconhecido pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Apurar elementos necessários ao controle e à apresentação da situação patrimonial e financeira da Prefeitura de Manaus. Executar, coordenar, orientar e controlar a execução de tarefas contábeis rotineiras. Fazer lançamentos e escriturações contábeis. Elaborar propostas de criação de contas e redigir outros expedientes técnicos. Examinar a exatidão e regularidade da execução orçamentária. Executar levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, balanços e seus anexos, pela emissão de documentos contábeis, conciliação de extratos bancários, confronto de débito e crédito de contas e outros. Analisar e acompanhar a execução de contratos e convênios sujeitos ao controle contábil. Conferir contas a receber e a pagar. Proceder à classificação e avaliação de despesas. Analisar relatórios procedentes da unidade de processamento de dados. Apresentar resultados parciais e totais da situação financeira da Prefeitura de Manaus. Executar outras atribuições correlatas.
	TÉCNICO-EM EDIFICAÇÕES	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) em Edificações, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Realizar medições de obras. Analisar amostras de solo. Efetuar cálculos para auxiliar a preparação de projetos e especificações relativas às construções. Executar esboços e desenhos técnicos estruturais. Orientar trabalhos de construção, manutenção e reparo. Estimar quantidade e custos de material, pessoal e serviços para propostas e orçamentos. Auxiliar a fiscalização de obras a fim de assegurar a qualidade e a observância das especificações. Identificar e resolver problemas dentro da sua área de conhecimento. Executar outras atividades correlatas.
	TÉCNICO-EM ESTRADAS	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área, fornecido por



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

		instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Executar esboços e desenhos técnicos da especialidade. Proceder a ensaios de materiais, testes e comprovar a qualidade das obras. Articular suas atividades com a direção técnica e agentes de mestria a fim de assegurar a programação traçada. Auxiliar a elaboração de projetos de estradas, vias urbanas, obras complementares e orçamentos de custo. Orientar e controlar a execução de obras complementares, bueiros, pontes, viadutos e túneis, de acordo com os projetos. Colaborar na supervisão dos trabalhos de locação, terraplanagem e pavimentação de rodovias e vias urbanas a fim de assegurar a observância de prazos e especificações. Executar outras atribuições previstas na lei que regulamentou a profissão. Executar outras atribuições correlatas.
	TÉCNICO-EM INFORMÁTICA	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de Informática, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Participar do levantamento de necessidade de equipamentos de informática e softwares. Instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares adquiridos. Auxiliar na escolha, instalação e utilização de software, tais como: sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e software de apresentação e de equipamentos e periféricos de microinformática. Conectar, desconectar e remanejar os equipamentos de informática. Orientar os usuários quanto à utilização adequada dos equipamentos de informática e softwares instalados. Fazer a limpeza e a manutenção de máquinas e periféricos instalados. Deletar programas nocivos aos sistemas utilizados. Participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos de informática e software. Elaborar roteiros simplificados de utilização dos equipamentos de informática e softwares utilizados. Executar outras atividades correlatas.
	TÉCNICO-EM SANEAMENTO	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de Saneamento, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas similares a do técnico de edificações, mas especializadas em serviços de abastecimento de água, rede de esgotos sanitários e de proteção contra agentes poluidores domiciliares e industriais. Orientar e controlar a execução técnica de projetos de saneamento, acompanhar os trabalhos de tratamento e abastecimento de água, redes e estações de tratamento de esgotos e de lixo, a fim de cumprir prazos, normas e especificações técnicas estabelecidas. Executar esboços e desenhos técnicos atinentes a sua especialidade para orientar os trabalhos de execução e manutenção das obras de saneamento. Proceder a ensaios dos materiais, testes e verificações para comprovar a qualidade das obras e serviços. Executar outras atribuições correlatas.
	TÉCNICO-EM SECRETARIADO	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de Secretariado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

		CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Coletar e registrar dados pertinentes à preparação de relatórios ou estudos. Organizar a agenda da chefia quanto a horários de reuniões, entrevistas e solenidades bem como quanto aos assuntos a serem tratados. Coordenar os serviços, orientando os funcionários, encaminhando-os ao local conveniente. Organizar e manter arquivo confidencial. Redigir e digitar correspondências, comunicações, mapas, relatórios e expedientes em geral. Organizar arquivos e localizar documentos. Receber, classificar, registrar e distribuir atos normativos e correspondências. Providenciar requisições de materiais, pedidos de manutenção, duplicação de documentos e outros, promovendo a sua distribuição. Executar outras atribuições correlatas.
	TOPOGRAFIA	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão profissional competente, se houver. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Analisar mapas, plantas, títulos de propriedade, registro e suas especificações, necessários aos levantamentos topográficos, planimétricos e altimétricos. Levantar áreas demarcadas, ângulos, coordenadas, referências de nível e outras características da superfície da área. Efetuar registros nas cadernetas topográficas de dados obtidos, valores lidos e cálculos efetuados para serem avaliados posteriormente. Avaliar diferenças entre pontos, altitudes e distâncias, com auxílio de formas e tabelas. Efetuar cálculos com os elementos colhidos para complementar as informações registradas e avaliar sua precisão. Supervisionar trabalhos topográficos e determinar o balizamento, colocação de estacas para indicar as referências de nível, marcos de locação e outros elementos para a orientação de seus auxiliares. Elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos com pontos e convenções para futuros mapas, cartas e projetos. Desenhar plantas detalhadas das áreas levantadas. Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, aferindo-os e retificando-os dentro dos padrões exigidos. Executar outras atribuições correlatas.
	SEGURANÇA DO TRABALHO	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Elaborar parecer técnico sobre os riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como orientar sobre as medidas de eliminação e neutralização. Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em sua planificação, beneficiando o servidor. Executar os programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos servidores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo sua constante atualização e estabelecendo procedimentos a serem seguidos. Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxo, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

		trabalho, inclusive por terceiros. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho. Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o servidor da sua importância para a vida. Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho, utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos servidores. Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes de ações preventivistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual. Informar os servidores e o superior hierárquico sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes no ambiente de trabalho, seus riscos específicos bem como as medidas e alternativas de sua eliminação ou neutralização; atuar nas atividades relacionadas ao Programa Qualidade de Vida, Saúde e Segurança do Trabalho. Executar outras atividades correlatas.
--	--	---

ANEXO IX

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO MUNICIPAL I

CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS/CARGA HORÁRIA/ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO MUNICIPAL I	ADMINISTRATIVO	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades administrativas, fazendo uso de todos os recursos e equipamentos disponíveis para a consecução dessas atividades. Realizar atendimento ao público. Manter-se esclarecido a respeito de leis, normas e regulamentos referentes à administração geral e específica. Assistir a chefia no levantamento e distribuição dos serviços administrativos da unidade. Participar da elaboração de projetos referentes à melhoria dos serviços do setor ou da instituição. Redigir atos administrativos e documentos da unidade. Controlar o material de consumo e permanente da unidade e providenciar sua reposição, manutenção ou compra. Organizar material de consulta da unidade, tais como: leis, regulamentos, normas, manuais, livros e outros documentos. Organizar e manter arquivos e fichários da unidade. Planejar, propor e executar atividades de média complexidade relativas à administração de pessoal, material, orçamentária, patrimonial e outras áreas. Providenciar levantamento de dados administrativos e estatísticos. Executar outras atribuições correlatas.
	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

		ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência nos processos da área administrativa, auxiliando na organização de arquivos, controle de entrada e saída de correspondências e elaboração de planilhas e relatórios gerenciais.
	CONDUÇÃO DE AUTOS	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", curso primeiros socorros e plena capacidade física e mental. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos leves e pesados em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais. Verificar diariamente o estado dos veículos, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos conforme instruções específicas. Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido. Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, quaisquer defeitos observados e solicitando os reparos necessários para assegurar seu bom estado. Adotar medidas adequadas à prevenção ou solução de qualquer incidente, garantindo sua própria segurança e a dos passageiros. Observar o limite de velocidade e cuidado ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo. Observar e obedecer às regras e instruções de trânsito vigentes. Executar outras tarefas correlatas.
	DESENHISTA	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de Desenho/ Design , fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Compor layout . Executar desenhos para projetos de engenharia, construção e fabricação, mecânica, eletricidade, arquitetura, mapas, artes, gráficos e outros trabalhos técnicos, interpretando esboços e especificações. Organizar, controlar e arquivar material técnico de projetos. Executar outras atribuições correlatas.
	FISCAL DE POSTURA	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Executar a fiscalização pertinente à questão ambiental, principalmente no que tange ao controle da fauna, flora, ar, solo e água, com ênfase nas atividades suscetíveis de causar degradação e/ou poluição ao meio ambiente e à qualidade de vida. Executar a fiscalização no cumprimento das normas e padrões ambientais estabelecidos, principalmente nas atividades potencialmente impactantes ou degradadoras do meio ambiente. Dar apoio no que for necessário às atividades de educação ambiental, controle, proteção e monitoramento de Unidades de Conservação no Município. Inspecionar estabelecimentos para o cumprimento do Código de Postura do Município. Autuar pessoas físicas e jurídicas em infração. Comunicar, intimar e interditar em decorrência do seu trabalho. Aplicar sanções aos infratores no caso de desobediência à legislação específica. Orientar o cumprimento do Código de Posturas. Executar outras atribuições correlatas.
	FISCALIZAÇÃO	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de Edificações, Obras Cíveis, Saneamento Básico e Pavimentação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

		CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades relativas à fiscalização da execução de obras que interferem diretamente na infraestrutura urbana. Cumprir as disposições do Código de Posturas e demais leis que regulem as obras do município. Realizar vistorias nos logradouros públicos em geral. Orientar e autuar os infratores. Exercer outras atividades correlatas.
	FOTOGRAFIA	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de Fotografia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Manejar e/ou operar câmeras fotográficas, verificando inclusive o tipo de filme mais adequado para obtenção de fotografias dentro dos padrões. Preparar o ambiente, adequando-o à fotografia. Fotografar paisagens, pessoas, objetos e outros temas para ilustrações, confecção de painéis e divulgação das atividades municipais. Executar outras atribuições correlatas.
	GUARDA MUNICIPAL	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Ter plena capacidade física e mental. Ter altura mínima de 1,68 m, se homem, e de 1,60 m, se mulher, descalço (a), sendo que a aferição acontecerá na ocasião da aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF). Ser aprovado (a) no teste psicotécnico, fase a ser exigida no concurso público, de caráter eliminatório. Não registrar antecedentes criminais até a data da posse. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Estudar e conhecer a planta da cidade, sistema viário, repartições públicas e hotéis. Realizar guarda permanente dos logradouros e bens municipais, detendo o terceiro que produzir danos. Realizar proteção e defesa da população e seu patrimônio em caso de calamidade pública. Tratar com civilidade as pessoas com quem tenha de entender-se, usando de energia apenas quando necessário para repelir a violência ou fazer respeitar, dentro dos justos limites, a sua autoridade. Orientar a população sobre qualquer fato ou circunstância que lhe possa trazer prejuízo ou perigo. Tratar com cuidado, calma e paciência as pessoas acometidas de transtorno mental e os ébrios habituais, detendo-os e apresentando-os à autoridade competente, quando se tornarem inconvenientes na via pública. Solicitar, com urgência, o socorro das autoridades competentes, pelo meio mais rápido, quando assim exigirem as circunstâncias. Levar ao conhecimento das autoridades competentes a existência de menores que perambularem sem assistência pelo seu posto de serviço bem como os idosos. Executar outras atividades correlatas.
	MESTRE DE OBRAS	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Intermediar e interpretar tecnicamente os diferentes documentos de projetos, orçamentos, organização e a produção em geral da obra. Fazer interlocuções entre os agentes envolvidos. Acompanhar e controlar tecnicamente o processo produtivo da obra, em cada uma de suas etapas, garantindo o cumprimento da parte técnica, memorial descritivo, qualidade e custo do produto, prazo de execução, segurança e aplicação de normas técnicas. Acompanhar e orientar sobre as medidas de controle de sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente do trabalho, cumprindo e aplicando, na prática, as normas vigentes. Controlar a produtividade e os prazos, cumprindo o cronograma, apropriando custo e produção, remanejando e alocando recursos humanos quando necessário e identificando a baixa produtividade. Executar outras atribuições correlatas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

	OPERADOR DE COMPUTADOR	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Apoiar a instalação, configuração e monitoramento de softwares básicos, aplicativos e equipamentos. Preparar equipamentos e periféricos para operação. Orientar usuários quanto a procedimentos técnico-operacionais. Realizar manutenção corretiva e preventiva dos hardwares, softwares básicos e aplicativos. Realizar atendimento a usuários do sistema. Instalar e manter as ferramentas de comunicação digital. Cumprir as normas da instituição relativas à segurança da informação. Elaborar documentação técnica sobre as rotinas de implantação e manutenção. Executar outras atividades correlatas.
	PROGRAMADOR	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de Programação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Codificar programas em linguagem compatível com o equipamento a ser usado. Elaborar descrição de programas, de acordo com a metodologia adotada pela Administração Pública Municipal. Fornecer subsídios para melhoria de programas e sistemas. Providenciar montagem, depuração e testes de programas. Analisar e/ou solicitar alterações em programas, verificando a obediência aos padrões estabelecidos. Fornecer suporte em pesquisas de desempenho de novos equipamentos. Analisar especificações de programas, a fim de garantir modularidade e interdependência entre si. Testar a operação e programas completos e suas ligações com outros programas. Executar outras atribuições correlatas.
	PROJETISTA CADISTA	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de AutoCAD, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Elaborar desenhos de arquitetura e engenharia civil utilizando softwares específicos para desenho técnico, assim como executar plantas, desenhos e detalhamentos de instalações hidros-sanitárias e elétricas e desenhos cartográficos. Coletar e processar dados e planejar o trabalho para a elaboração do projeto, como interpretar projetos existentes, calcular e definir custos do desenho, analisar croqui e aplicar normas de saúde ocupacional e normas técnicas ligadas à construção civil, podendo atualizar o desenho de acordo com a legislação. Executar outras atividades correlatas.
	TÉCNICO AGRÍCOLA	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico na área de Agrotecnia / Escola Agrotécnica, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente (se houver). CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Orientar os agricultores nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais. Coletar e analisar amostra de terra. Promover a aplicação de novas técnicas para o tratamento e cultivo de terras. Orientar a adubação, cultura, plantio e colheita de espécies vegetais. Executar esboços e desenhos técnicos de sua especialidade. Selecionar fertilizantes. Estudar parasitas e outras pragas. Executar outras atribuições previstas na lei que regulamentou a profissão. Executar outras atribuições correlatas do Técnico Agrícola.
	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) em Técnico de Administração, reconhecido pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

		ATRIBUIÇÕES: Executar, acompanhar e controlar atividades preliminares ou complementares relativas a pessoal, material, patrimônio, orçamento, organização e métodos. Colaborar na análise dos sistemas e métodos de trabalho, no levantamento de tarefas, carga de trabalho, formulários utilizados e rotinas administrativas adotadas, propondo alterações quando necessárias. Participar do planejamento, elaboração e aplicação de programas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Proceder a estudos, por meio da coleta e exame de dados, quando da elaboração e aplicação de normas gerais e específicas. Redigir atos administrativos e normativos. Instruir e acompanhar processos administrativos. Executar outras atribuições correlatas.
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) em Técnico de Contabilidade, reconhecido pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Apurar elementos necessários ao controle e à apresentação da situação patrimonial e financeira da Prefeitura de Manaus. Executar, coordenar, orientar e controlar a execução de tarefas contábeis rotineiras. Fazer lançamentos e escriturações contábeis. Elaborar propostas de criação de contas e redigir outros expedientes técnicos. Examinar a exatidão e regularidade da execução orçamentária. Executar levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, balanços e seus anexos, pela emissão de documentos contábeis, conciliação de extratos bancários, confronto de débito e crédito de contas e outros. Analisar e acompanhar a execução de contratos e convênios sujeitos ao controle contábil. Conferir contas a receber e a pagar. Proceder à classificação e avaliação de despesas. Analisar relatórios procedentes da unidade de processamento de dados. Apresentar resultados parciais e totais da situação financeira da Prefeitura de Manaus. Executar outras atribuições correlatas.
	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) em Edificações, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Realizar medições de obras. Analisar amostras de solo. Efetuar cálculos para auxiliar a preparação de projetos e especificações relativas às construções. Executar esboços e desenhos técnicos estruturais. Orientar trabalhos de construção, manutenção e reparo. Estimar quantidade e custos de material, pessoal e serviços para propostas e orçamentos. Auxiliar a fiscalização de obras a fim de assegurar a qualidade e a observância das especificações. Identificar e resolver problemas dentro da sua área de conhecimento. Executar outras atividades correlatas.
	TÉCNICO EM ESTRADAS	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Executar esboços e desenhos técnicos da especialidade. Proceder a ensaios de materiais, testes e comprovar a qualidade das obras. Articular suas atividades com a direção técnica e agentes de mestria a fim de assegurar a programação traçada. Auxiliar na elaboração de projetos de estradas, vias urbanas, obras complementares e orçamentos de custo. Orientar e controlar a execução de obras complementares, bueiros, pontes, viadutos e túneis, de acordo com os projetos. Colaborar na supervisão dos trabalhos de locação, terraplanagem e pavimentação de rodovias e vias urbanas a fim de assegurar a observância de prazos e especificações. Executar outras atribuições previstas na lei que regulamentou a profissão. Executar outras atribuições correlatas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de Informática, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Participar do levantamento de necessidade de equipamentos de informática e softwares. Instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares adquiridos. Auxiliar na escolha, instalação e utilização de software, tais como: sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e software de apresentação e de equipamentos e periféricos de microinformática. Conectar, desconectar e remanejar os equipamentos de informática. Orientar os usuários quanto à utilização adequada dos equipamentos de informática e softwares instalados. Fazer a limpeza e a manutenção de máquinas e periféricos instalados. Deletar programas nocivos aos sistemas utilizados. Participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos de informática e software. Elaborar roteiros simplificados de utilização dos equipamentos de informática e softwares utilizados. Executar outras atividades correlatas.
	TÉCNICO EM SANEAMENTO	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de Saneamento, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas similares a do técnico de edificações, mas especializadas em serviços de abastecimento de água, rede de esgotos sanitários e de proteção contra agentes poluidores domiciliares e industriais. Orientar e controlar a execução técnica de projetos de saneamento. Acompanhar os trabalhos de tratamento e abastecimento de água, redes e estações de tratamento de esgotos e de lixo, a fim de cumprir prazos, normas e especificações técnicas estabelecidas. Executar esboços e desenhos técnicos atinentes a sua especialidade para orientar os trabalhos de execução e manutenção das obras de saneamento. Proceder a ensaios dos materiais, testes e verificações para comprovar a qualidade das obras e serviços. Executar outras atribuições correlatas.
	TÉCNICO EM SECRETARIADO	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de Secretariado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Coletar e registrar dados pertinentes à preparação de relatórios ou estudos. Organizar a agenda da chefia quanto a horários de reuniões, entrevistas e solenidades bem como quanto aos assuntos a serem tratados. Coordenar os serviços, orientando os funcionários, encaminhando-os ao local conveniente. Organizar e manter arquivo confidencial. Redigir e digitar correspondências, comunicações, mapas, relatórios e expedientes em geral. Organizar arquivos e localizar documentos. Receber, classificar, registrar e distribuir atos normativos e correspondências. Providenciar requisições de materiais, pedidos de manutenção, duplicação de documentos e outros, promovendo a sua distribuição. Executar outras atribuições correlatas.
	TOPOGRAFIA	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão profissional competente, se houver. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Analisar mapas, plantas, títulos de propriedade, registro e suas especificações, necessários aos levantamentos topográficos, planimétricos e altimétricos. Levantar áreas demarcadas, ângulos, coordenadas, referências de nível e outras



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

		características da superfície da área. Efetuar registros nas cadernetas topográficas de dados obtidos, valores lidos e cálculos efetuados para serem avaliados posteriormente. Avaliar diferenças entre pontos, altitudes e distâncias, com auxílio de formas e tabelas. Efetuar cálculos com os elementos colhidos para complementar as informações registradas e avaliar sua precisão. Supervisionar trabalhos topográficos e determinar o balizamento, colocação de estacas para indicar as referências de nível, marcos de locação e outros elementos para a orientação de seus auxiliares. Elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos com pontos e convenções para futuros mapas, cartas e projetos. Desenhar plantas detalhadas das áreas levantadas. Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, aferindo-os e retificando-os dentro dos padrões exigidos. Executar outras atribuições correlatas.
	SEGURANÇA DO TRABALHO	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Elaborar parecer técnico sobre os riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como orientar sobre as medidas de eliminação e neutralização. Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em sua planificação, beneficiando o servidor. Executar os programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos servidores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo sua constante atualização e estabelecendo procedimentos a serem seguidos. Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxo, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho. Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o servidor da sua importância para a vida. Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho, utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos servidores. Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes de ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual. Informar os servidores e o superior hierárquico sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes no ambiente de trabalho, seus riscos específicos bem como as medidas e alternativas de sua eliminação ou neutralização. Atuar nas atividades relacionadas ao Programa Qualidade de Vida, Saúde e Segurança do Trabalho. Executar outras atividades correlatas.

(Redação dada pela Lei n. 3078, de 21.06.2023)

ANEXO X



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO – TÉCNICO MUNICIPAL II

CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS/CARGA HORÁRIA/ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO MUNICIPAL II	AGENTE ADMINISTRATIVO	REQUISITO: Certificado de conclusão de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, controlar e assessorar as áreas de: recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica e áreas afins do serviço público. Implementar programas e projetos. Elaborar planejamento organizacional. Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
	AGENTE DE DEFESA AMBIENTAL	REQUISITO: Certificado de conclusão de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Exercer a fiscalização ambiental em caráter preventivo. Exercer em primeiro plano o papel de educadores ambientais, executando inclusive todas as tarefas e procedimentos para a garantia de um meio ambiente equilibrado. Exercer o poder de polícia administrativa, conforme prevê a legislação. Fazer valer sua posição, usando de bom senso, para que não venham a ocorrer conflitos. Utilizar os instrumentos legais que possibilitam o exercício de atividade fiscalizatória. Executar outras atribuições correlatas.
	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	REQUISITO: Certificado de conclusão de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o topógrafo na execução de suas atribuições. Manter em perfeito funcionamento os aparelhos e instrumentos sob sua responsabilidade. Auxiliar na execução e esboços de desenhos topográficos. Operar equipamentos de topografia. Organizar e classificar plantas, desenhos e esboços topográficos. Efetuar levantamentos sob a orientação do topógrafo. Efetuar pequenos cálculos. Executar outras atribuições correlatas.
	CARPINTEIRO	REQUISITO: Certificado de conclusão de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Planejar trabalhos de carpintaria. Reparar canteiros de obras e montar formas metálicas. Confeccionar formas de madeira e forro de laje. Escorar lajes de pontes, viadutos e grandes vãos. Montar portas e esquadrias. Finalizar serviços de desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de formas metálicas. Selecionar materiais reutilizáveis. Armazenar peças e equipamentos. Executar outras atribuições correlatas.
	DIGITADOR	REQUISITO: Certificado de conclusão de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Operar máquina elétrica ou eletrônica de teclados, acionando teclas de acordo com os dados contidos nos diversos documentos de entrada e conferindo as informações armazenadas por meio de vídeo e de discos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

		magnéticos. Verificar se as informações processadas estão de acordo com os documentos. Modificar ou substituir dados contidos no sistema, acionando teclas e conferindo os dados no vídeo. Executar outras atribuições correlatas.
	GUARDA MUNICIPAL	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino fundamental fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Ter plena capacidade física e mental. Ter altura mínima de 1,68 m se homem e 1,60 m se mulher, descalço (a), sendo que a aferição acontecerá na ocasião da aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF). Ser aprovado (a) no teste psicotécnico, fase a ser exigida no concurso público, de caráter eliminatório. Não registrar antecedentes criminais até a data da posse. CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Zelar pelas condições de uso dos equipamentos de segurança. Executar medidas preventivas e corretivas que assegurem a manutenção da ordem nas dependências da Prefeitura de Manaus. Executar ações preventivas que assegurem a integridade física dos dirigentes, servidores e usuários. Prestar guarda e vigilância ao patrimônio público municipal. Auxiliar no controle quantitativo e qualitativo das armas e equipamentos de segurança necessários à execução do serviço. Acompanhar e prestar guarda no transporte de bens fungíveis e infungíveis da Prefeitura de Manaus. Comunicar e registrar as ocorrências de serviços, propondo soluções cabíveis. Executar medidas preventivas e corretivas que visem a eliminar ou dificultar a ação de agentes externos que objetivem lesar a Prefeitura de Manaus. Executar outras atribuições correlatas.
	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	REQUISITO: Certificado de conclusão de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados da Prefeitura de Manaus. Selecionar as peças adequadas à reposição nos veículos. Organizar e manter o almoxarifado de peças. Organizar e manter o depósito de ferramentas e outros materiais empregados em serviço. Executar outras atribuições correlatas.
	MOTORISTA DE CARROS LEVES	REQUISITO: Certificado de conclusão de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", curso de primeiros socorros e plena capacidade física e mental. CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóveis, caminhonetes e outros utilitários de pequeno porte para transporte de pessoas ou cargas, a serviço da Prefeitura de Manaus. Acompanhar a manutenção e o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade. Manter abastecido e lubrificado o veículo sob sua responsabilidade. Efetuar reparos de emergência no veículo sob sua responsabilidade. Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros. Arrumar material e carga no veículo e orientar seu embarque e desembarque. Registrar a movimentação do veículo para efeito de controle. Executar outras atribuições correlatas.
	MOTORISTA DE CARROS PESADOS	REQUISITO: Certificado de conclusão de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", curso de primeiros socorros e plena capacidade física e mental. CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

		ATRIBUIÇÕES: Dirigir ônibus, caminhonetes e caminhões para transporte de pessoas ou cargas, a serviço da Prefeitura de Manaus. Acompanhar a manutenção e o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade. Manter abastecido e lubrificado o veículo sob sua responsabilidade. Efetuar reparos de emergência no veículo sob sua responsabilidade. Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros. Arrumar material e carga no veículo e orientar seu embarque e desembarque. Registrar a movimentação do veículo para efeito de controle. Executar outras atribuições correlatas.
	OPERADOR DE MÁQUINAS	REQUISITO: Certificado de conclusão de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Carteira Nacional de Habilitação categoria "E", curso de primeiros socorros e plena capacidade física e mental. CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Manter as máquinas rodoviárias em perfeito funcionamento. Dirigir e limpar as máquinas rodoviárias sob sua responsabilidade. Encaminhar à unidade de mecânica a ocorrência de defeitos ou outras anomalias observadas nas máquinas rodoviárias quando em uso. Executar outras atribuições correlatas.

ANEXO X

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO – TÉCNICO MUNICIPAL II (QUADRO SUPLEMENTAR)

CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS/CARGA HORÁRIA/ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO MUNICIPAL II	AGENTE ADMINISTRATIVO	REQUISITO: Certificado de conclusão de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, controlar e assessorar as áreas de: recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica e áreas afins do serviço público. Implementar programas e projetos. Elaborar planejamento organizacional. Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	REQUISITO: Certificado de conclusão de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o topógrafo na execução de suas atribuições. Manter em perfeito funcionamento os aparelhos e instrumentos sob sua responsabilidade. Auxiliar na execução e esboços de desenhos topográficos. Operar equipamentos de topografia. Organizar e classificar plantas, desenhos e esboços topográficos. Efetuar levantamentos sob a orientação do topógrafo. Efetuar pequenos cálculos. Executar outras atribuições correlatas.
	DIGITADOR	REQUISITO: Certificado de conclusão de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Operar máquina elétrica ou eletrônica de teclados, acionando teclas de acordo com os dados contidos nos diversos documentos de entrada e conferindo as informações armazenadas



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

		por meio de vídeo e de discos magnéticos. Verificar se as informações processadas estão de acordo com os documentos. Modificar ou substituir dados contidos no sistema, acionando teclas e conferindo os dados no vídeo. Executar outras atribuições correlatas.
	GUARDA MUNICIPAL	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino fundamental fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Ter plena capacidade física e mental. Ter altura mínima de 1,68 m, se homem, e de 1,60 m, se mulher, descalço (a), sendo que a aferição acontecerá na ocasião da aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF). Ser aprovado (a) no teste psicotécnico, fase a ser exigida no concurso público, de caráter eliminatório. Não registrar antecedentes criminais até a data da posse. CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Zelar pelas condições de uso dos equipamentos de segurança. Executar medidas preventivas e corretivas que assegurem a manutenção da ordem nas dependências da Prefeitura de Manaus. Executar ações preventivas que assegurem a integridade física dos dirigentes, servidores e usuários. Prestar guarda e vigilância ao patrimônio público municipal. Auxiliar no controle quantitativo e qualitativo das armas e equipamentos de segurança necessários à execução do serviço. Acompanhar e prestar guarda no transporte de bens fungíveis e infungíveis da Prefeitura de Manaus. Comunicar e registrar as ocorrências de serviços, propondo soluções cabíveis. Executar medidas preventivas e corretivas que visem a eliminar ou dificultar a ação de agentes externos que objetivem lesar a Prefeitura de Manaus. Executar outras atribuições correlatas.
	INSPETOR DA GUARDA	REQUISITO: Certificado de conclusão de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e Curso de Capacitação Profissional promovido pela Academia de Polícia Militar, Corpo de Bombeiros ou pela PMM. CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Supervisionar grupo de guardas municipais sob sua coordenação. Apresentar relatórios periódicos de suas atividades e daquelas compreendidas em sua área de atuação.
	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	REQUISITO: Certificado de conclusão de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados da Prefeitura de Manaus. Selecionar as peças adequadas à reposição nos veículos. Organizar e manter o almoxarifado de peças. Organizar e manter o depósito de ferramentas e outros materiais empregados em serviço. Executar outras atribuições correlatas.
	MOTORISTA DE CARROS PESADOS	REQUISITO: Certificado de conclusão de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", curso de primeiros socorros e plena capacidade física e mental. CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Dirigir ônibus, caminhonetes e caminhões para transporte de pessoas ou cargas, a serviço da Prefeitura de Manaus. Acompanhar a manutenção e o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade. Manter abastecido e lubrificado o veículo sob sua responsabilidade. Efetuar reparos de emergência no veículo sob sua responsabilidade. Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros. Arrumar material e carga no veículo e orientar seu embarque e desembarque. Registrar a movimentação do veículo para efeito de controle. Executar outras atribuições correlatas.
	OPERADOR DE MÁQUINAS	REQUISITO: Certificado de conclusão de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

		Educação, Carteira Nacional de Habilitação categoria “E”, curso de primeiros socorros e plena capacidade física e mental. CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Manter as máquinas rodoviárias em perfeito funcionamento. Dirigir e limpar as máquinas rodoviárias sob sua responsabilidade. Encaminhar à unidade de mecânica a ocorrência de defeitos ou outras anomalias observadas nas máquinas rodoviárias quando em uso. Executar outras atribuições correlatas.
	TELEFONISTA	REQUISITO: Certificado de conclusão de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e curso de Telefonista, ministrado pela PMM ou por outra entidade por ela reconhecida. CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Operar equipamento telefônico e sistemas informatizados, além de outros equipamentos necessários à consecução de suas atividades.

(Redação dada pela Lei n. 3078, de 21.06.2023)

ANEXO XI

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO — TÉCNICO MUNICIPAL III

CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS/CARGA HORÁRIA/ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO MUNICIPAL III	AGENTE DE INUMERAÇÃO	REQUISITOS: Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4. ^a série do ensino primário). CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Abrir jazigos em cemitérios. Efetuar sepultamento. Zelar e conservar sepulturas. Organizar e manter as ferramentas de trabalho. Executar outras atribuições correlatas.
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	REQUISITOS: Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4. ^a série do ensino primário). CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Executar trabalho rotineiro de conservação, manutenção e limpeza em geral nas dependências internas das repartições. Preparar e servir café, sucos e outros. Distribuir, entregar, receber e coletar expedientes, documentos e materiais diversos, internos ou externos. Agrupar, perfurar, carimbar e numerar impressos em geral. Colocar placas identificadoras nos bens móveis. Operar máquina copiadora, fragmentadora, perfuradora e outras. Acompanhar pessoas nas dependências das repartições. Executar outras atribuições correlatas.
	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	REQUISITOS: Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4. ^a série do ensino primário). CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Varrer as vias públicas, praças, jardins e outros logradouros públicos. Juntar e coletar lixo urbano. Pintar meios-fios. Auxiliar nas obras de construção civil, demolições e na desobstrução de esgotos de drenagem pluvial. Efetuar capina e corte de grama nos logradouros públicos e terrenos baldios. Efetuar limpeza de cemitérios e outras áreas pertencentes ao patrimônio municipal. Executar outras atribuições correlatas.
	BOMBEIRO HIDRÁULICO	REQUISITOS: Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4. ^a série do ensino primário). CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

		ATRIBUIÇÕES: Fazer a manutenção preventiva e corretiva de abastecimento de água e de esgoto sanitário nas dependências da Prefeitura de Manaus. Selecionar, segundo critério técnico, o material adequado para a realização das atividades ou serviços específicos. Cortar, rosquear ou colar tubos. Limpar e/ou desobstruir as tubulações de água ou esgoto. Instalar torneiras, registros, descargas, boias e outros dispositivos necessários aos sistemas de água ou esgoto. Executar outras atribuições correlatas.
	ELETRICISTA	REQUISITOS: Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4. ^a série do ensino primário). CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Efetuar a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas das dependências da Prefeitura de Manaus. Executar novas instalações elétricas nos prédios da Prefeitura de Manaus ou em lugares externos onde sejam necessários seus serviços. Reparar máquinas e outros instrumentos elétricos. Operar equipamentos elétricos especializados. Organizar e manter as ferramentas de trabalho. Executar outras atribuições correlatas.
	JARDINEIRO	REQUISITOS: Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4. ^a série do ensino primário). CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Preparar, conservar e limpar jardins. Preparar sementes. Fazer o plantio de sementes e mudas. Fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem. Requisitar o material necessário ao trabalho. Executar outras atribuições correlatas.
	LANTERNEIRO	REQUISITOS: Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4. ^a série do ensino primário). CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Desamassar, desmopenar ou substituir lataria dos veículos. Soldar, esmerilar e cortar latarias. Dar a forma original das latarias. Adequar as latarias para a pintura. Instalar vidros e outros acessórios nas latarias dos veículos. Organizar e manter as ferramentas de trabalho. Conservar e guardar latarias. Executar outras atribuições correlatas.
	MARGENEIRO	REQUISITOS: Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4. ^a série do ensino primário). CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Fazer e consertar móveis de madeira. Fazer e reparar esquadrias de madeira. Serrar, plainar, polir e envernizar artefatos de madeira. Fazer a manutenção preventiva e corretiva dos móveis da Prefeitura de Manaus. Selecionar as madeiras adequadas para a realização de suas tarefas. Operar máquinas duplas, serra circular, desengrossadeira e outras máquinas de marcenaria. Escolher e guardar pregos, parafusos, colas e outros materiais empregados no seu serviço. Organizar e manter adequadamente as ferramentas. Executar outras atribuições correlatas.
	MECÂNICO DE AUTOS	REQUISITOS: Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4. ^a série do ensino primário). CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

		ATRIBUIÇÕES: Fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves da Prefeitura de Manaus. Selecionar as peças adequadas à reposição nos veículos. Organizar e manter o almoxarifado de peças. Organizar e manter o depósito de ferramentas e outros materiais empregados em serviço. Executar outras atribuições correlatas.
	PEDREIRO	REQUISITOS: Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4. ^a série do ensino primário). CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Escolher os materiais apropriados e a melhor forma de execução do trabalho sob orientação dos engenheiros e mestres de obras. Preparar a argamassa para os assentamentos de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais afins. Assentar tijolos, ladrilhos ou pedras. Armar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos necessários à execução da obra. Rebocar estruturas com argamassa de cal ou cimento e areia. Proceder à aplicação de camadas de cimento ao assentamento de ladrilhos ou material similar utilizando processos apropriados. Realizar manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes. Executar outras atribuições correlatas.
	PINTOR	REQUISITOS: Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4. ^a série do ensino primário). CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Preparar adequadamente as superfícies para receberem pintura. Pintar com uma ou várias camadas de tintas, utilizando pincéis, rolos ou pistolas para proteger ou dar o aspecto desejado. Preparar o material de pintura, misturar tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes nas proporções adequadas, para obter a cor e qualidade especificada. Pintar ornatos, acessórios e outros elementos das construções. Executar outras atribuições correlatas.

ANEXO XI

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – TÉCNICO MUNICIPAL III (QUADRO SUPLEMENTAR)

CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS/CARGA HORÁRIA/ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO MUNICIPAL III	AGENTE DE DEFESA AMBIENTAL	REQUISITO: Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4. ^a série do ensino primário). CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Exercer a fiscalização ambiental em caráter preventivo. Exercer em primeiro plano o papel de educadores ambientais, executando, inclusive, todas as tarefas e procedimentos para a garantia de um meio ambiente equilibrado. Exercer o poder de polícia administrativa, conforme prevê a legislação. Fazer valer sua posição, usando de bom senso para que não venham a ocorrer conflitos. Utilizar os instrumentos legais que possibilitam o exercício de atividade fiscalizatória. Executar outras atribuições correlatas.
	AGENTE DE INUMAÇÃO	REQUISITOS: Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4. ^a série do ensino primário). CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Abrir jazigos em cemitérios. Efetuar sepultamento. Zelar e conservar sepulturas. Organizar e manter as ferramentas de trabalho. Executar outras atribuições correlatas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	REQUISITOS: Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4.ª série do ensino primário). CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Executar trabalho rotineiro de conservação, manutenção e limpeza em geral nas dependências internas das repartições. Preparar e servir café, sucos e outros. Distribuir, entregar, receber e coletar expedientes, documentos e materiais diversos, internos ou externos. Agrupar, perfurar, carimbar e numerar impressos em geral. Colocar placas identificadoras nos bens móveis. Operar máquina copiadora, fragmentadora, perfuradora e outras. Acompanhar pessoas nas dependências das repartições. Executar outras atribuições correlatas.
AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	REQUISITOS: Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4.ª série do ensino primário). CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Varrer as vias públicas, praças, jardins e outros logradouros públicos. Juntar e coletar lixo urbano. Pintar meios-fios. Auxiliar nas obras de construção civil, demolições e na desobstrução de esgotos de drenagem pluvial. Efetuar capina e corte de grama nos logradouros públicos e terrenos baldios. Efetuar limpeza de cemitérios e outras áreas pertencentes ao patrimônio municipal. Executar outras atribuições correlatas.
BOMBEIRO HIDRÁULICO	REQUISITOS: Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4.ª série do ensino primário). CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Fazer a manutenção preventiva e corretiva de abastecimento de água e de esgoto sanitário nas dependências da Prefeitura de Manaus. Selecionar, segundo critério técnico, o material adequado para a realização das atividades ou serviços específicos. Cortar, rosquear ou colar tubos. Limpar e/ou desobstruir as tubulações de água ou esgoto. Instalar torneiras, registros, descargas, boias e outros dispositivos necessários aos sistemas de água ou esgoto. Executar outras atribuições correlatas.
CARPINTEIRO	REQUISITO: Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4.ª série do ensino primário). CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Planejar trabalhos de carpintaria. Reparar canteiros de obras e montar formas metálicas. Confeccionar formas de madeira e ferro de laje. Escorar lajes de pontes, viadutos e grandes vãos. Montar portas e esquadrias. Finalizar serviços de desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de formas metálicas. Selecionar materiais reutilizáveis. Armazenar peças e equipamentos. Executar outras atribuições correlatas.
ELETRICISTA	REQUISITOS: Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4.ª série do ensino primário). CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Efetuar a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas das dependências da Prefeitura de Manaus. Executar novas instalações elétricas nos prédios da Prefeitura de Manaus ou em lugares externos onde sejam necessários seus serviços. Reparar máquinas e outros instrumentos elétricos. Operar equipamentos elétricos especializados. Organizar e manter as ferramentas de trabalho. Executar outras atribuições correlatas.
JARDINEIRO	REQUISITOS: Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4.ª série do ensino primário). CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Preparar, conservar e limpar jardins. Preparar sementes. Fazer o plantio de sementes e mudas. Fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem. Requisitar o material necessário ao trabalho. Executar outras atribuições correlatas.
LANTERNEIRO	REQUISITOS: Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4.ª série do ensino primário).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

		CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Desamassar, desempenar ou substituir lataria dos veículos. Soldar, esmerilar e cortar latarias. Dar a forma original das latarias. Adequar as latarias para a pintura. Instalar vidros e outros acessórios nas latarias dos veículos. Organizar e manter as ferramentas de trabalho. Conservar e guardar latarias. Executar outras atribuições correlatas.
	MARGENEIRO	REQUISITOS: Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4.ª série do ensino primário). CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Fazer e consertar móveis de madeira. Fazer e reparar esquadrias de madeira. Serrar, plainar, polir e envernizar artefatos de madeira. Fazer a manutenção preventiva e corretiva dos móveis da Prefeitura de Manaus. Selecionar as madeiras adequadas para a realização de suas tarefas. Operar máquinas duplas, serra circular, desengrossadeira e outras máquinas de marcenaria. Escolher e guardar pregos, parafusos, colas e outros materiais empregados no seu serviço. Organizar e manter adequadamente as ferramentas. Executar outras atribuições correlatas.
	MECÂNICO-DE AUTOS	REQUISITOS: Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4.ª série do ensino primário). CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves da Prefeitura de Manaus. Selecionar as peças adequadas à reposição nos veículos. Organizar e manter o almoxarifado de peças. Organizar e manter o depósito de ferramentas e outros materiais empregados em serviço. Executar outras atribuições correlatas.
	MOTORISTA-DE CARROS-LEVES	REQUISITO: Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4.ª série do ensino primário), Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" e curso de mecânica de veículos. CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóveis, caminhonetes e outros utilitários de pequeno porte para transporte de pessoas ou cargas, a serviço da Prefeitura de Manaus. Acompanhar a manutenção e o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade. Manter abastecido e lubrificado o veículo sob sua responsabilidade. Efetuar reparos de emergência no veículo sob sua responsabilidade. Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros. Arrumar material e carga no veículo e orientar seu embarque e desembarque. Registrar a movimentação do veículo para efeito de controle. Executar outras atribuições correlatas.
	PEDREIRO	REQUISITOS: Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4.ª série do ensino primário). CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Escolher os materiais apropriados e a melhor forma de execução do trabalho sob orientação dos engenheiros e mestres de obras. Preparar a argamassa para os assentamentos de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais afins. Assentar tijolos, ladrilhos ou pedras. Armar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos necessários à execução da obra. Rebocar estruturas com argamassa de cal ou cimento e areia. Proceder à aplicação de camadas de cimento ao assentamento de ladrilhos ou material similar utilizando processos apropriados. Realizar manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes. Executar outras atribuições correlatas.
	PINTOR	REQUISITOS: Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4.ª série do ensino primário). CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Preparar adequadamente as superfícies para receberem pintura. Pintar com uma ou várias camadas de tinta, utilizando pincéis, rolos ou pistolas para proteger ou dar o aspecto desejado. Preparar o material de pintura, misturar tintas, pigmentos,



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

		óleos e substâncias diluentes e secantes nas proporções adequadas para obter a cor e qualidade especificada. Pintar ornatos, acessórios e outros elementos das construções. Executar outras atribuições correlatas.
--	--	--

(Redação dada pela Lei n. 3078, de 21.06.2023)

ANEXO IX

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO MUNICIPAL I

CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS/CARGA HORÁRIA/ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO MUNICIPAL I	ADMINISTRATIVO	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades administrativas, fazendo uso de todos os recursos e equipamentos disponíveis para a consecução dessas atividades. Realizar atendimento ao público. Manter-se esclarecido a respeito de leis, normas e regulamentos referentes à administração geral e específica. Assistir a chefia no levantamento e distribuição dos serviços administrativos da unidade. Participar da elaboração de projetos referentes à melhoria dos serviços do setor ou da instituição. Redigir atos administrativos e documentos da unidade. Controlar o material de consumo e permanente da unidade e providenciar sua reposição, manutenção ou compra. Organizar material de consulta da unidade, tais como: leis, regulamentos, normas, manuais, livros e outros documentos. Organizar e manter arquivos e fichários da unidade. Planejar, propor e executar atividades de média complexidade relativas à administração de pessoal, material, orçamentária, patrimonial e outras áreas. Providenciar levantamento de dados administrativos e estatísticos. Executar outras atribuições correlatas.
	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência nos processos da área administrativa, auxiliando na organização de arquivos, controle de entrada e saída de correspondências e elaboração de planilhas e relatórios gerenciais.
	CONDUÇÃO DE AUTOS	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", curso de primeiros socorros e plena capacidade física e mental. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos leves e pesados em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais. Verificar diariamente o estado dos veículos, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos conforme instruções específicas. Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido. Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, quaisquer defeitos observados e solicitando os reparos necessários para assegurar seu bom estado. Adotar medidas adequadas à prevenção ou solução de qualquer incidente, garantindo sua própria segurança e a dos passageiros. Observar o limite de velocidade e cuidado ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo. Observar e obedecer às



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

		regras e instruções de trânsito vigentes. Executar outras tarefas correlatas.
	DESENHISTA	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de Desenho/Design, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Compor layout. Executar desenhos para projetos de engenharia, construção e fabricação, mecânica, eletricidade, arquitetura, mapas, artes, gráficos e outros trabalhos técnicos, interpretando esboços e especificações. Organizar, controlar e arquivar material técnico de projetos. Executar outras atribuições correlatas.
	FISCAL DE POSTURA	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Executar a fiscalização pertinente à questão ambiental, principalmente no que tange ao controle da fauna, flora, ar, solo e água, com ênfase nas atividades suscetíveis de causar degradação e/ou poluição ao meio ambiente e à qualidade de vida. Executar a fiscalização no cumprimento das normas e padrões ambientais estabelecidos, principalmente nas atividades potencialmente impactantes ou degradadoras do meio ambiente. Dar apoio, no que for necessário, às atividades de educação ambiental, controle, proteção e monitoramento de Unidades de Conservação no Município. Inspecionar estabelecimentos para o cumprimento do Código de Posturas do Município. Autuar pessoas físicas e jurídicas em infração. Comunicar, intimar e interditar em decorrência do seu trabalho. Aplicar sanções aos infratores no caso de desobediência à legislação específica. Orientar o cumprimento do Código de Posturas. Executar outras atribuições correlatas.
	FISCALIZAÇÃO	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de Edificações, Obras Cíveis, Saneamento Básico e Pavimentação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades relativas à fiscalização da execução de obras que interferem diretamente na infraestrutura urbana. Cumprir as disposições do Código de Posturas e demais leis que regulem as obras do município. Realizar vistorias nos logradouros públicos em geral. Orientar e autuar os infratores. Exercer outras atividades correlatas.
	FOTOGRAFIA	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de Fotografia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Manejar e/ou operar câmeras fotográficas, verificando inclusive o tipo de filme mais adequado para obtenção de fotografias dentro dos padrões. Preparar o ambiente, adequando-o à fotografia. Fotografar paisagens, pessoas, objetos e outros temas para ilustrações, confecção de painéis e divulgação das atividades municipais. Executar outras atribuições correlatas.
	GUARDA MUNICIPAL	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Ter plena capacidade física e mental. Ser aprovado em Teste de Aptidão Física (TAF) exigido em concurso público. Ser aprovado em teste psicotécnico, fase a ser exigida em concurso público. Ser aprovado em curso de formação e demais etapas e requisitos exigidos em lei. Não registrar antecedentes criminais até a data da posse. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Estudar e conhecer a planta da cidade, sistema viário, repartições públicas e hotéis. Realizar guarda permanente dos logradouros e bens municipais, detendo o terceiro que produzir danos. Realizar proteção e defesa da população e seu patrimônio em caso



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

		de calamidade pública. Tratar com civilidade as pessoas com quem tenha de entender-se, usando de energia apenas quando necessário para repelir a violência ou fazer respeitar, dentro dos justos limites, a sua autoridade. Orientar a população sobre qualquer fato ou circunstância que lhe possa trazer prejuízo ou perigo. Tratar com cuidado, calma e paciência as pessoas acometidas de transtorno mental e os ébrios habituais, detendo-os e apresentando-os à autoridade competente, quando se tornarem inconvenientes na via pública. Solicitar, com urgência, o socorro das autoridades competentes, pelo meio mais rápido, quando assim exigirem as circunstâncias. Levar ao conhecimento das autoridades competentes a existência de menores que perambulam sem assistência pelo seu posto de serviço bem como os idosos. Executar outras atividades correlatas.
	MESTRE DE OBRAS	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Intermediar e interpretar tecnicamente os diferentes documentos de projetos, orçamentos, organização e a produção em geral da obra. Fazer interlocuções entre os agentes envolvidos. Acompanhar e controlar tecnicamente o processo produtivo da obra em cada uma de suas etapas, garantindo o cumprimento da parte técnica, memorial descritivo, qualidade e custo do produto, prazo de execução, segurança e aplicação de normas técnicas. Acompanhar e orientar sobre as medidas de controle de sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente do trabalho, cumprindo e aplicando, na prática, as normas vigentes. Controlar a produtividade e os prazos, cumprindo o cronograma, apropriando custo e produção, remanejando e alocando recursos humanos quando necessário e identificando a baixa produtividade. Executar outras atribuições correlatas.
	OPERADOR DE COMPUTADOR	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Apoiar a instalação, configuração e monitoramento de softwares básicos, aplicativos e equipamentos. Preparar equipamentos e periféricos para operação. Orientar usuários sobre procedimentos técnico-operacionais. Realizar manutenção corretiva e preventiva dos hardwares, softwares básicos e aplicativos. Realizar atendimento a usuários do sistema. Instalar e manter as ferramentas de comunicação digital. Cumprir as normas da instituição relativas à segurança da informação. Elaborar documentação técnica sobre as rotinas de implantação e manutenção. Executar outras atividades correlatas.
	PROGRAMADOR	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de Programação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Codificar programas em linguagem compatível com o equipamento a ser usado. Elaborar descrição de programas, de acordo com a metodologia adotada pela Administração Pública Municipal. Fornecer subsídios para melhoria de programas e sistemas. Providenciar montagem, depuração e testes de programas. Analisar e/ou solicitar alterações em programas, verificando a obediência aos padrões estabelecidos. Fornecer suporte em pesquisas de desempenho de novos equipamentos. Analisar especificações de programas, a fim de garantir modularidade e interdependência entre si. Testar a operação e programas completos e suas ligações com outros programas. Executar outras atribuições correlatas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

	PROJETISTA CADISTA	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de AutoCAD, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Elaborar desenhos de arquitetura e engenharia civil utilizando softwares específicos para desenho técnico, assim como executar plantas, desenhos e detalhamentos de instalações hidrossanitárias e elétricas e desenhos cartográficos. Coletar e processar dados e planejar o trabalho para a elaboração do projeto, como interpretar projetos existentes, calcular e definir custos do desenho, analisar croqui e aplicar normas de saúde ocupacional e normas técnicas ligadas à construção civil, podendo atualizar o desenho de acordo com a legislação. Executar outras atividades correlatas.
	TÉCNICO AGRÍCOLA	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico na área de Agrotecnia / Escola Agrotécnica, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente (se houver). CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Orientar os agricultores nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais. Coletar e analisar amostra de terra. Promover a aplicação de novas técnicas para o tratamento e cultivo de terras. Orientar a adubação, cultura, plantio e colheita de espécies vegetais. Executar esboços e desenhos técnicos de sua especialidade. Selecionar fertilizantes. Estudar parasitas e outras pragas. Executar outras atribuições previstas na lei que regulamentou a profissão. Executar outras atribuições correlatas do Técnico Agrícola.
	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) em Técnico de Administração, reconhecido pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Executar, acompanhar e controlar atividades preliminares ou complementares relativas a pessoal, material, patrimônio, orçamento, organização e métodos. Colaborar na análise dos sistemas e métodos de trabalho, no levantamento de tarefas, carga de trabalho, formulários utilizados e rotinas administrativas adotadas, propondo alterações quando necessárias. Participar do planejamento, elaboração e aplicação de programas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Proceder a estudos, por meio da coleta e exame de dados, quando da elaboração e aplicação de normas gerais e específicas. Redigir atos administrativos e normativos. Instruir e acompanhar processos administrativos. Executar outras atribuições correlatas.
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) em Técnico de Contabilidade, reconhecido pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Apurar elementos necessários ao controle e à apresentação da situação patrimonial e financeira da Prefeitura de Manaus. Executar, coordenar, orientar e controlar a execução de tarefas contábeis rotineiras. Fazer lançamentos e escriturações contábeis. Elaborar propostas de criação de contas e redigir outros expedientes técnicos. Examinar a exatidão e regularidade da execução orçamentária. Executar levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, balanços e seus anexos, emissão de documentos contábeis, conciliação de extratos bancários, confronto de débito e crédito de contas e outros. Analisar e acompanhar a execução de contratos e convênios sujeitos ao controle contábil. Conferir contas a receber e a pagar. Proceder à classificação e avaliação de despesas. Analisar relatórios procedentes da unidade de processamento de dados. Apresentar resultados parciais e totais da



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

		situação financeira da Prefeitura de Manaus. Executar outras atribuições correlatas.
	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) em Edificações, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Realizar medições de obras. Analisar amostras de solo. Efetuar cálculos para auxiliar na preparação de projetos e especificações relativas às construções. Executar esboços e desenhos técnicos estruturais. Orientar trabalhos de construção, manutenção e reparo. Estimar quantidade e custos de material, pessoal e serviços para propostas e orçamentos. Auxiliar a fiscalização de obras a fim de assegurar a qualidade e a observância das especificações. Identificar e resolver problemas dentro da sua área de conhecimento. Executar outras atividades correlatas.
	TÉCNICO EM ESTRADAS	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Executar esboços e desenhos técnicos da especialidade. Proceder a ensaios de materiais, testes e comprovar a qualidade das obras. Articular suas atividades com a direção técnica e agentes de mestria a fim de assegurar a programação traçada. Auxiliar na elaboração de projetos de estradas, vias urbanas, obras complementares e orçamentos de custo. Orientar e controlar a execução de obras complementares, bueiros, pontes, viadutos e túneis, de acordo com os projetos. Colaborar na supervisão dos trabalhos de locação, terraplanagem e pavimentação de rodovias e vias urbanas a fim de assegurar a observância de prazos e especificações. Executar outras atribuições previstas na lei que regulamentou a profissão. Executar outras atribuições correlatas.
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de Informática, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Participar do levantamento de necessidade de equipamentos de informática e softwares. Instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares adquiridos. Auxiliar na escolha, instalação e utilização de software, tais como: sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e software de apresentação e de equipamentos e periféricos de microinformática. Conectar, desconectar e remanejar os equipamentos de informática. Orientar os usuários quanto à utilização adequada dos equipamentos de informática e softwares instalados. Fazer a limpeza e a manutenção de máquinas e periféricos instalados. Deletar programas nocivos aos sistemas utilizados. Participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos de informática e software. Elaborar roteiros simplificados de utilização dos equipamentos de informática e softwares utilizados. Executar outras atividades correlatas.
	TÉCNICO EM SANEAMENTO	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de Saneamento, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas similares a do técnico de edificações, mas especializadas em serviços de abastecimento de água, rede de esgotos sanitários e de proteção contra agentes poluidores domiciliares e industriais. Orientar e controlar a execução técnica de projetos de saneamento. Acompanhar os trabalhos de tratamento e abastecimento de água, redes e estações de tratamento de esgotos e de lixo, a fim de cumprir prazos, normas e especificações técnicas estabelecidas. Executar esboços e desenhos técnicos



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

		atinentes a sua especialidade para orientar os trabalhos de execução e manutenção das obras de saneamento. Proceder a ensaios dos materiais, testes e verificações para comprovar a qualidade das obras e serviços. Executar outras atribuições correlatas.
	TÉCNICO EM SECRETARIADO	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de Secretariado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Coletar e registrar dados pertinentes à preparação de relatórios ou estudos. Organizar a agenda da chefia quanto a horários de reuniões, entrevistas e solenidades bem como quanto aos assuntos a serem tratados. Coordenar os serviços, orientando os funcionários, encaminhando-os ao local conveniente. Organizar e manter arquivo confidencial. Redigir e digitar correspondências, comunicações, mapas, relatórios e expedientes em geral. Organizar arquivos e localizar documentos. Receber, classificar, registrar e distribuir atos normativos e correspondências. Providenciar requisições de materiais, pedidos de manutenção, duplicação de documentos e outros, promovendo a sua distribuição. Executar outras atribuições correlatas.
	TOPOGRAFIA	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão profissional competente, se houver. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Analisar mapas, plantas, títulos de propriedade, registro e suas especificações, necessários aos levantamentos topográficos, planimétricos e altimétricos. Levantar áreas demarcadas, ângulos, coordenadas, referências de nível e outras características da superfície da área. Efetuar registros nas cadernetas topográficas de dados obtidos, valores lidos e cálculos efetuados para serem avaliados posteriormente. Avaliar diferenças entre pontos, altitudes e distâncias, com auxílio de formas e tabelas. Efetuar cálculos com os elementos colhidos para complementar as informações registradas e avaliar sua precisão. Supervisionar trabalhos topográficos e determinar o balizamento, colocação de estacas para indicar as referências de nível, marcos de locação e outros elementos para a orientação de seus auxiliares. Elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos com pontos e convenções para futuros mapas, cartas e projetos. Desenhar plantas detalhadas das áreas levantadas. Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, aferindo-os e retificando-os dentro dos padrões exigidos. Executar outras atribuições correlatas.
	SEGURANÇA DO TRABALHO	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Elaborar parecer técnico sobre os riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como orientar sobre as medidas de eliminação e neutralização. Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em sua planificação, beneficiando o servidor. Executar os programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos servidores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo sua constante atualização e estabelecendo procedimentos a serem seguidos. Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxo, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

		considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho. Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando sobre o tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o servidor da sua importância para a vida. Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho, utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos servidores. Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes de ações preventivas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual. Informar os servidores e o superior hierárquico sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes no ambiente de trabalho, seus riscos específicos bem como as medidas e alternativas de sua eliminação ou neutralização. Atuar nas atividades relacionadas ao Programa Qualidade de Vida, Saúde e Segurança do Trabalho. Executar outras atividades correlatas.
--	--	--

(Redação dada pela Lei n. 3196, de 10.11.2023)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quinta-feira, 07 de julho de 2022.

Ano XXIII, Edição 5379 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.928, DE 07 DE JULHO DE 2022

DISPÕE sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos servidores públicos efetivos da Área Não Específica do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos servidores públicos efetivos da Área Não Específica do Município de Manaus, com a finalidade de assegurar a continuidade administrativa, a eficiência e a efetividade do serviço público mediante as seguintes diretrizes:

I – fixação de padrões e critérios para desenvolvimento na carreira, primando pelo reconhecimento da qualificação e desempenho profissional;

II – transparência na fixação dos padrões de vencimento e demais componentes do sistema remuneratório, considerando a natureza, o grau de responsabilidade, a complexidade, os requisitos de investidura e as peculiaridades dos cargos componentes da carreira;

III – reconhecimento da qualificação funcional por meio de critérios que proporcionem igualdade de oportunidades profissionais; e

IV – valorização dos servidores que buscam um constante aprimoramento profissional com aplicabilidade no cotidiano da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 2.º São princípios do PCCR dos servidores públicos efetivos:

I – ingresso na carreira condicionado à aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

II – racionalização da estrutura de cargos e carreiras para a eficiente gestão de pessoas;

III – incentivo e valorização da qualificação profissional, empenho e desempenho; e

IV – desenvolvimento na carreira baseado na qualificação profissional e no desempenho em serviço.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 3.º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração: sistema estratégico de remuneração estruturado na forma de cargos, carreiras,

referências e classes, que possibilita o crescimento funcional do servidor de forma transparente, fundamentado na qualificação profissional e na avaliação de desempenho;

II – Servidor Público da Área Não Específica: aquele investido em cargo de provimento efetivo, mediante prévia aprovação em concurso público e os integrados nos termos da Lei n. 1.870, de 12 de novembro de 1986, no Quadro de Pessoal da Área Não Específica do Município de Manaus ou não vinculados a Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações de áreas específicas;

III – Área Não Específica do Município de Manaus: quantitativo de cargos de provimento efetivo definidos em lei com denominação, requisitos e atribuições próprias, de acordo com as necessidades do Município de Manaus, e não vinculados à área ou entidade específica ou a Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações de áreas específicas;

IV – Cargo Público: conjunto de atribuições e responsabilidades incumbidas a um servidor, mediante retribuição pecuniária paga pelos cofres públicos, criado por lei, em número certo e com denominação própria;

V – Carreira: trajetória de um cargo público, desde o seu provimento até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso e desenvolvimento profissional;

VI – Estágio Probatório: período de trinta e seis meses de efetivo exercício no cargo durante o qual a Administração analisa, por meio de comissão específica, mediante Avaliação Especial de Desempenho, a aptidão do servidor para o exercício do cargo público municipal;

VII – Avaliação Especial de Desempenho (AED): instrumento avaliatório utilizado durante o estágio probatório, destinado a mensurar o nível de desempenho do servidor no exercício do cargo no qual foi investido, para fins de obtenção de estabilidade no serviço público municipal, conforme requisitos e procedimentos definidos em regulamento;

VIII – Avaliação Periódica de Desempenho (APD): instrumento avaliatório e participativo destinado a mensurar, mediante avaliações regulares, em ciclos de doze meses, o desempenho do servidor público estável no exercício das suas atribuições, para fins de progressão funcional, conforme requisitos e procedimentos definidos em regulamento;

IX – Enquadramento: ato pelo qual se estabelece a posição do servidor já em exercício em um determinado cargo na data de início da vigência desta Lei, na Referência e Classe correspondentes à sua situação funcional;

X – Vencimento: retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei;

XI – Remuneração: vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei;

XII – Referência: faixa de vencimentos indicadora da evolução funcional por tempo de serviço dos servidores públicos da Área Não Específica, com avanço vertical;

XIII – Classe: faixa de vencimentos indicadora da evolução por qualificação profissional dos servidores públicos da Área Não Específica, com avanço horizontal;

XIV – Progressão: desenvolvimento na carreira decorrente da passagem do servidor estável de uma referência para outra imediatamente subsequente, dentro da faixa de vencimentos da mesma classe, preenchidos os requisitos estabelecidos nesta Lei e em regulamento;

XV – Promoção: desenvolvimento na carreira decorrente da passagem do servidor estável de uma classe para outra imediatamente subsequente, dentro da faixa de vencimentos da mesma referência, preenchidos os requisitos estabelecidos nesta Lei e em regulamento;

XVI – Tabela de Enquadramento: tabela disposta verticalmente em níveis crescentes de tempo de serviço, contados em interstícios trienais, utilizados para o enquadramento dos servidores públicos da Área Não Específica em suas respectivas referências e classes, de acordo com a vida funcional de cada servidor, contabilizados a partir de sua data de admissão, especificada no Anexo I;

XVII – Tabela Remuneratória: tabela organizada em classes e referências, integrada pelos valores dos vencimentos devidos ao servidor, especificada nos Anexos II a VI; e

XVIII – Tabela de Requisitos e Atribuição dos Cargos: tabela indicadora dos requisitos, carga horária e atribuições dos cargos, conforme a especialidade, especificada nos Anexos VII a XI.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA DA CARREIRA E DOS CARGOS

Seção I Dos Cargos

Art. 4.º A carreira dos servidores da Área Não Específica é integrada pelos seguintes cargos:

- I** – Analista Municipal I;
- II** – Analista Municipal II;
- III** – Técnico Municipal I;
- IV** – Técnico Municipal II;
- V** – Técnico Municipal III.

§ 1.º A denominação dos cargos dos servidores da Área Não Específica existente na data da publicação desta Lei fica alterada da seguinte forma:

I – os cargos cuja escolaridade exigida para ingresso tenha sido nível superior completo passam a ser denominados Analista Municipal I, conforme Anexo VII desta Lei;

II – os cargos cuja escolaridade exigida para ingresso tenha sido nível superior completo nas carreiras de Arquiteto ou Engenheiro passam a ser denominados Analista Municipal II, conforme Anexo VIII desta Lei;

III – os cargos cuja escolaridade exigida para ingresso tenha sido nível médio completo passam a ser denominados Técnico Municipal I, conforme Anexo IX desta Lei;

IV – os cargos cuja escolaridade exigida para ingresso tenha sido nível fundamental completo passam a ser denominados Técnico Municipal II, conforme Anexo X desta Lei; e

V – os cargos cuja escolaridade exigida para ingresso tenha sido nível fundamental incompleto passam a ser denominados Técnico Municipal III, conforme Anexo XI desta Lei.

§ 2.º Os requisitos e atribuições dos cargos ocupados por servidores admitidos até a entrada em vigor desta Lei permanecem conforme as suas respectivas leis de previsão anteriores ou, na ausência de previsão legal específica, conforme os requisitos e atribuições vigentes à época da admissão do servidor.

Seção II Da Jornada de Trabalho

Art. 5.º A jornada de trabalho dos servidores admitidos a partir da vigência desta Lei é a estabelecida nos Anexos VII a XI, conforme o cargo e especialidade.

Art. 6.º A jornada de trabalho dos servidores admitidos antes do início da vigência desta Lei é a definida na norma de criação de cada um dos cargos e, na ausência de previsão legal específica, será de trinta horas semanais.

Art. 7.º A forma de cumprimento da jornada de trabalho será definida em regulamento.

CAPÍTULO V DO ENQUADRAMENTO

Art. 8.º Ato do Poder Executivo promoverá, em até doze meses, a partir do início da vigência desta Lei, o enquadramento

funcional por tempo de serviço dos servidores da Área Não Específica do Município de Manaus, computando o tempo de efetivo exercício trabalhado a contar da data de admissão até a data de início da vigência desta Lei, obedecido o critério trienal de contagem estabelecido no Anexo I desta Lei, considerando a referência correspondente e a classe inicial "A".

§ 1.º Será formalizada comissão, com caráter permanente, para viabilizar o enquadramento referido no **caput** deste artigo e futuras evoluções funcionais.

§ 2.º A comissão referida no § 1.º deste artigo será constituída por servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão (Semad), designados por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, que deverá ser publicado em até trinta dias após o início da vigência desta Lei.

§ 3.º Para fins do enquadramento funcional por tempo de serviço previsto no **caput** deste artigo, deve ser observado o disposto no art. 21 desta Lei, ressalvado o impedimento contido no inciso II do mesmo artigo, pois será computado o tempo de disposição, efetivamente trabalhado até a data de início da vigência desta Lei, para o Legislativo Municipal ou para quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios.

§ 4.º Os efeitos financeiros do ato de enquadramento funcional não retroagem à data anterior à publicação do ato, observado o prazo-limite de doze meses.

Art. 9.º Ato do Poder Executivo promoverá, em até doze meses após o enquadramento funcional por tempo de serviço, o enquadramento por qualificação profissional dos servidores da Área Não Específica do Município de Manaus, cuja apresentação do título tenha ocorrido até a data de início da vigência desta Lei, limitado a um título, que não tenha sido utilizado para investidura no cargo ou para percepção de qualquer vantagem anteriormente concedida.

§ 1.º A comissão formalizada em caráter permanente, referida no § 1.º do art. 8.º desta Lei, viabilizará o enquadramento referido no **caput** deste artigo.

§ 2.º Para fins do enquadramento por qualificação profissional de que trata o **caput** do presente artigo, aplica-se o teor do § 3.º do art. 8.º desta Lei, no que couber.

§ 3.º Os efeitos financeiros do ato de enquadramento por qualificação profissional não retroagem à data anterior à publicação do ato, observado o prazo-limite de doze meses.

Art. 10. Para fins de enquadramento, será considerado como efetivo exercício o afastamento concedido em virtude de:

- I** – férias;
- II** – exercício de cargo de provimento em comissão em órgão da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas entidades autárquicas;
- III** – serviço militar obrigatório;
- IV** – júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- V** – licença-prêmio;
- VI** – licença-maternidade;
- VII** – licença-adotante;
- VIII** – licença-paternidade;
- IX** – licença-médica;
- X** – missão ou estudo, quando houver sido expressamente autorizado pelo Prefeito;
- XI** – provas de competições esportivas, quando autorizado pelo Prefeito;
- XII** – faltas abonadas ou justificadas;
- XIII** – disponibilidade ou cessão em que o servidor, em virtude de ato, tenha servido ou sirva em qualquer área da Administração Pública Municipal;
- XIV** – exame para admissão em curso universitário;
- XV** – licença para acompanhamento de doença em pessoa da família até o limite de cento e vinte dias, ininterruptos ou não;
- XVI** – luto; e
- XVII** – casamento.

CAPÍTULO VI DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA

Seção I Da Remuneração

Art. 11. A remuneração dos servidores públicos da Área Não Específica será composta pelo vencimento do cargo efetivo e demais vantagens previstas na legislação municipal.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, fica estabelecida como data-base dos servidores abrangidos por esta Lei o dia 1.º de junho de cada ano.

Art. 12. Ao servidor efetivo da Área Não Específica que tenha ingressado no serviço público até a entrada em vigor desta Lei será atribuído o vencimento de acordo com a referência e classe e correspondentes à sua situação funcional.

§ 1.º Após o enquadramento de que trata o art. 8.º desta Lei, caso o valor nominal do vencimento do cargo seja inferior ao valor resultante da soma do vencimento e das vantagens de caráter permanente percebidas até a data de início da vigência desta Lei, incluindo-se a Gratificação de Produtividade e excetuando-se as incorporações de cargos e funções, a respectiva diferença será concedida na forma de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI).

§ 2.º As incorporações de cargos em comissão e funções gratificadas concedidas até o início da vigência desta Lei serão percebidas cumulativamente com o vencimento do cargo, após o enquadramento inicial de que trata o art. 8.º desta Lei.

§ 3.º A VPNI será reajustada, na mesma data-base, pelo índice aplicado à remuneração ou proventos correspondentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor, devendo incidir desconto previdenciário na referida vantagem.

Art. 13. Ao servidor efetivo da Área Não Específica que ingressar no serviço público após o início da vigência desta Lei, será atribuído o vencimento de acordo com a referência e classe iniciais estabelecidas para cada cargo.

Seção II Da Função Gratificada

Art. 14. A gratificação correspondente à função gratificada será percebida cumulativamente com a remuneração do cargo efetivo do servidor.

Seção III Das Indenizações pelo Exercício do Cargo em Condições Especiais

Art. 15. Ato do Poder Executivo disporá sobre as indenizações pelo cumprimento do exercício do cargo em condições insalubres ou perigosas, que serão concedidas aos servidores abrangidos por esta Lei, incidentes sobre o vencimento do cargo, conforme estabelecido em regulamento próprio.

Parágrafo único. Os atos que concederam a indenização citada no **caput** do presente artigo, até o início da vigência desta Lei, deverão ser revistos pelo gestor de cada Pasta quando do enquadramento do servidor, nos termos previstos no regulamento autorizado pelo art. 28 desta Lei.

Art. 16. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre vinte e duas horas de um dia e cinco horas do dia seguinte, terá o valor da hora acrescido de dez por cento sobre o vencimento do cargo efetivo previsto nesta Lei, computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

Art. 17. O serviço extraordinário, prestado após a jornada de trabalho diária, só poderá ser autorizado, em situações excepcionais e temporárias, pelo chefe da respectiva Pasta, e compreenderá o máximo de duas horas extras por dia, sendo remunerado com o acréscimo de cinquenta por cento sobre o valor da hora normal.

Parágrafo único. Servidores ocupantes de cargo de direção ou função gratificada não fazem jus à percepção do adicional por serviço extraordinário, salvo se definida jornada fixa em ato normativo.

CAPÍTULO VII DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 18. O desenvolvimento do servidor público da Área Não Específica na carreira dar-se-á mediante progressão e promoção.

Art. 19. A progressão precede a promoção, sendo vedada a concessão das duas no mesmo ano.

Art. 20. É vedado ao servidor público da Área Não Específica o desenvolvimento na carreira nas hipóteses de, em cada interstício:

- I – ter mais de dez faltas injustificadas no respectivo interstício;
- II – ter sofrido pena administrativa de suspensão no respectivo interstício; e
- III – estar cumprindo pena decorrente de processo disciplinar ou criminal.

Parágrafo único. Apenas servidores estáveis poderão se habilitar à progressão e promoção.

Art. 21. Na contagem dos interstícios mínimos necessários para o desenvolvimento na carreira do servidor público da Área Não Específica, não será computado:

- I – no respectivo interstício, o tempo em que o servidor estiver licenciado para:
 - a) tratamento da própria saúde, se superior a cento e vinte dias, ininterruptos ou não;
 - b) por motivo de doença em pessoa da família, se superior a noventa dias, ininterruptos ou não;
 - c) exercer atividade política;
 - d) por motivo de licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro (a); e
 - e) tratar de interesses particulares;
- II – no respectivo interstício, o tempo em que o servidor estiver posicionado para exercício em outro Poder, ente ou entidade da Administração Direta ou Indireta, inclusive para o Poder Legislativo Municipal;
- III – no respectivo interstício, o tempo em que o servidor estiver afastado para exercício de mandato classista;
- IV – o período em que o servidor estiver preso decorrente de sentença criminal transitada em julgado;
- V – o período transcorrido entre a exoneração ou demissão do serviço público e a correspondente reintegração por força de decisão judicial.

§ 1.º Excetua-se do disposto no inciso II deste artigo o afastamento do servidor público da Área Não Específica originado por convênio de cooperação técnica ou para atender à requisição da Justiça Eleitoral e convocação para Tribunal do Júri.

§ 2.º O exercício de cargo em comissão ou função gratificada não suspende a contagem do período da Avaliação Especial de Desempenho (AED) nem as progressões e promoções, contanto que exercidas as atribuições de seu cargo efetivo ou quando se enquadrar em uma das situações previstas no § 1.º deste artigo.

§ 3.º O tempo de serviço relativo ao estágio probatório será computado para fins de desenvolvimento na carreira.

Art. 22. Durante todo o período de atividade, o servidor público da Área Não Específica terá o seu desempenho funcional acompanhado por meio de Avaliações Periódicas de Desempenho (APDs), que servirão para:

- I – aferir os resultados alcançados pela atuação no exercício das atribuições;
- II – instruir os processos de desenvolvimento na carreira;

III – valorizar o servidor público da Área Não Específica com o reconhecimento dos melhores desempenhos; e

IV – aprimorar o desempenho do servidor público da Área Não Específica e fortalecer a Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Ato do Chefe do Poder Executivo disporá sobre o procedimento relativo à APD.

Seção II Da Progressão

Art. 23. É habilitado à progressão por tempo de serviço o servidor da Área Não Específica que cumprir o interstício de trinta e seis meses de efetivo exercício, contados da entrada em exercício ou da vigência desta Lei para aqueles que já se encontram em exercício quando de sua edição, ou da última progressão, mediante o preenchimento dos requisitos previstos em regulamento.

Parágrafo único. A progressão por tempo de serviço dar-se-á após o término do período intersticial a que se referir o direito, concomitante com o cumprimento dos requisitos previstos em regulamento, e a formalização de sua concessão ocorrerá mediante ato do titular do órgão a que estiver vinculado o servidor.

Art. 24. A progressão por tempo de serviço possui os seguintes requisitos:

I – não depender de vaga;

II – referência atual ser ocupada pelo servidor por um período mínimo de trinta e seis meses de efetivo exercício, consecutivos ou intercalados; e

III – obtenção de desempenho satisfatório nas três últimas APDs, conforme disposto em regulamento.

Parágrafo único. Para fins da progressão de que trata o caput do presente artigo, o servidor que tenha alcançado a estabilidade por meio da AED final somente estará habilitado para a progressão mediante obtenção de desempenho satisfatório na primeira APD parcial.

Seção III Da Promoção

Art. 25. É habilitado à promoção por qualificação profissional, limitando-se a seis classes, o servidor da Área Não Específica a partir do interstício de trinta e seis meses de efetivo exercício, contados do enquadramento referido no art. 9.º desta Lei ou da última promoção, mediante o preenchimento dos requisitos previstos em regulamento.

Parágrafo único. Completado o interstício nos termos do caput do presente artigo, os efeitos da promoção por qualificação profissional valerão a contar do requerimento administrativo com apresentação do título ou certificado(s), não retroagindo ao momento anterior à data desse requerimento.

Art. 26. Ato do Poder Executivo disporá sobre a promoção por qualificação profissional, devendo estabelecer, no mínimo e cumulativamente:

I – a pertinência entre o título ou certificado(s) apresentados e as atribuições do cargo ou área de atuação;

II – a obtenção de carga horária mínima de trezentas e sessenta horas para promoção de uma classe a outra, podendo somar diferentes certificados para alcance da referida carga horária; e

III – a forma de comprovação e validação da qualificação profissional apresentada.

§ 1.º Caso as horas dos certificados apresentados ultrapassem as trezentas e sessenta horas mínimas exigidas pelo inciso II do caput deste artigo, as horas remanescentes não poderão ser usadas para cômputo de carga horária em nova promoção.

§ 2.º Quando da promoção, a evolução do servidor dar-se-á em apenas uma classe, a cada título e/ou certificados apresentados.

Art. 27. É vedada a concessão de:

I – mais de uma promoção por qualificação profissional em um período de trinta e seis meses de efetivo exercício; e

II – promoção por qualificação profissional baseada em título ou certificado já utilizado para obtenção de qualquer tipo de vantagem, como requisito para a posse no cargo público efetivo, enquadramento e promoção anterior.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os atos que se fizerem necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei.

§ 1.º Deverão ser publicados em até cento e oitenta dias a contar do início da vigência desta Lei:

I – ato regulamentador da Avaliação Periódica de Desempenho;

II – ato que irá regulamentar a promoção por qualificação profissional;

III – ato regulamentador dos adicionais de insalubridade e de periculosidade;

IV – ato regulamentador da gratificação pela execução ou colaboração em trabalhos técnicos ou científicos fora das atribuições normais do cargo, prevista no art. 197, inciso IV, combinado com o art. 201, da Lei Municipal n. 1.118, de 1.º de setembro de 1971, que deverá ser concedida mediante critérios objetivos aferidos em avaliações periódicas; e

V – ato regulamentador da Gratificação de Produtividade.

Art. 29. Extinguem-se, para os servidores públicos da Área Não Específica, após o enquadramento previsto no art. 8.º desta Lei:

I – os atos que tenham concedido as vantagens e gratificações transformadas em VPNI de que trata o § 1.º do art. 12 desta Lei;

II – a concessão da vantagem especificada no art. 203 da Lei Municipal n. 1.118, de 1.º de setembro de 1971;

III – as gratificações de que tratam os incisos I e III do art. 6.º da Lei Municipal n. 205, de 15 de julho de 1993;

IV – a gratificação prevista no art. 17 da Lei Municipal n. 1.870, de 12 de novembro de 1986;

V – a gratificação prevista no art. 12 da Lei Municipal n. 166, de 17 de dezembro de 1992;

VI – as gratificações vinculadas ao exercício do cargo efetivo, criadas pela Lei Municipal n. 1.421, de 24 de março de 2010, alterada pelas Leis Municipais n. 1.555, de 13 de janeiro de 2011, e n. 1.855, de 8 de abril de 2014; e

VII – as gratificações vinculadas ao exercício do cargo efetivo, criadas pelas Leis Municipais n. 1.466, de 11 de junho de 2010, e n. 1.654, de 9 de abril de 2012.

Parágrafo único. Consideram-se incorporadas aos vencimentos previstos nas tabelas dos Anexos II a VI todas as vantagens permanentes que foram concedidas até a data de publicação desta Lei, incluindo a Gratificação de Produtividade.

Art. 30. Os atos que concederam a gratificação pela execução ou colaboração em trabalhos técnicos ou científicos fora das atribuições normais do cargo, prevista no art. 197, inciso IV, combinado com o art. 201, da Lei Municipal n. 1.118, de 1.º de setembro de 1971, deverão ser revistos pelo gestor de cada Pasta, quando do enquadramento do servidor, nos termos previstos no regulamento autorizado pelo art. 28 desta Lei.

Art. 31. O Quadro de Cargos de que trata esta Lei encontra-se previsto nos Anexos VII a XI.

Art. 32. Os cargos criados pela Lei Municipal n. 1.654, de 9 de abril de 2012, e redistribuídos pela Lei Delegada n. 01, de 31 de julho de 2013, integram o quadro de cargos específicos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com exceção do cargo de Procurador Fundacional.

Parágrafo único. Ficam extintos, na medida em que vagarem, os cargos cujo requisito de ingresso seja nível fundamental incompleto e nível fundamental completo.

Art. 33. Aplicam-se aos servidores abrangidos por esta Lei as normas estatutárias dos servidores públicos municipais e demais normas relativas à gestão de pessoas que não contrariem os dispositivos desta Lei.

Art. 34. Fica extinto o cargo de Procurador Fundacional, criado pela Lei Municipal n. 1.654, de 9 de abril de 2012.

Art. 35. O Poder Executivo regulamentará esta Lei naquilo que se fizer necessário.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Ficam revogados o parágrafo único do art. 16 da Lei n. 1.870, de 12 de novembro de 1986, o Decreto n. 4.394, de 16 de novembro de 1998, e a Lei Municipal n. 2.556, de 18 de dezembro de 2019.

Manaus, 07 de julho de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO I

TABELA DE ENQUADRAMENTO						
REFERÊNCIA	CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
1	0 a 3 anos	0 a 3 anos	0 a 3 anos	0 a 3 anos	0 a 3 anos	0 a 3 anos
2	3 anos e 1 dia a 6 anos	3 anos e 1 dia a 6 anos	3 anos e 1 dia a 6 anos	3 anos e 1 dia a 6 anos	3 anos e 1 dia a 6 anos	3 anos e 1 dia a 6 anos
3	6 anos e 1 dia a 9 anos	6 anos e 1 dia a 9 anos	6 anos e 1 dia a 9 anos	6 anos e 1 dia a 9 anos	6 anos e 1 dia a 9 anos	6 anos e 1 dia a 9 anos
4	9 anos e 1 dia a 12 anos	9 anos e 1 dia a 12 anos	9 anos e 1 dia a 12 anos	9 anos e 1 dia a 12 anos	9 anos e 1 dia a 12 anos	9 anos e 1 dia a 12 anos
5	12 anos e 1 dia a 15 anos	12 anos e 1 dia a 15 anos	12 anos e 1 dia a 15 anos	12 anos e 1 dia a 15 anos	12 anos e 1 dia a 15 anos	12 anos e 1 dia a 15 anos
6	15 anos e 1 dia a 18 anos	15 anos e 1 dia a 18 anos	15 anos e 1 dia a 18 anos	15 anos e 1 dia a 18 anos	15 anos e 1 dia a 18 anos	15 anos e 1 dia a 18 anos
7	18 anos e 1 dia a 21 anos	18 anos e 1 dia a 21 anos	18 anos e 1 dia a 21 anos	18 anos e 1 dia a 21 anos	18 anos e 1 dia a 21 anos	18 anos e 1 dia a 21 anos
8	21 anos e 1 dia a 24 anos	21 anos e 1 dia a 24 anos	21 anos e 1 dia a 24 anos	21 anos e 1 dia a 24 anos	21 anos e 1 dia a 24 anos	21 anos e 1 dia a 24 anos
9	24 anos e 1 dia a 27 anos	24 anos e 1 dia a 27 anos	24 anos e 1 dia a 27 anos	24 anos e 1 dia a 27 anos	24 anos e 1 dia a 27 anos	24 anos e 1 dia a 27 anos
10	27 anos e 1 dia a 30 anos	27 anos e 1 dia a 30 anos	27 anos e 1 dia a 30 anos	27 anos e 1 dia a 30 anos	27 anos e 1 dia a 30 anos	27 anos e 1 dia a 30 anos
11	30 anos e 1 dia a 33 anos	30 anos e 1 dia a 33 anos	30 anos e 1 dia a 33 anos	30 anos e 1 dia a 33 anos	30 anos e 1 dia a 33 anos	30 anos e 1 dia a 33 anos
12	33 anos e 1 dia a 36 anos	33 anos e 1 dia a 36 anos	33 anos e 1 dia a 36 anos	33 anos e 1 dia a 36 anos	33 anos e 1 dia a 36 anos	33 anos e 1 dia a 36 anos
13	a partir de 36 anos e 1 dia	a partir de 36 anos e 1 dia	a partir de 36 anos e 1 dia	a partir de 36 anos e 1 dia	a partir de 36 anos e 1 dia	a partir de 36 anos e 1 dia

ANEXO II ANALISTA MUNICIPAL I – NÍVEL SUPERIOR

REFERÊNCIA	CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
1	3.658,10	3.877,58	4.110,24	4.356,85	4.618,26	4.895,36
2	3.804,42	4.032,69	4.274,65	4.531,13	4.802,99	5.091,17
3	3.956,60	4.193,99	4.445,63	4.712,37	4.995,11	5.294,82
4	4.114,86	4.361,75	4.623,46	4.900,87	5.194,92	5.506,61
5	4.279,46	4.536,22	4.808,40	5.096,90	5.402,72	5.726,88
6	4.450,63	4.717,67	5.000,73	5.300,78	5.618,82	5.955,95
7	4.628,66	4.906,38	5.200,76	5.512,81	5.843,58	6.194,19
8	4.813,81	5.102,64	5.408,79	5.733,32	6.077,32	6.441,96
9	5.006,36	5.306,74	5.625,14	5.962,65	6.320,41	6.699,64
10	5.206,61	5.519,01	5.850,15	6.201,16	6.573,23	6.967,62
11	5.414,88	5.739,77	6.084,16	6.449,21	6.836,16	7.246,33
12	5.631,47	5.969,36	6.327,52	6.707,17	7.109,60	7.536,18
13	5.856,73	6.208,14	6.580,62	6.975,46	7.393,99	7.837,63

ANEXO III

ANALISTA MUNICIPAL II – NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO E ARQUITETO						
REFERÊNCIA	CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
1	7.085,95	7.511,11	7.961,77	8.439,48	8.945,85	9.482,60
2	7.369,39	7.811,55	8.280,24	8.777,06	9.303,68	9.861,90
3	7.664,16	8.124,01	8.611,45	9.128,14	9.675,83	10.256,38
4	7.970,73	8.448,97	8.955,91	9.493,27	10.062,86	10.666,63
5	8.289,56	8.786,93	9.314,15	9.873,00	10.465,38	11.093,30
6	8.621,14	9.138,41	9.686,71	10.267,92	10.883,99	11.537,03
7	8.965,99	9.503,95	10.074,18	10.678,63	11.319,35	11.998,51
8	9.324,63	9.884,10	10.477,15	11.105,78	11.772,13	12.478,45
9	9.697,61	10.279,47	10.896,24	11.550,01	12.243,01	12.977,59
10	10.085,52	10.690,65	11.332,09	12.012,01	12.732,73	13.496,70
11	10.488,94	11.118,27	11.785,37	12.492,49	13.242,04	14.036,56
12	10.908,49	11.563,00	12.256,78	12.992,19	13.771,72	14.598,03
13	11.344,83	12.025,52	12.747,06	13.511,88	14.322,59	15.181,95

ANEXO IV

TÉCNICO MUNICIPAL I – NÍVEL MÉDIO						
REFERÊNCIA	CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
1	2.689,78	2.851,16	3.022,23	3.203,57	3.395,78	3.599,53
2	2.797,37	2.965,21	3.143,12	3.331,71	3.531,61	3.743,51
3	2.909,26	3.083,82	3.268,85	3.464,98	3.672,88	3.893,25
4	3.025,63	3.207,17	3.399,60	3.603,58	3.819,79	4.048,98
5	3.146,66	3.335,46	3.535,59	3.747,72	3.972,58	4.210,94
6	3.272,53	3.468,88	3.677,01	3.897,63	4.131,49	4.379,38
7	3.403,43	3.607,63	3.824,09	4.053,54	4.296,75	4.554,55
8	3.539,56	3.751,94	3.977,05	4.215,68	4.468,62	4.736,73
9	3.681,15	3.902,02	4.136,14	4.384,30	4.647,36	4.926,20
10	3.828,39	4.058,10	4.301,58	4.559,68	4.833,26	5.123,25
11	3.981,53	4.220,42	4.473,64	4.742,06	5.026,59	5.328,18
12	4.140,79	4.389,24	4.652,59	4.931,75	5.227,65	5.541,31
13	4.306,42	4.564,81	4.838,69	5.129,02	5.436,76	5.762,96

ANEXO V

TÉCNICO MUNICIPAL II – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO						
REFERÊNCIA	CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
1	1.947,40	2.064,24	2.188,10	2.319,38	2.458,55	2.606,06
2	2.025,29	2.146,81	2.275,62	2.412,16	2.556,89	2.710,30
3	2.106,31	2.232,69	2.366,65	2.508,64	2.659,16	2.818,71
4	2.190,56	2.321,99	2.461,31	2.608,99	2.765,53	2.931,46
5	2.278,18	2.414,87	2.559,76	2.713,35	2.876,15	3.048,72
6	2.369,31	2.511,47	2.662,16	2.821,88	2.991,20	3.170,67
7	2.464,08	2.611,93	2.768,64	2.934,76	3.110,85	3.297,50
8	2.562,64	2.716,40	2.879,39	3.052,15	3.235,28	3.429,40
9	2.665,15	2.825,06	2.994,56	3.174,24	3.364,69	3.566,57
10	2.771,76	2.938,06	3.114,34	3.301,21	3.499,28	3.709,23
11	2.882,63	3.055,58	3.238,92	3.433,25	3.639,25	3.857,60
12	2.997,93	3.177,81	3.368,48	3.570,58	3.784,82	4.011,91
13	3.117,85	3.304,92	3.503,21	3.713,41	3.936,21	4.172,38

ANEXO VI

TÉCNICO MUNICIPAL III – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO						
REFERÊNCIA	CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
1	1.592,35	1.687,89	1.789,16	1.896,51	2.010,30	2.130,92
2	1.656,04	1.755,40	1.860,73	1.972,37	2.090,72	2.216,16
3	1.722,28	1.825,62	1.935,16	2.051,27	2.174,34	2.304,80
4	1.791,18	1.898,65	2.012,56	2.133,32	2.261,32	2.397,00
5	1.862,82	1.974,59	2.093,07	2.218,65	2.351,77	2.492,88
6	1.937,34	2.053,58	2.176,79	2.307,40	2.445,84	2.592,59
7	2.014,83	2.135,72	2.263,86	2.399,69	2.543,67	2.696,30
8	2.095,42	2.221,15	2.354,42	2.495,68	2.645,42	2.804,15
9	2.179,24	2.309,99	2.448,59	2.595,51	2.751,24	2.916,31
10	2.266,41	2.402,39	2.546,54	2.699,33	2.861,29	3.032,97
11	2.357,06	2.498,49	2.648,40	2.807,30	2.975,74	3.154,28
12	2.451,35	2.598,43	2.754,33	2.919,59	3.094,77	3.280,46
13	2.549,40	2.702,36	2.864,51	3.036,38	3.218,56	3.411,67

ANEXO VII

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – ANALISTA MUNICIPAL I

CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS/CARGA HORÁRIA/ATRIBUIÇÕES
ANALISTA MUNICIPAL I	ADMINISTRAÇÃO	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Administração, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Realizar pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, execução, coordenação e controle de trabalhos nos campos da administração, organização e métodos, logística, orçamento e finanças, bem como outros campos em que esses se desdobrem ou aos quais sejam conexos. Elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos, assessoria em geral em sua área de atuação. Analisar, orientar e acompanhar convênios, contratos e acordos. Subsidiar a elaboração de diretrizes e políticas governamentais. Elaborar e analisar fluxogramas, organogramas, estudos e propostas de estrutura organizacional. Planejar programas orçamentários. Analisar projetos de desenvolvimento de metodologias para acompanhamento de sistemas. Planejar, supervisionar e coordenar atividades ligadas à administração de recursos humanos, à organização do trabalho, ao planejamento, ao suprimento e à contratação de serviços. Executar outras atividades correlatas.
	ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Banco de Dados ou em área da Tecnologia da Informação mais especialização em Banco de Dados, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Gerenciar, monitorar, projetar e ajustar o funcionamento de servidores corporativos, os quais possuam banco de dados com segurança e performance. Elaborar

		projetos para criação e manutenção de banco de dados corporativo, planejando o layout físico e lógico do banco de dados. Instalar, configurar sistemas e aplicativos. Criar estratégias de auditoria e segurança, realizando a instalação de upgrades, patches e releases; realizar backup e restore. Planejar, coordenar e executar as migrações de dados de sistemas. Atualizar bases de dados em produção para desenvolvimento por meio de soluções de RAC, Standby e importações/exportações de banco de dados. Monitorar as aplicações efetuando tuning de aplicação e de banco de dados. Propor ajustes de melhoria nos programas e aplicações. Monitorar a utilização de memória, processador, acesso a discos, volume de dados dos bancos de dados. Emitir pareceres técnicos. Prestar suporte técnico a usuários e desenvolvedores. Elaborar documentação técnica relativa aos procedimentos e controles. Executar outras atividades correlatas.	
	SERVIÇO SOCIAL	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Formular, implementar, executar e avaliar a Política de Assistência Social no âmbito municipal. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito do Serviço Social, com a participação da sociedade civil. Elaborar, executar e avaliar os planos municipais, com especial destaque para a Política de Assistência Social. Planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços socioassistenciais. Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais. Prestar assessoria e consultoria na Secretaria de Assistência Social do município. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso destes nos atendimentos e na defesa de seus direitos. Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado, oferta de orientações e encaminhamentos. Realizar acompanhamento individual, em grupo e familiar. Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais em órgãos da administração pública. Realizar visitas domiciliares e/ou institucionais. Realizar articulações intersetoriais no âmbito da administração pública, a fim de estabelecer encaminhamentos, fluxos de atendimentos, soluções e decisões conjuntas. Exercer função de gestão no âmbito da Secretaria de Assistência Social. Participar dos Conselhos de Direitos. Atuar no Conselho de Assistência Social na condição de secretário (a) executivo (a). Analisar e atuar nas condições de saúde e segurança do trabalhador, nos mais diversos espaços socio-ocupacionais, em sua vida cotidiana e relações familiares. Identificar prováveis associações entre as condições de trabalho e a ocorrência de agravos à saúde do trabalhador. Fomentar a participação dos usuários e dos movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação dos serviços da Política Municipal de Assistência Social. Supervisionar estagiários de Serviço Social. Assessorar os movimentos sociais na perspectiva de identificação de demandas, fortalecimento do coletivo, formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos. Realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e rede de atendimentos públicos e privados. Prestar assessoria e supervisão às entidades não governamentais que constituem a rede socioassistencial. Exercer outras atividades no âmbito do Serviço Social na Assistência Social.	
	AUDITORIA EM SISTEMAS PÚBLICOS	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Orientar, coordenar, analisar e controlar as atividades de provimento de dados, análises e informações básicas necessárias à execução dos trabalhos de consultoria e assessoramento no âmbito municipal. Expedir pareceres sobre assuntos de auditoria pública. Coletar, organizar e preparar dados e informações de natureza econômica necessários à elaboração de trabalhos. Executar outras atividades correlatas.	
	BIBLIOTECONOMIA	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Biblioteconomia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, administrar bibliotecas e centros de documentação, além de coordenar a formação do acervo, o arquivamento dos documentos e sua conservação. Disponibilizar informações em qualquer tipo de plataforma bem como desenvolver recursos informacionais. Disseminar a informação para facilitar o acesso e geração do conhecimento. Realizar difusão cultural. Desenvolver ações educativas. Projetar, organizar e supervisionar as atividades de documentação geral. Coordenar atividades pertinentes ao preparo técnico de todas as publicações. Organizar e manter hemeroteca do órgão atualizada. Promover a restauração de documentos quando necessário. Organizar coletâneas de leis, decretos e portarias pertinentes aos diferentes níveis da administração pública municipal. Atender aos órgãos municipais, servidores e à comunidade em geral, fornecendo cópias de leis, decretos de funcionários e do Executivo, portarias e Diário do Estado e do Município e de quaisquer outras publicações de interesse geral. Executar outras atribuições correlatas.	
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Comunicação Social, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Redigir, revisar, relatar e comentar notas e informações de interesse da Prefeitura de Manaus para publicação e difusão pela imprensa. Organizar e dirigir programas de divulgação de serviços oferecidos pela Prefeitura de Manaus à comunidade. Manter o controle de noticiários a respeito da Prefeitura de Manaus. Preparar esclarecimentos ao público sobre dúvidas, críticas ou reclamações divulgadas pela imprensa, providenciando a veiculação, após aprovação da autoridade competente. Executar outras atividades correlatas.	
	CONSULTORIA EM SISTEMAS PÚBLICOS	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Prestar consultoria e assessoramento no âmbito municipal, consistindo na elaboração e divulgação de estudos técnicos opinativos sobre matérias de interesse institucional do município, na preparação, por solicitação das autoridades municipais, de minutas de proposições, de pronunciamentos e de relatórios, bem como na prestação de esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do município. Providenciar, sobre o expediente, as audiências e a representação do titular. Executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do titular e auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições. Executar outras atividades correlatas.	
	CONTABILIDADE	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Planejar o sistema de registros e operações para controle contábil e orçamentário. Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação das contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e corrigindo possíveis erros. Proceder ou orientar classificação e avaliação de despesas. Elaborar, organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis. Assessorar a direção em problemas financeiros, administrativos e orçamentários, dando parecer à luz da ciência e das práticas contábeis. Elaborar relatórios para auditorias internas e externas. Elaborar orçamentos e previsão de despesas e receitas para composição do Quadro de Detalhamento de Despesas (DDD) da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Plurianual (PPA). Executar outras atribuições correlatas.	
	CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Orientar e supervisionar as equipes de supervisão. Coordenar a formalização e o andamento dos procedimentos oriundos das notificações, multas, apreensões e remoções de mercadorias e equipamentos irregulares e outros procedimentos em desacordo com o Código de Postura, Obras e Meio Ambiente. Elaborar relatórios. Supervisionar a qualidade e o peso dos alimentos no âmbito de mercados e feiras municipais. Executar outras atividades correlatas.	
	DESENHO INDUSTRIAL	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Desenho Industrial, Design ou área correlata, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Planejar e projetar sistemas, produtos ou mensagens visuais, objetivando assegurar sua funcionalidade ergonômica, sua correta utilização, qualidade técnica e estética, racionalização estrutural, fabricação ou reprodução; projetos, aperfeiçoamentos, formulação, reformulação e elaboração de modelos ou sistemas visuais sob forma de desenho, diagramas, memoriais, maquetes, artes finais, protótipos e outras formas de representação; estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgações de caráter técnico-científico ou cultural no âmbito de sua formação profissional; ensaios, pesquisas, experimentações em seu campo de atividades e, em campos correlatos, quando atuar em equipes multidisciplinares. Desempenhar atividades que envolvam desenvolvimento de modelos e mensagens visuais. Coordenação, direção, fiscalização, orientação, consultoria, assessoria e execução de serviços ou assuntos de seu campo profissional. Executar outras atividades correlatas.	
	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Ciências da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou em área da Tecnologia da Informação mais especialização em Desenvolvimento de Software, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar os projetos de sistemas que envolvam o processamento de dados ou a utilização de recursos de informática e automação. Estudar a viabilidade técnica e financeira para implantação de projetos e sistemas assim como máquinas e aparelhos de informática e automação. Elaborar os orçamentos e definir os projetos e os sistemas para processamento de dados, informática e automação. Estruturar, codificar, testar e simular os programas e	

		os sistemas. Fiscalizar, controlar e operar os sistemas de processamento de dados que demandem acompanhamento especializado. Orientar os programadores e os implantadores sobre a responsabilidade no desenvolvimento e implantação de sistemas. Dar suporte técnico e consultoria especializada em informática e automação. Desenvolver a codificação, a integração e o designer de módulos dos sistemas da Prefeitura de Manaus. Atender aos usuários dos sistemas desenvolvidos na Prefeitura de Manaus e elaborar o manual de operação desses sistemas. Participar de resolução de problemas dos serviços de tecnologia da informação. Oferecer treinamento aos usuários dos sistemas desenvolvidos. Auxiliar na administração de banco de dados relacional. Executar outras atividades correlatas.			
	DIREITO	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Direito, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes a pesquisas técnico-jurídicas, estudos e análises de dados relativos à área. Elaborar projetos sobre assuntos técnico-jurídicos. Pesquisar, propor e analisar leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos. Acompanhar o andamento de processos. Cumprir e fazer cumprir prazos legais. Prestar assistência técnico-jurídica sempre que se fizer necessário. Executar atividades de coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionadas a políticas, pesquisas, estudos e projetos na área de competência do órgão. Analisar previamente os documentos/processos administrativos no âmbito das Secretarias antes do encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município (PGM), quando cabível. Executar outras atividades correlatas, ressalvadas as atribuições privativas dos Procuradores do Município.		GEOLOGIA	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Geologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental, por meio de fiscalização e licenciamento ambiental de fontes de poluição. Realizar levantamentos, vistorias e avaliações ambientais, identificação e caracterização de fontes de poluição, amostragens para avaliação da qualidade do meio ambiente e de emissões em fontes de poluição, interpretação de dados ambientais e elaboração de relatórios técnicos. Realizar análise de caracterizações geológicas e hidrogeológicas, análise de mapas temáticos, inspeção, avaliação e emissão de pareceres técnicos sobre a contaminação do solo e de águas subterrâneas, análise de projetos de disposição final de resíduos sólidos. Analisar projetos de armazenagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos/industriais no que se refere aos aspectos geológicos, hidrogeológicos e geotécnicos do meio físico. Avaliar e acompanhar a implantação de operação de sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos. Analisar e interpretar relatórios com dados ambientais do solo e das águas subterrâneas. Avaliar projetos de recuperação em áreas contaminadas. Analisar dados de mapeamento de plumas de contaminação no solo e em águas subterrâneas. Acompanhar o gerenciamento de áreas contaminadas. Identificar e caracterizar fontes de contaminação industrial, de disposição de resíduos, de atividades comerciais e de áreas abandonadas; Analisar avaliação de riscos em áreas contaminadas. Desenvolver critérios para proteção da qualidade de solo e águas subterrâneas. Avaliar diagnósticos de qualidade/quantidade de águas subterrâneas. Contribuir para obtenção de indicadores ambientais. Avaliar a vulnerabilidade dos aquíferos ao risco de poluição. Operar rede de monitoramento regional de qualidade de águas subterrâneas. Realizar levantamentos geofísicos e geoquímicos. Realizar planejamento de amostragem de solos e águas subterrâneas. Realizar estudos geológicos e hidrogeológicos. Realizar vistorias em campo. Elaborar relatórios e pareceres técnicos. Executar outras atividades do profissional de Geologia.
	ECONOMIA	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Economia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, orientar e coordenar a execução de serviços relativos a propostas orçamentárias, projeções de despesas, custos de serviços, projeções de balanços, acompanhamento orçamentário e outros assuntos econômico-financeiros. Realizar estudos, pesquisas, análises e interpretações da legislação econômico-fiscal e orçamentária. Planejar, definir e coordenar a metodologia e a execução de pesquisas e estudos econômicos, financeiros e estatísticos. Orientar e participar da elaboração dos planos e programas orçamentários. Acompanhar as alterações da legislação financeira. Efetuar levantamentos destinados à estruturação de indicadores para acompanhamento de programas de trabalho. Realizar estudos econômicos e financeiros, apresentando soluções para consultas formuladas. Emitir parecer sobre assuntos econômicos, sugerindo soluções que atendam à problemática econômico-financeira. Efetuar cálculos de estimativa de custo. Exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Economia.		GEOPROCESSAMENTO	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Geoprocessamento, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Florestal ou Geografia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Exercer as atividades de planejamento agrário e fundiário, organizacional e estratégico para a perfeita coordenação, execução, acompanhamento das políticas e normas de ordenamento territorial, formuladas no âmbito do município. Planejar, organizar, acompanhar e executar programas e projetos de ordenamento territorial e de regularização fundiária do Município, incluindo as florestas, pesquisando e aplicando princípios teóricos e técnicas relativas ao seu campo de atuação. Manipular e atualizar bases de dados geográficos e alfanuméricos de SIGs, cartografia digital e sensoriamento remoto. Realizar análise espacial e mapeamento temático. Processar imagens de satélite. Orientar a sistematização dos assentamentos urbanos e rurais, em parceria com os municípios do Estado. Desenvolver critérios para exigências de estudo de impacto ambiental de atividades modificadoras do meio ambiente. Fiscalizar as atividades técnicas de execução do ordenamento territorial por meio de projetos fundiários e assentamentos nas diferentes modalidades. Realizar outras atividades correlatas previstas em leis, regulamentos e normas técnicas.
	ESTATÍSTICA	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Estatística, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de planejamento, coordenação, supervisão, estudos, pesquisas, análises, projetos, pareceres, levantamentos e controle estatístico. Realizar outras atividades reconhecidas como do profissional de Estatística.		HISTÓRIA	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em História, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Realizar pesquisas em museus, bibliotecas, livros, jornais, revistas e/ou com moradores do município, buscando informações e dados históricos para embasamento das atividades realizadas pela Prefeitura de Manaus. Trabalhar em conjunto com o museólogo, transformando dados coletados nas pesquisas em temas para o público. Criar e dar andamento às linhas de pesquisa realizadas pela área. Executar outras atividades reconhecidas como do profissional de História.
	FISCALIZAÇÃO	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca, Engenharia Civil, Agronomia, Geografia ou Biologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção e preservação ambiental, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando ao cumprimento da legislação ambiental. Promover a educação ambiental. Aplicar as normas e padrões ambientais e do licenciamento e realizar ação fiscalizadora de projeto ou de atividade que possa colocar em risco o equilíbrio ecológico ou provocar significativa degradação no meio ambiente. Em casos excepcionais e mediante necessidade da Administração Pública Municipal, poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos, feriados e horários noturnos. Executar outras atividades correlatas.		LOGÍSTICA	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Logística ou de qualquer curso de nível superior mais especialização em Logística, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Planejar e controlar os estoques, armazenagem, movimentação e distribuição de materiais. Planejar e implementar melhorias nos processos logísticos. Coordenar e acompanhar o recebimento e a distribuição de materiais. Coordenar o follow up de fornecedores e elaborar relatórios de itens de controle. Executar inventários rotativos e periódicos e acompanhar auditorias nos itens de controle. Exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Logística.
	GEOGRAFIA	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Geografia, reconhecido pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de Geógrafo que constam no número de ordem 1.6.8 do Anexo I da Resolução n. 1.010, de 22 de agosto de 2005, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, referente à geopolítica, ao planejamento e à organização físico-espacial geral e regional, ao zoneamento geo-humano, às terras indígenas, à demografia, aos processos de ocupação humana, à dinâmica e fluxos populacionais, aos limites territoriais, à divisão das unidades político-administrativas, aos cenários para o estabelecimento de assentamentos humanos para o desenvolvimento urbano, rural e regional e para ordenamento local e regional da ocupação do solo urbano e rural, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão. Executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Geografia.		ORIENTAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS I	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Orientar e desenvolver, com o público-alvo, as práticas de educação física e desportos, assim como ensinar-lhe as técnicas. Instruir os participantes de atividades esportivas

		sobre princípios e regras inerentes a cada modalidade esportiva praticada. Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas. Participar da organização de campeonatos e torneios no âmbito do município. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar. Executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Educação Física.			
	ORIENTAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS II	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: vinte horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Orientar e desenvolver, com o público-alvo, as práticas de educação física e desportos, assim como ensinar-lhe as técnicas. Instruir os participantes de atividades esportivas sobre princípios e regras inerentes a cada modalidade esportiva praticada. Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas. Participar da organização de campeonatos e torneios no âmbito do município. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar. Executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Educação Física.		PROGRAMAÇÃO	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Programação ou em área da Tecnologia da Informação mais especialização em Programação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Desenvolver sistemas e aplicações, montagem de estrutura de bancos de dados e codificação de programas. Projetar e implantar manutenção de sistemas e aplicações. Selecionar recursos de trabalho, tais como: metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Auxiliar o desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados. Realizar instalação e manutenção de software e hardware . Controlar e monitorar ambiente operacional da rede de computadores. Receber e transmitir dados. Executar implantação física de projetos de rede de computadores. Prestar assistência técnica na instalação e utilização de equipamentos de informática. Desenvolver rotinas operacionais. Prestar suporte ao usuário. Realizar comunicação entre dispositivos. Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais bem como do espaço físico a ser utilizado. Executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Programação.
	PEDAGOGIA	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações pedagógicas. Colaborar na elaboração do plano de ação pedagógica. Viabilizar o trabalho coletivo, criando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais. Executar outras atribuições correlatas.		QUÍMICA	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Química, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Realizar ensaios, análises químicas e físico-químicas, selecionando metodologias, materiais, reagentes de análise e critérios de amostragem, homogeneizando, dimensionando e solubilizando amostras. Produzir substâncias, desenvolver metodologias analíticas, interpretar dados químicos, monitorar impacto ambiental de substâncias, supervisionar procedimentos químicos, coordenar atividades químicas laboratoriais e industriais. Executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Química.
		REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Planejar, implementar e realizar intervenções crítico-reflexivas referentes às condições de vida dos usuários/sujeitos de direitos e suas famílias, em face do contexto social em que estão inseridos, e no processo de atendimento/accompanhamento coerentes com os objetivos do trabalho social desenvolvido pela proteção social básica e proteção social especial (média e alta). Atuar nos serviços socioassistenciais, em seus níveis de complexidade, preconizando a proteção social e o fortalecimento de vínculos, o enfrentamento das situações de violações de direitos, riscos e vulnerabilidades sociais. Facilitar processos de identificação, construção e atualização de recursos e potencialidades pessoais, grupais e comunitários. Favorecer os processos de reflexão-ação, oferecendo ao usuário/sujeitos de direitos formas de participação e ação nas transformações das condições sociais e políticas geradoras de situações vivenciadas por eles. Colaborar com a construção de processos de mediação, organização, mobilização social e participação dialógica que impliquem no acesso e efetivação de direitos sociais e na melhoria das condições de vida presentes no território. Desenvolver as ações de acolhida, escuta qualificada, entrevistas, orientações, encaminhamento e contrarreferenciamento, visitas domiciliares e institucionais, articulações institucionais dentro e fora do território, proteção proativa, atividades socioeducativas e de convívio, facilitação de grupos. Promover o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e aquisições, articulação e fortalecimento das redes de proteção social, mediante assessoria a instituições e grupos comunitários. Desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social. Contribuir na elaboração, socialização, execução, no acompanhamento e na avaliação do plano de trabalho de seu setor de atuação, garantindo a integralidade das ações. Contribuir na educação permanente dos profissionais da assistência social. Fomentar a existência de espaços de formação permanente, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas. Atuar de forma ética, técnica e interdisciplinar, respeitando as legislações e normativas técnicas que embasam sua atuação, que incidem sobre a política de assistência social e demais direitos dos usuários/sujeitos de direitos. Elaborar documentos sob a perspectiva da atuação de equipes multiprofissionais, orientadas pelos princípios da interdisciplinaridade, seguindo as recomendações do Conselho Federal de Psicologia e os parâmetros éticos e técnicos de cada profissional. Formular, implementar, coordenar, executar e avaliar a política de assistência social no âmbito municipal. Elaborar, executar e avaliar os planos municipais, com especial destaque para a Política de Assistência Social. Planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços socioassistenciais. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais. Exercer função de gestão no âmbito da Secretaria de Assistência Social. Participar dos Conselhos de Direitos no âmbito municipal, estadual e nacional. Atuar no Conselho de Assistência Social na condição de secretário(a) executivo(a). Analisar e atuar nas condições de saúde e segurança do trabalhador, nos mais diversos espaços socio-ocupacionais, em sua vida cotidiana e relações familiares. Identificar prováveis associações entre as condições de trabalho e a ocorrência de agravos à saúde do trabalhador. Fomentar a participação dos usuários e dos movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação dos serviços da Política Municipal de Assistência Social. Supervisionar estagiários de psicologia. Monitorar entidades não governamentais que constituem a rede socioassistencial. Exercer outras atividades no âmbito da Psicologia.		REDAÇÃO	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Letras – Língua Portuguesa, Letras – Redação, Jornalismo ou Comunicação Social, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Selecionar, classificar e organizar dados e informações necessárias à elaboração de documentos. Redigir minutas de textos definitivos. Redigir documentos oficiais. Revisar, adaptar ou reescrever minutas de outras áreas. Executar outras atividades inerentes às suas atribuições.
	PSICOLOGIA			REDES	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Rede de Computadores ou área da Tecnologia da Informação mais especialização em Rede de Computadores, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Manter o sistema de comunicação por meio de computadores no âmbito da Prefeitura de Manaus. Instalar, configurar e manter o bom funcionamento da rede de computadores. Manter os serviços de rede local de longa distância e de internet para garantir a confidencialidade das mensagens que circulam na rede. Manter a segurança da rede para impedir a intromissão de hackers . Possuir o domínio de sistemas operacionais, protocolos de rede, instalação de redes de cabos e de placas de rede em computadores. Atuar em configuração de routers , access points e gateways ; noções de VPNs, noções de gerenciamento e controle de Chamados Flexibilidade. Executar outras atividades correlatas.
				SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Segurança da Informação ou área da Tecnologia da Informação mais especialização em Segurança da Informação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Realizar monitoramento de todos os sistemas em produção, servidores, equipamentos do data center e links de dados. Utilizar os sistemas operacionais Linux e Windows. Utilizar ferramentas de segurança: firewall , proxy , VPN, backup , antivírus, sniffers , ferramentas de monitoramento e ferramentas de teste de intrusão. Redigir procedimentos. Realizar o controle de regras de acesso, conforme a política de segurança em vigor. Executar outras atividades correlatas.
				SISTEMAS	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Análise de Sistemas ou área da Tecnologia da Informação mais especialização em Sistemas, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Orientação, controle e execução de atividades de análise de sistemas e programação. Levantar e gerenciar requisitos. Analisar projetos lógicos. Construir e implantar sistemas de informação transacionais e gerenciais em ambiente cliente-servidor simples. Executar atividades de Modelagem de Negócio (Business Modeling), compreendendo o mapeamento dos produtos e serviços das áreas de negócio e de seu fluxo de

ANEXO VIII

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR –
ANALISTA MUNICIPAL II

		informação, visando a identificar necessidades de construção de novos sistemas e/ou manutenções evolutivas. Gerenciar projetos por meio da elaboração de cronogramas, planos, controle de interações, gestão de riscos e de recursos. Executar testes para os requisitos funcionais e não funcionais, envolvendo o planejamento, a documentação e execução dos testes, inclusive por meio de ferramentas de automação dos testes, considerando os devidos controles de acesso, integridade e segurança da informação. Documentar sistemas. Planejar e elaborar material de treinamentos relacionados ao uso dos sistemas de informação desenvolvidos. Executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Análise de Sistemas.
	SOCIOLOGIA	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Sociologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Elaborar, supervisionar, orientar, coordenar, planejar, programar, implantar, controlar, dirigir, executar, analisar ou avaliar estudos, trabalhos, pesquisas, planos, programas e projetos afins à realidade social. Assessorar e prestar consultoria a empresas, órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, entidades e associações, relativa à realidade social. Participar da elaboração, supervisão, orientação, coordenação, planejamento, programação, implantação, direção, controle, execução, análise ou avaliação de qualquer estudo, trabalho, pesquisa, plano, programa ou projeto global, regional ou setorial, afins à realidade social. Executar outras atividades inerentes às suas atribuições.
	SUPORTE	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Ciência da Computação ou área da Tecnologia da Informação com especialização em Suporte, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades de administração dos servidores e softwares básicos, equipamentos de rede de dados e de telefonia, garantindo requisitos de segurança do ambiente de tecnologia. Administrar contratos com fornecedores e apurar rateio dos custos. Prestar suporte técnico a usuários finais. Realizar a supervisão técnica da equipe de técnicos de suporte. Executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Técnico de Suporte.
	TECNÓLOGO	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior técnico em Construção Civil ou em Engenharia Operacional em Construção Civil, reconhecido pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Executar obras de construção civil. Auxiliar na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura. Elaborar orçamentos de materiais e custos das obras. Especificar materiais de construção. Coordenar a execução de obras. Controlar a qualidade dos serviços e dos materiais empregados na construção civil. Executar outras atribuições previstas na lei que regulamenta a profissão e correlatas.
	TURISMO	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Turismo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Planejar, orientar e executar trabalhos que visem ao desenvolvimento turístico do Município. Proceder ao levantamento e planejar o aproveitamento dos recursos turísticos municipais bem como estudar as suas potencialidades. Analisar dados turísticos obtidos nos pontos de entrada e saída de turistas. Elaborar dados e informações turísticas consistentes em diagnósticos e análises macroambientais. Coordenar a elaboração do Plano Municipal de Turismo. Planejar campanha de divulgação, visando a conscientizar a comunidade das vantagens do desenvolvimento turístico. Manter contato com os órgãos similares de âmbito federal, estadual e municipal, a fim de incentivar o turismo. Manter contato com outros órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal, visando à recuperação, conservação e exploração dos recursos turísticos existentes no Município. Estudar, incrementar e colaborar na realização de certames, feiras e exposições em geral. Orientar a organização de festividades populares, a promoção de concursos sobre trabalhos considerados de interesse turístico para o Município e a elaboração de itinerários turísticos. Planejar, analisar e executar eventos turísticos e de lazer de interesse do Município. Colaborar com as empresas de turismo, quando solicitado, em estudos que visem a uma melhor prestação de serviços e ao consequente incremento do turismo no Município. Realizar estudos da conjuntura turística, visando a acompanhar o desenvolvimento turístico do município e a elaboração de políticas públicas de turismo. Acompanhar o desenvolvimento de projetos de implantação turística. Coordenar a implantação do Sistema Municipal de Sinalização Turística. Desenvolver pesquisas e elaborar pareceres em matéria de sua especialidade. Executar outras atividades correlatas.
	WEB DESIGN	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Design Gráfico ou área correlata mais especialização em Web Design/ Design Gráfico, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Atuar em atividades relacionadas com pacote Adobe, Javascript, Flash, Action Script, SEO (Search Engine Optimization) e correspondentes. Atuar na criação e desenvolvimento de hospites e campanhas, no desenvolvimento de briefings , criação e definição de peças visuais (websites , hospites , banners). Executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Web Design.

CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS/CARGA HORÁRIA/ATRIBUIÇÕES
ANALISTA MUNICIPAL II	ARQUITETURA	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades que envolvam estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres, pesquisas, fiscalização de obras e serviços técnicos. Executar obras e serviços técnicos, produção técnica especializada. Executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Arquitetura.
	ENGENHARIA AGRÔNOMA	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Agronomia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades de Engenheiro Agrônomo conforme disposto no art. 1.º, Atividades 1 a 18, da Resolução n. 218, de 29 de junho de 1973, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, referente à engenharia rural. Orientar sobre sistemas e técnicas agrícolas, fornecendo indicações, sobre épocas e sistemas de plantio, custos de produção, variedade a empregar e outros dados pertinentes para aumentar a produtividade, obter maior rendimento, qualidade e valor nutritivo. Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com os tipos de solo e clima, efetuando estudos, fazendo observação e analisando métodos obtidos. Elaborar e orientar a execução de projetos de conservação de solo nas propriedades rurais e estradas municipais. Orientar a rotação de culturas, drenagem, irrigação, adubação e condições climáticas sobre culturas agrícolas, analisando seus resultados na fase de semeadura, cultivo e colheita, para orientar sobre as técnicas de tratamento de solo e a exploração mais adequada a cada tipo de solo e clima. Aplicar as medidas de defesa sobre o reflorestamento, conservação e exploração de matas. Proceder à execução de projeto, estudo de viabilidade técnico-econômica de irrigação e drenagem para fins agrícolas. Proceder a estudo, projeto e orientação técnica sobre construções para fins rurais e suas instalações complementares. Orientar a formação de viveiros de mudas, controle de plantio e sistemas de evolução das plantas, referentes à urbanização, substituindo árvores quando necessário. Executar a elaboração dos documentos relativos ao setor agropecuário do município. Executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Agronomia.
	ENGENHARIA AMBIENTAL	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Engenharia Ambiental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Coordenar, supervisionar e prestar orientação técnica na área ambiental. Realizar estudo de viabilidade técnico-econômica, vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, emitir laudo e parecer técnico na área ambiental; coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionados com políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos, de acordo com a área de conhecimento específica. Analisar e emitir pareceres sobre projetos, estudos ambientais, planos de emergências e risco ambiental e demais avaliações de impactos ambientais. Elaborar relatórios, pesquisas e estudos necessários ao desenvolvimento das competências do órgão. Prestar apoio técnico na preparação de audiências públicas e reuniões técnicas internas e externas e participar delas. Prestar apoio técnico aos Conselhos Estadual e Regional de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos e suas Câmaras Técnicas. Executar tarefas afins, especialmente as editadas no respectivo regulamento de cada profissão específica para cumprimento das competências do órgão. Executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Engenharia Ambiental.
	ENGENHARIA CIVIL	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades no campo da Engenharia Civil. Elaborar projetos e especificações, planejar, coordenar e supervisionar a execução de obras, construções, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades dos serviços da Prefeitura de Manaus. Desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção. Prestar assistência técnico-gerencial em sua área de atuação. Emitir laudos e pareceres em sua área de atuação. Fornecer dados estatísticos de sua especialidade. Elaborar orçamentos e estudos sobre viabilidades econômicas e técnicas. Executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Engenharia assim como atividades correlatas.
	ENGENHARIA ELÉTRICA	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, supervisionar e

		executar atividades no campo da engenharia elétrica. Elaborar estudos, projetos e especificações de instalações elétricas de baixa e alta tensão. Supervisionar obras, construções, reformas ou ampliação de prédios, na parte referente às instalações elétricas de baixa e alta tensão necessárias às atividades dos serviços da Prefeitura de Manaus. Prestar assistência técnico-gerencial em sua área de atuação. Emitir laudos e pareceres em sua área de atuação. Fornecer dados estatísticos de sua especialidade. Elaborar orçamentos e estudos sobre viabilidades econômicas e técnicas. Exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Engenharia Elétrica.
	ENGENHARIA FLORESTAL	REQUISITOS: Diploma de conclusão de ensino superior em Engenharia Florestal, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente, caso este seja instituído. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Coordenar, supervisionar e prestar orientação técnica na área florestal urbana. Realizar estudo de viabilidade técnico-econômica, vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, emitir laudo e parecer técnico na área ambiental; coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionados com as políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos, de acordo com a área de conhecimento específica. Analisar e emitir pareceres sobre projetos, estudos ambientais, planos de emergências e risco ambiental e demais avaliações de impactos ambientais. Elaborar relatórios, pesquisas e estudos necessários ao desenvolvimento das competências do órgão. Prestar apoio técnico na preparação de audiências públicas e reuniões técnicas internas e externas e participar delas. Prestar apoio técnico aos Conselhos Estadual e Regional de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos e suas Câmaras Técnicas. Executar tarefas afins, especialmente as editadas no respectivo regulamento de cada profissão específica para cumprimento das competências do órgão. Executar outras atividades reconhecidas como do profissional de Engenharia Florestal.

ANEXO IX

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO MUNICIPAL I

CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS/CARGA HORÁRIA/ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO MUNICIPAL I	ADMINISTRATIVO	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades administrativas, fazendo uso de todos os recursos e equipamentos disponíveis para a consecução dessas atividades. Realizar atendimento ao público. Manter-se esclarecido a respeito de leis, normas e regulamentos referentes à administração geral e específica. Assistir a chefiar no levantamento e distribuição dos serviços administrativos da unidade. Participar da elaboração de projetos referentes à melhoria dos serviços do setor ou da instituição. Redigir atos administrativos e documentos da unidade. Controlar o material de consumo e permanente da unidade e providenciar sua reposição, manutenção ou compra. Organizar material de consulta da unidade, tais como: leis, regulamentos, normas, manuais, livros e outros documentos. Organizar e manter arquivos e fichários da unidade. Planejar, propor e executar atividades de média complexidade relativas à administração de pessoal, material, orçamentária, patrimonial e outras áreas. Providenciar levantamento de dados administrativos e estatísticos. Executar outras atribuições correlatas.
	CONDUÇÃO DE AUTOS	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", curso de primeiros socorros e plena capacidade física e mental. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos leves e pesados em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais. Verificar diariamente o estado dos veículos, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos conforme instruções específicas. Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido. Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, quaisquer defeitos observados e solicitando os reparos necessários para assegurar seu bom estado. Adotar medidas adequadas à prevenção ou solução de qualquer incidente, garantindo sua própria segurança e a dos passageiros. Observar o limite de velocidade e cuidado ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo. Observar e obedecer as regras e instruções de trânsito vigentes. Executar outras tarefas correlatas.
	DESENHISTA	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de Desenho/Design, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Compor layout. Executar desenhos para projetos de engenharia, construção e fabricação, mecânica, eletricidade, arquitetura, mapas, artes, gráficos e outros trabalhos técnicos, interpretando esboços e especificações. Organizar, controlar e arquivar material técnico de projetos. Executar outras atribuições correlatas.

FISCAL DE POSTURA	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Executar a fiscalização pertinente à questão ambiental, principalmente no que tange ao controle da fauna, flora, ar, solo e água, com ênfase nas atividades suscetíveis de causar degradação e/ou poluição ao meio ambiente e à qualidade de vida. Executar a fiscalização no cumprimento das normas e padrões ambientais estabelecidos, principalmente nas atividades potencialmente impactantes ou degradadoras do meio ambiente. Dar apoio no que for necessário às atividades de educação ambiental, controle, proteção e monitoramento de Unidades de Conservação no Município. Inspecionar estabelecimentos para o cumprimento do Código de Posturas do Município. Autuar pessoas físicas e jurídicas em infração. Comunicar, intimar e interditar em decorrência do seu trabalho. Aplicar sanções aos infratores no caso de desobediência à legislação específica. Orientar o cumprimento do Código de Posturas. Executar outras atribuições correlatas.
FISCALIZAÇÃO	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de Edificações, Obras Cíveis, Saneamento Básico e Pavimentação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades relativas à fiscalização da execução de obras que interferem diretamente na infraestrutura urbana. Cumprir as disposições do Código de Posturas e demais leis que regulem as obras do município. Realizar vistorias nos logradouros públicos em geral. Orientar e autuar os infratores. Exercer outras atividades correlatas.
FOTOGRAFIA	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de Fotografia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Manejar e/ou operar câmeras fotográficas, verificando inclusive o tipo de filme mais adequado para obtenção de fotografias dentro dos padrões. Preparar o ambiente, adequando-o à fotografia. Fotografar paisagens, pessoas, objetos e outros temas para ilustrações, confecção de painéis e divulgação das atividades municipais. Executar outras atribuições correlatas.
GUARDA MUNICIPAL	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Ter plena capacidade física e mental. Ter altura mínima de 1,68 m se homem e 1,60 m se mulher, descalço (a), sendo que a aferição acontecerá na ocasião da aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF). Ser aprovado (a) no teste psicotécnico, fase a ser exigida no concurso público, de caráter eliminatório. Não registrar antecedentes criminais até a data da posse. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Estudar e conhecer a planta da cidade, sistema viário, repartições públicas e hotéis. Realizar guarda permanente dos logradouros e bens municipais, detendo o terceiro que produzir danos. Realizar proteção e defesa da população e seu patrimônio em caso de calamidade pública. Tratar com civildade as pessoas com quem tenha de entender-se, usando de energia apenas quando necessário para repelir a violência ou fazer respeitar, dentro dos justos limites, a sua autoridade. Orientar a população sobre qualquer fato ou circunstância que lhe possa trazer prejuízo ou perigo. Tratar com cuidado, calma e paciência as pessoas acometidas de transtorno mental e os ebrios habituais, detendo-os e apresentando-os à autoridade competente quando se tornarem inconvenientes na via pública. Solicitar, com urgência, o socorro das autoridades competentes, pelo meio mais rápido, quando assim exigirem as circunstâncias. Levantar ao conhecimento das autoridades competentes a existência de menores que perambulam sem assistência pelo seu posto de serviço bem como os idosos. Executar outras atividades correlatas.
MESTRE DE OBRAS	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Intermediar e interpretar tecnicamente os diferentes documentos de projetos, orçamentos, organização e a produção em geral da obra. Fazer interlocuções entre os agentes envolvidos. Acompanhar e controlar tecnicamente o processo produtivo da obra, em cada uma de suas etapas, garantindo o cumprimento da parte técnica, memorial descritivo, qualidade e custo do produto, prazo de execução, segurança e aplicação de normas técnicas. Acompanhar e orientar sobre as medidas de controle de sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente do trabalho, cumprindo e aplicando, na prática, as normas vigentes. Controlar a produtividade e os prazos, cumprindo o cronograma, apropriando custo e produção, remanejando e alocando recursos humanos quando necessário e identificando a baixa produtividade. Executar outras atribuições correlatas.
OPERADOR DE COMPUTADOR	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Apoiar a instalação, configuração e monitoramento de softwares básicos, aplicativos e equipamentos. Preparar equipamentos e periféricos para operação. Orientar usuários quanto a procedimentos técnico-operacionais. Realizar manutenção corretiva e preventiva dos hardwares, softwares básicos e aplicativos. Realizar atendimento a usuários do sistema. Instalar e manter as ferramentas de comunicação digital. Cumprir as normas da

		instituição relativas à segurança da informação. Elaborar documentação técnica sobre as rotinas de implantação e manutenção. Executar outras atividades correlatas.			
	PROGRAMADOR	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de Programação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Codificar programas em linguagem compatível com o equipamento a ser usado. Elaborar descrição de programas, de acordo com a metodologia adotada pela Administração Pública Municipal. Fornecer subsídios para melhoria de programas e sistemas. Providenciar montagem, depuração e testes de programas. Analisar e/ou solicitar alterações em programas, verificando a obediência aos padrões estabelecidos. Fornecer suporte em pesquisas de desempenho de novos equipamentos. Analisar especificações de programas, a fim de garantir modularidade e interdependência entre si. Testar a operação e programas completos e suas ligações com outros programas. Executar outras atribuições correlatas.		TÉCNICO EM ESTRADAS	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Executar esboços e desenhos técnicos da especialidade. Proceder a ensaios de materiais, testes e comprovar a qualidade das obras. Articular suas atividades com a direção técnica e agentes de mestria a fim de assegurar a programação traçada. Auxiliar a elaboração de projetos de estradas, vias urbanas, obras complementares e orçamentos de custo. Orientar e controlar a execução de obras complementares, bueiros, pontes, viadutos e túneis, de acordo com os projetos. Colaborar na supervisão dos trabalhos de locação, terraplanagem e pavimentação de rodovias e vias urbanas a fim de assegurar a observância de prazos e especificações. Executar outras atribuições previstas na lei que regulamentou a profissão. Executar outras atribuições correlatas.
	PROJETISTA CADISTA	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de AutoCAD, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Elaborar desenhos de arquitetura e engenharia civil utilizando softwares específicos para desenho técnico assim como executar plantas, desenhos e detalhamentos de instalações hidrossanitárias e elétricas e desenhos cartográficos. Coletar e processar dados e planejar o trabalho para a elaboração do projeto, como interpretar projetos existentes, calcular e definir custos do desenho, analisar croqui e aplicar normas de saúde ocupacional e normas técnicas ligadas à construção civil, podendo atualizar o desenho de acordo com a legislação. Executar outras atividades correlatas.		TÉCNICO EM INFORMÁTICA	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de Informática, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Participar do levantamento de necessidade de equipamentos de informática e softwares . Instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares adquiridos. Auxiliar na escolha, instalação e utilização de software , tais como: sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e software de apresentação e de equipamentos e periféricos de microinformática. Conectar, desconectar e remanejar os equipamentos de informática. Orientar os usuários quanto à utilização adequada dos equipamentos de informática e softwares instalados. Fazer a limpeza e a manutenção de máquinas e periféricos instalados. Deletar programas nocivos aos sistemas utilizados. Participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos de informática e software . Elaborar roteiros simplificados de utilização dos equipamentos de informática e softwares utilizados. Executar outras atividades correlatas.
	TÉCNICO AGRÍCOLA	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico na área de Agropecuária / Escola Agrotécnica, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no conselho de classe competente (se houver). CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Orientar os agricultores nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais. Coletar e analisar amostra de terra. Promover a aplicação de novas técnicas para o tratamento e cultivo de terras. Orientar a adubação, cultura, plantio e colheita de espécies vegetais. Executar esboços e desenhos técnicos de sua especialidade. Selecionar fertilizantes. Estudar parasitas e outras pragas. Executar outras atribuições previstas na lei que regulamentou a profissão. Executar outras atribuições correlatas do Técnico Agrícola.		TÉCNICO EM SANEAMENTO	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de Saneamento, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas similares a do técnico de edificações, mas especializadas em serviços de abastecimento de água, rede de esgotos sanitários e de proteção contra agentes poluidores domiciliares e industriais. Orientar e controlar a execução técnica de projetos de saneamento, acompanhar os trabalhos de tratamento e abastecimento de água, redes e estações de tratamento de esgotos e de lixo, a fim de cumprir prazos, normas e especificações técnicas estabelecidas. Executar esboços e desenhos técnicos atinentes a sua especialidade para orientar os trabalhos de execução e manutenção das obras de saneamento. Proceder a ensaios dos materiais, testes e verificações para comprovar a qualidade das obras e serviços. Executar outras atribuições correlatas.
	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) em Técnico de Administração, reconhecido pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Executar, acompanhar e controlar atividades preliminares ou complementares relativas a pessoal, material, patrimônio, orçamento, organização e métodos. Colaborar na análise dos sistemas e métodos de trabalho, no levantamento de tarefas, carga de trabalho, formulários utilizados e rotinas administrativas adotadas, propondo alterações quando necessárias. Participar do planejamento, elaboração e aplicação de programas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Proceder a estudos, por meio da coleta e exame de dados, quando da elaboração e aplicação de normas gerais e específicas. Redigir atos administrativos e normativos. Instruir e acompanhar processos administrativos. Executar outras atribuições correlatas.		TÉCNICO EM SECRETARIADO	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área de Secretariado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Coletar e registrar dados pertinentes à preparação de relatórios ou estudos. Organizar a agenda da chefia quanto a horários de reuniões, entrevistas e solenidades bem como quanto aos assuntos a serem tratados. Coordenar os serviços, orientando os funcionários, encaminhando-os ao local conveniente. Organizar e manter arquivo confidencial. Redigir e digitar correspondências, comunicações, mapas, relatórios e expedientes em geral. Organizar arquivos e localizar documentos. Receber, classificar, registrar e distribuir atos normativos e correspondências. Providenciar requisições de materiais, pedidos de manutenção, duplicação de documentos e outros, promovendo a sua distribuição. Executar outras atribuições correlatas.
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) em Técnico de Contabilidade reconhecido pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Apurar elementos necessários ao controle e à apresentação da situação patrimonial e financeira da Prefeitura de Manaus. Executar, coordenar, orientar e controlar a execução de tarefas contábeis rotineiras. Fazer lançamentos e escriturações contábeis. Elaborar propostas de criação de contas e redigir outros expedientes técnicos. Examinar a exatidão e regularidade da execução orçamentária. Executar levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, balanços e seus anexos, pela emissão de documentos contábeis, conciliação de extratos bancários, confronto de débito e crédito de contas e outros. Analisar e acompanhar a execução de contratos e convênios sujeitos ao controle contábil. Conferir contas a receber e a pagar. Proceder à classificação e avaliação de despesas. Analisar relatórios procedentes da unidade de processamento de dados. Apresentar resultados parciais e totais da situação financeira da Prefeitura de Manaus. Executar outras atribuições correlatas.		TOPOGRAFIA	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão profissional competente, se houver. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Analisar mapas, plantas, títulos de propriedade, registro e suas especificações, necessários aos levantamentos topográficos, planimétricos e altimétricos. Levantar áreas demarcadas, ângulos, coordenadas, referências de nível e outras características da superfície da área. Efetuar registros nas cadernetas topográficas de dados obtidos, valores lidos e cálculos efetuados para serem avaliados posteriormente. Avaliar diferenças entre pontos, altitudes e distâncias, com auxílio de formas e tabelas. Efetuar cálculos com os elementos colhidos para complementar as informações registradas e avaliar sua precisão. Supervisionar trabalhos topográficos e determinar o balizamento, colocação de estacas para indicar as referências de nível, marcos de locação e outros elementos para a orientação de seus auxiliares. Elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos com pontos e convenções para futuros mapas, cartas e projetos. Desenhar plantas detalhadas das áreas levantadas. Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, aferindo-os e retificando-os dentro dos padrões exigidos. Executar outras atribuições correlatas.
	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) em Edificações, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Realizar medições de obras. Analisar amostras de solo. Efetuar cálculos para auxiliar a preparação de projetos e especificações relativas às construções. Executar esboços e desenhos técnicos estruturais. Orientar trabalhos de construção, manutenção e reparo. Estimar quantidade e custos de material, pessoal e serviços para propostas e orçamentos. Auxiliar a fiscalização de obras a fim de assegurar a qualidade e a observância das especificações. Identificar e resolver problemas dentro da sua área de conhecimento. Executar outras atividades correlatas.			

SEGURANÇA DO TRABALHO	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino médio técnico (ou ensino médio mais curso) na área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: quarenta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Elaborar parecer técnico sobre os riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como orientar sobre as medidas de eliminação e neutralização. Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em sua planificação, beneficiando o servidor. Executar os programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos servidores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo sua constante atualização e estabelecendo procedimentos a serem seguidos. Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxo, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho. Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o servidor da sua importância para a vida. Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho, utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos servidores. Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes de ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual. Informar os servidores e o superior hierárquico sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes no ambiente de trabalho, seus riscos específicos bem como as medidas e alternativas de sua eliminação ou neutralização; atuar nas atividades relacionadas ao Programa Qualidade de Vida, Saúde e Segurança do Trabalho. Executar outras atividades correlatas.

ANEXO X

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO – TÉCNICO MUNICIPAL II

CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS/CARGA HORÁRIA/ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO MUNICIPAL II	AGENTE ADMINISTRATIVO	REQUISITO: Certificado de conclusão de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, controlar e assessorar as áreas de: recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica e áreas afins do serviço público. Implementar programas e projetos. Elaborar planejamento organizacional. Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
	AGENTE DE DEFESA AMBIENTAL	REQUISITO: Certificado de conclusão de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Exercer a fiscalização ambiental em caráter preventivo. Exercer em primeiro plano o papel de educadores ambientais, executando inclusive todas as tarefas e procedimentos para a garantia de um meio ambiente equilibrado. Exercer o poder de polícia administrativa, conforme prevê a legislação. Fazer valer sua posição, usando de bom senso, para que não venham a ocorrer conflitos. Utilizar os instrumentos legais que possibilitam o exercício de atividade fiscalizatória. Executar outras atribuições correlatas.
	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	REQUISITO: Certificado de conclusão de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o topógrafo na execução de suas atribuições. Manter em perfeito funcionamento os aparelhos e instrumentos sob sua responsabilidade. Auxiliar na execução e esboços de desenhos topográficos. Operar equipamentos de topografia. Organizar e classificar plantas, desenhos e esboços topográficos. Efetuar levantamentos sob a orientação do topógrafo. Efetuar pequenos cálculos. Executar outras atribuições correlatas.
	CARPINTEIRO	REQUISITO: Certificado de conclusão de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Planejar trabalhos de carpintaria. Reparar canteiros de obras e montar formas metálicas. Confeccionar formas de madeira e forro de laje. Escorar lajes de pontes, viadutos e grandes vãos. Montar portas e esquadrias. Finalizar serviços de desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de formas metálicas. Selecionar materiais reutilizáveis. Armazenar peças e equipamentos. Executar outras atribuições correlatas.

DIGITADOR	REQUISITO: Certificado de conclusão de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Operar máquina elétrica ou eletrônica de teclados, acionando teclas de acordo com os dados contidos nas informações armazenadas por meio de vídeo e de discos magnéticos. Verificar se as informações processadas estão de acordo com os documentos. Modificar ou substituir dados contidos no sistema, acionando teclas e conferindo os dados no vídeo. Executar outras atribuições correlatas.
GUARDA MUNICIPAL	REQUISITOS: Certificado de conclusão de ensino fundamental fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Ter plena capacidade física e mental. Ter altura mínima de 1,68 m se homem e 1,60 m se mulher, descalço (a), sendo que a aferição acontecerá na ocasião da aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF). Ser aprovado (a) no teste psicotécnico, fase a ser exigida no concurso público, de caráter eliminatório. Não registrar antecedentes criminais até a data da posse. CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Zelar pelas condições de uso dos equipamentos de segurança. Executar medidas preventivas e corretivas que assegurem a manutenção da ordem nas dependências da Prefeitura de Manaus. Executar ações preventivas que assegurem a integridade física dos dirigentes, servidores e usuários. Prestar guarda e vigilância ao patrimônio público municipal. Auxiliar no controle quantitativo e qualitativo das armas e equipamentos de segurança necessários à execução do serviço. Acompanhar e prestar guarda no transporte de bens fungíveis e infungíveis da Prefeitura de Manaus. Comunicar e registrar as ocorrências de serviços, propondo soluções cabíveis. Executar medidas preventivas e corretivas que visem a eliminar ou dificultar a ação de agentes externos que objetivem lesar a Prefeitura de Manaus. Executar outras atribuições correlatas.
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	REQUISITO: Certificado de conclusão de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados da Prefeitura de Manaus. Selecionar as peças adequadas à reposição nos veículos. Organizar e manter o almoxarifado de peças. Organizar e manter o depósito de ferramentas e outros materiais empregados em serviço. Executar outras atribuições correlatas.
MOTORISTA DE CARROS LEVES	REQUISITO: Certificado de conclusão de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", curso de primeiros socorros e plena capacidade física e mental. CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóveis, caminhonetes e outros utilitários de pequeno porte para transporte de pessoas ou cargas, a serviço da Prefeitura de Manaus. Acompanhar a manutenção e o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade. Manter abastecido e lubrificado o veículo sob sua responsabilidade. Efetuar reparos de emergência no veículo sob sua responsabilidade. Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros. Arrumar material e carga no veículo e orientar seu embarque e desembarque. Registrar a movimentação do veículo para efeito de controle. Executar outras atribuições correlatas.
MOTORISTA DE CARROS PESADOS	REQUISITO: Certificado de conclusão de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", curso de primeiros socorros e plena capacidade física e mental. CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Dirigir ônibus, caminhonetes e caminhões para transporte de pessoas ou cargas, a serviço da Prefeitura de Manaus. Acompanhar a manutenção e o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade. Manter abastecido e lubrificado o veículo sob sua responsabilidade. Efetuar reparos de emergência no veículo sob sua responsabilidade. Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros. Arrumar material e carga no veículo e orientar seu embarque e desembarque. Registrar a movimentação do veículo para efeito de controle. Executar outras atribuições correlatas.
OPERADOR DE MÁQUINAS	REQUISITO: Certificado de conclusão de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Carteira Nacional de Habilitação categoria "E", curso de primeiros socorros e plena capacidade física e mental. CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Manter as máquinas rodoviárias em perfeito funcionamento. Dirigir e limpar as máquinas rodoviárias sob sua responsabilidade. Encaminhar à unidade de mecânica a ocorrência de defeitos ou outras anomalias observadas nas máquinas rodoviárias quando em uso. Executar outras atribuições correlatas.

ANEXO XI

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – TÉCNICO MUNICIPAL III

CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS/CARGA HORÁRIA/ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO MUNICIPAL III	AGENTE DE INUMACÃO	REQUISITOS: Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4.ª série do ensino primário). CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Abrir jazigos em cemitérios. Efetuar sepultamento. Zelar e conservar sepulturas. Organizar e manter as ferramentas de trabalho. Executar outras atribuições correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	REQUISITOS: Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4.ª série do ensino primário). CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Executar trabalho rotineiro de conservação, manutenção e limpeza em geral nas dependências internas das repartições. Preparar e servir café, sucos e outros. Distribuir, entregar, receber e coletar expedientes, documentos e materiais diversos, internos ou externos. Agrupar, perfurar, carimbar e numerar impressos em geral. Colocar placas identificadoras nos bens móveis. Operar máquina copiadora, fragmentadora, perfuradora e outras. Acompanhar pessoas nas dependências das repartições. Executar outras atribuições correlatas.
AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	REQUISITOS: Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4.ª série do ensino primário). CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Varrer as vias públicas, praças, jardins e outros logradouros públicos. Juntar e coletar lixo urbano. Pintar meios-fios. Auxiliar nas obras de construção civil, demolições e na desobstrução de esgotos de drenagem pluvial. Efetuar capina e corte de grama nos logradouros públicos e terrenos baldios. Efetuar limpeza de cemitérios e outras áreas pertencentes ao patrimônio municipal. Executar outras atribuições correlatas.
BOMBEIRO HIDRÁULICO	REQUISITOS: Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4.ª série do ensino primário). CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Fazer a manutenção preventiva e corretiva de abastecimento de água e de esgoto sanitário nas dependências da Prefeitura de Manaus. Selecionar, segundo critério técnico, o material adequado para a realização das atividades ou serviços específicos. Cortar, rosquear ou colar tubos. Limpar e/ou desobstruir as tubulações de água ou esgoto. Instalar torneiras, registros, descargas, boias e outros dispositivos necessários aos sistemas de água ou esgoto. Executar outras atribuições correlatas.
ELETRICISTA	REQUISITOS: Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4.ª série do ensino primário). CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Efetuar a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas das dependências da Prefeitura de Manaus. Executar novas instalações elétricas nos prédios da Prefeitura de Manaus ou em lugares externos onde sejam necessários seus serviços. Reparar máquinas e outros instrumentos elétricos. Operar equipamentos elétricos especializados. Organizar e manter as ferramentas de trabalho. Executar outras atribuições correlatas.
JARDINEIRO	REQUISITOS: Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4.ª série do ensino primário). CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Preparar, conservar e limpar jardins. Preparar sementes. Fazer o plantio de sementes e mudas. Fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmatte, transporte e embalagem. Requisitar o material necessário ao trabalho. Executar outras atribuições correlatas.
LANTERNEIRO	REQUISITOS: Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4.ª série do ensino primário). CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Desamassar, desempenar ou substituir lataria dos veículos. Soldar, esmerilar e cortar latarias. Dar a forma original das latarias. Adequar as latarias para a pintura. Instalar vidros e outros acessórios nas latarias dos veículos. Organizar e manter as ferramentas de trabalho. Conservar e guardar latarias. Executar outras atribuições correlatas.
MARCENEIRO	REQUISITOS: Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4.ª série do ensino primário). CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Fazer e consertar móveis de madeira. Fazer e reparar esquadrias de madeira. Serrar, plainar, polir e envernizar artefatos de madeira. Fazer a manutenção preventiva e corretiva dos móveis da Prefeitura de Manaus. Selecionar as madeiras adequadas para a realização de suas tarefas. Operar máquinas duplas, serra circular, desengrossadeira e outras máquinas de marcenaria. Escolher e guardar pregos, parafusos, colas e outros materiais empregados no seu serviço. Organizar e manter adequadamente as ferramentas. Executar outras atribuições correlatas.
MECÂNICO DE AUTOS	REQUISITOS: Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4.ª série do ensino primário). CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves da Prefeitura de Manaus. Selecionar as peças adequadas à reposição nos veículos. Organizar e manter o almoxarifado de peças. Organizar e manter o depósito de ferramentas e outros materiais empregados em serviço. Executar outras atribuições correlatas.
PEDREIRO	REQUISITOS: Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4.ª série do ensino primário). CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Escolher os materiais apropriados e a melhor forma de execução do trabalho sob orientação dos engenheiros e mestres de obras. Preparar a argamassa para os assentamentos de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais afins. Assentar tijolos, ladrilhos ou pedras. Armar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos necessários à execução da obra. Rebocar estruturas com argamassa de cal ou cimento e areia. Proceder à aplicação de camadas de cimento ao assentamento de ladrilhos ou material similar utilizando processos apropriados. Realizar manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes. Executar outras atribuições correlatas.

PINTOR	REQUISITOS: Declaração de Escolaridade de nível fundamental incompleto (antiga 4.ª série do ensino primário). CARGA HORÁRIA: trinta horas semanais. ATRIBUIÇÕES: Preparar adequadamente as superfícies para receberem pintura. Pintar com uma ou várias camadas de tintas, utilizando pincéis, rolos ou pistolas para proteger ou dar o aspecto desejado. Preparar o material de pintura, misturar tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes nas proporções adequadas, para obter a cor e qualidade especificada. Pintar ornatos, acessórios e outros elementos das construções. Executar outras atribuições correlatas.
--------	---

DECRETO Nº 5.350, DE 07 DE JULHO DE 2022

ESTABELECE o limite dos repasses financeiros do Poder Executivo à Câmara Municipal de Manaus no exercício Financeiro de 2022, com base no art. 29-A da Constituição Federal e art. 5º da Resolução nº 05/08 - TCE/AM.

O PREFEITO DE MANAUS, em exercício, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a necessidade dos Poderes constituídos do Município de cumprirem as determinações emanadas do art. 29-A da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o total das receitas efetivamente arrecadadas em 2021, de acordo com o Balanço Geral do Município e especificadas no anexo único deste Decreto alcançou o montante de R\$ 4.697.576.807,51 (quatro bilhões, seiscentos e noventa e sete milhões, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e um centavos),

CONSIDERANDO ainda que de acordo com o inciso IV do art. 29-A da Constituição Federal e art. 5º da Resolução nº 05/2008 - TCE/AM, 4,5% (quatro e meio por cento) de R\$ 4.697.576.807,51 (quatro bilhões, seiscentos e noventa e sete milhões, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e um centavos) equivale a R\$ 211.390.956,34 (duzentos e onze milhões, trezentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos),

DECRETA:

Art. 1º O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício é de R\$ 211.390.956,34 (duzentos e onze milhões, trezentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo único. A arrecadação efetiva no exercício financeiro de 2021 das receitas estabelecidas no caput do art. 29-A da Constituição Federal e no art. 5º da Resolução nº 05/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM está detalhada no anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 07 de julho de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABRAHAM PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação